

**SBSA – M.A. 51/21**

Santos, 03 de Novembro de 2021.

À

**Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV**

Rua Dom Pedro II – nº25, 6º Andar – Santos - SP.

Ref.: Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) do Terminal Saboó 2.

P.A. nº 32388/2021-70

**Santos Brasil Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.762.121/0017-63, situada na Av. Engenheiro Antônio Alves Freire, s/n – Alemoa, Santos/SP, vem através de seu representante ao final assinado, apresentar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) do Terminal Saboó 2, em atendimento à Lei Complementar nº 793 de 14 de janeiro de 2013. Desta forma, é apresentado como anexo desta carta os seguintes documentos em duas vias impressas e duas vias digitais.

- Requerimentos de solicitação de análise e aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) do Terminal Saboó 2;
- Declaração do empreendedor de acordo com as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas no EIV;
- Indicação de responsabilidade técnica pelo EIV;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pelo EIV;
- Estatuto Social;
- Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) do Terminal Saboó 2.

A **Santos Brasil Participações S.A.** coloca-se à disposição para se necessário e requerido, aditar quaisquer esclarecimentos complementares julgados indispensáveis.

Atenciosamente,

DocuSigned by:



F79DD94389E14F2...

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Antônio Carlos Duarte Sepúlveda**

**Diretor Presidente**

DocuSigned by:



60F97683EF2D440...

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Daniel Pedreira Dorea**

**Diretor Econômico-Financeiro**

## **ANEXO 1**

### **REQUERIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) DO TERMINAL SABOÓ 2;**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - COMAIV**

**REQUERIMENTO**

CONSULTA PRÉVIA	(    )
APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO	(    )
SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EIV – ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	( X )
OUTRO:	(    )
<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE</b>	
NOME: Terminal Saboó 2	
LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO: Av. Engenheiro Antônio Alves Freire, s/n	
BAIRRO, CEP: Alemoa, CEP 11.010-285	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL PELA ATIVIDADE)</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDEDOR: Santos Brasil Participações S.A.	
CNPJ/CPF, RG: 02.762.121/0017-63	
LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO: Av. Engenheiro Antônio Alves Freire, s/n	
BAIRRO, CEP: Alemoa, CEP 11.010-285	
E-MAIL, FONE: meioambiente@santosbrasil.com.br/ controle.farmaceutico@santosbrasil.com.br, (13) 3344-1000 Ramal: 1004	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Antônio Carlos Duarte Sepúlveda	
CPF/RG: 405.695.435-68/ 62.278.276-9 SSP-SP	
LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO: Av. Engenheiro Antônio Alves Freire, s/n	
BAIRRO, CEP: Alemoa, CEP 11.010-285	
E-MAIL/ FONE: meioambiente@santosbrasil.com.br/ controle.farmaceutico@santosbrasil.com.br, (13) 3344-1000 Ramal: 1004	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Daniel Pedreira Dorea	
CPF/RG: 007.966.045-25/ 858269368 SSP-BA	
LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO: Av. Engenheiro Antônio Alves Freire, s/n	
BAIRRO, CEP: Alemoa, CEP 11.010-285	
E-MAIL/ FONE: meioambiente@santosbrasil.com.br/ controle.farmaceutico@santosbrasil.com.br, (13) 3344-1000 Ramal: 1004	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV (para sol. aprovação de EIV)</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais - CPEA	
CNPJ/CPF, RG: 04.144.182/0002-06	
LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO: Rua Enguaguaçu, nº 99	
BAIRRO, CEP: Ponta da Praia, CEP 11035-071	
E-MAIL, FONE: <a href="mailto:mauricio.romeu@cpeanet.com">mauricio.romeu@cpeanet.com</a> , (11) 4082-3200	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maurício Romeu	
CPF, RG, REGISTRO PROFISSIONAL: CREA 068.214.951-4	
LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO: Rua Enguaguaçu, nº 99	
BAIRRO, CEP: Ponta da Praia, CEP 11035-071	
E-MAIL, FONE: <a href="mailto:mauricio.romeu@cpeanet.com">mauricio.romeu@cpeanet.com</a> , (11) 4082-3200	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR (se necessário)</b>	
NOME	
CPF, RG	
E-MAIL, FONE	
<b>PROCESSOS CORRELATOS (Aprovação de projeto, alvará de localização e funcionamento, outros)</b>	

Nº PROCESSO (s)

**DECLARAÇÃO:** Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

Santos, 03 de novembro de 2021.

DocuSigned by:



F78DD04389E4F2  
Antonio Carlos Duarte Sepulveda

DocuSigned by:



60F97683EF2D440...  
Daniel Pedreira Dorea

- OBS:** 1. O Processo Administrativo deverá ser cadastrado em nome do Empreendimento / Atividade (interessado);  
2. Deverá constar documento que comprove poderes de representação do responsável pela apresentação do requerimento;  
3. A presente solicitação deverá ser entregue em 2 (duas) vias, sendo a 2ª via, do interessado;  
4. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

## REQUERIMENTO

À Prefeitura Municipal de Santos

**COMAIV - Conselho Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança**

A **Santos Brasil Participações S.A.**, registrada sob o CNPJ 02.762.121/0017-63 e Inscrição Municipal nº 2975120, representada nesta declaração por seus responsáveis legais, Sr. Antônio Carlos Duarte Sepúlveda e Sr. Daniel Pedreira Dorea, vêm por meio deste requerimento solicitar a análise e respectiva aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento Terminal Saboó 2, localizado na Av. Engenheiro Antônio Alves Freire, s/n – Alemoa – Santos/SP, Estado de São Paulo, o qual foi elaborado pela CPEA – Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais.

Santos, 03 de novembro de 2021.

DocuSigned by:

*Maurício Tecchio Romeu*

5E4D43B24A3F4D8...

CPEA - Consultoria Planejamento e Estudos Ambientais LTDA.

**Maurício Tecchio Romeu**

**Diretor de Projetos e Negócios**

DocuSigned by:

*Antônio Carlos Duarte Sepúlveda*

F79DD94389E14F2...

SANTOS BRASILPARTICIPAÇÕES S.A.

**Antônio Carlos Duarte Sepúlveda**

**Diretor Presidente**

DocuSigned by:

*Daniel Pedreira Dorea*

60F97683EF2D440...

SANTOS BRASILPARTICIPAÇÕES S.A.

**Daniel Pedreira Dorea**

**Diretor Econômico-Financeiro**

## **ANEXO 2**

### **DECLARAÇÃO DO EMPREENDEDOR DE ACORDO COM AS MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS APRESENTADAS NO EIV**

## DECLARAÇÃO

**À Prefeitura Municipal de Santos**

**COMAIV - Conselho Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança**

**Santos Brasil Participações S.A.**, registrada sob o CNPJ 02.762.121/0017-63 e Inscrição Municipal nº 2975120, representada nesta declaração por seus responsáveis legais, Sr. Antônio Carlos Duarte Sepúlveda e Sr. Daniel Pedreira Dorea, vêm apresentar o seu de acordo com as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas no Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santos, 03 de novembro de 2021.

DocuSigned by:



F79DD94389E14F2...

**SANTOS BRASILPARTICIPAÇÕES S.A.**

**Antônio Carlos Duarte Sepúlveda**

**Diretor Presidente**

DocuSigned by:



60F97683EF2D440...

**SANTOS BRASILPARTICIPAÇÕES S.A.**

**Daniel Pedreira Dorea**

**Diretor Econômico-Financeiro**

## **ANEXO 3**

### **INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO EIV**



São Paulo, 03 de novembro de 2021.

Consultoria, Planejamento e Estudo Ambientais  
Rua Enguaguacú, nº 99, Ponta da Praia  
11035-071, Santos - SP

A CPEA - Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais indica o Eng. Maurício Tecchio Romeu, responsável técnico pelo Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento Terminal Saboó 2, para atendimento das solicitações da COMAIV, com todo o apoio da empresa e dos outros responsáveis técnicos pelo EIV. Em anexo a este documento encaminhamos a Certidão Negativa – Mobiliária que comprova o cadastro CPEA junto a Prefeitura Municipal de Santos. Os demais responsáveis assinam este documento anuindo com a indicação.

---

Engº Maurício Tecchio Romeu  
Diretor de Projetos e Negócios  
CPEA – Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais

### Equipe Técnica

Nome	Assinatura
Engº Felipe Martin Correa de Castro e Silva	 512605585EE7483...
Juliana Cristina Canduzini	 AE9F972FB5C348C...
Luiz Carlos Roberto Júnior	 C546227703A644C...

F79DD94389E14F2...

Antônio Carlos Duarte Sepúlveda  
Santos Brasil Participações S.A.

60F97683EF2D440...

Daniel Pedreira Dorea  
Santos Brasil Participações S.A.

**Certidão Negativa - Mobiliário**  
**Tx. Licença**

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **175.606-5** referente a **CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.** com endereço à **Rua Enguaguaçu nº 99**, encontra-se **QUITE** com o tributo **Tx. Licença** até a presente data\*\*\*\*\*

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **13/10/2021**

Número da certidão: **8875/2021**

Válida até: **13/04/2022**

Código de Controle da certidão: **T20X.X73L.E21Z.D69C**

Término das informações referentes a esta certidão.

**Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site**  
**<http://www.santos.sp.gov.br>.**

## **ANEXO 4**

### **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230211562786**

**1. Responsável Técnico**

**MAURICIO TECCHIO ROMEU**

Título Profissional: **Engenheiro Químico**

RNP: **2609316089**

Registro: **0682149514-SP**

Empresa Contratada: **CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA**

Registro: **0579668-SP**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Santos Brasil Participações S.A**

CPF/CNPJ: **02.762.121/0016-82**

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO ANTONIO ALVES FREIRE**

Nº:

Complemento: **S/N**

Bairro: **VALONGO**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11010-285**

Contrato:

Celebrado em: **21/06/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **50.050,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO ANTONIO ALVES FREIRE**

Nº:

Complemento: **S/N**

Bairro: **VALONGO**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11010-285**

Data de Início: **21/06/2021**

Previsão de Término: **30/11/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

Quantidade

Unidade

**Coordenação**

Atividade	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Estudo Ambiental	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CPEA 4625 - Responsável Técnico pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhaça do Terminal Saboó 2, localizado em Santos-SP.

**6. Declarações**

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de Classe**

**0-NÃO DESTINADA**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

*Mauricio Tecchio Romeu*

**MAURICIO TECCHIO ROMEU - CPF: 056.098.578-99**

DocuSigned by:

*Mauricio Romeu*

F79DD94389E14F2

**Santos Brasil Participações S.A - CPF/CNPJ: 02.762.121/0016-82**

**9. Informações**

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
 Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](mailto:acessar link Fale Conosco do site acima)



Valor ART R\$ **233,94**

Registrada em: **28/10/2021**

Valor Pago R\$ **233,94**

Nosso Numero: **28027230211562786**

Versão do sistema

Impresso em: **29/10/2021 13:52:15**





## **ANEXO 5**

### **ESTATUTO SOCIAL**

JUCESP  
12 01 21

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 02.762.121/0001-04

NIRE 35300350057

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Data, Horário e Local:** Em 16 de dezembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Santos Brasil Participações S.A. ("Companhia" ou "SBPar"), localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, parte, Vila Olímpia, São Paulo, SP, permitida a participação através de plataforma digital de vídeo conferência, na forma do artigo 12, §4º, do Estatuto Social.

**Convocação:** Conforme convocação enviada por e-mail aos membros do Conselho de Administração no dia 11 de dezembro de 2020.

**Presenças:** Presentes os Conselheiros: Verônica Valente Dantas, Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim, Eduardo de Britto Pereira Azevedo, Valdecyr Maciel Gomes, Luiz Sergio Fisher de Castro, José Luis Bringel Vidal e Felipe Villela Dias.

**Convidados:** Presentes os Diretores da Companhia Srs. Antonio Carlos Duarte Sepúlveda, Daniel Pedreira Dorea e Ricardo dos Santos Buteri.

**Mesa Diretora:** Sra. Verônica Valente Dantas, **Presidente** e o Sr. Antonio Carlos Duarte Sepúlveda, **Secretário**.

**Ordem do Dia:** A Presidente procedeu à leitura da Ordem do Dia, a saber: **1.** Tomar conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a novembro de 2020; **2.** Tomar conhecimento do *status* das metas da Diretoria referente ao exercício social de 2020; **3.** Tomar conhecimento de temas estratégicos de interesse da Companhia; **4.** Deliberar sobre o orçamento da Santos Brasil Participações S.A., e suas controladas operacionais, referente ao exercício social de 2021; e **5.** Tomar conhecimento do relatório dos principais processos judiciais e administrativos.

**Apreciações e deliberações:**

Após exame e debates sobre os itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração:

JUCESP  
12 01 21

1. Tomaram conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a novembro de 2020;
2. Tomaram conhecimento do *status* das metas da Diretoria referente ao exercício social de 2020;
3. Tomaram conhecimento de temas estratégicos de interesse da Companhia e, por resolução, na forma do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, deliberaram a alteração da sede para o endereço Rua Joaquim Floriano, 413, 10º andar do Edifício Result Corporate Plaza (RCP), conjuntos 101 e 102, CEP 04534-011, localizado na cidade e Estado de São Paulo;
4. Deliberaram e aprovaram o orçamento da Santos Brasil Participações S.A., e suas controladas operacionais, referente ao exercício social de 2021, conforme documento arquivado na sede da Companhia.
5. Tomaram conhecimento do relatório dos principais processos judiciais e administrativos.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata.

**Presentes: Mesa:** Verônica Valente Dantas - Presidente, Antonio Carlos Duarte Sepúlveda - Secretário. **Conselheiros:** Verônica Valente Dantas, Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim, Eduardo de Britto Pereira Azevedo, Valdecyr Maciel Gomes, Luiz Sergio Fisher de Castro, José Luis Bringel Vidal e Felipe Villela Dias.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Duarte Sepúlveda**  
Secretário



JUCESP

DUCEP

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 02.762.121/0001-04

NIRE 35300350057

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020**

**Data, Hora e Local:** 24 de setembro de 2020, às 19 horas, na sede da Santos Brasil Participações S.A. ("Companhia" ou "SBPar"), na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, parte, Vila Olímpia, São Paulo, SP, através de plataforma digital de vídeo conferência, na forma do artigo 12, §4º, do Estatuto Social.

**Convocação:** Convocação enviada por e-mail aos membros do Conselho de Administração no dia 23 de setembro de 2020.

**Conselheiros Presentes:** Presentes a totalidade dos Conselheiros: Verônica Valente Dantas, Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim, Eduardo de Britto Pereira Azevedo, Valdecyr Maciel Gomes, Luiz Sergio Fisher de Castro, José Luis Bringel Vidal e Felipe Villela Dias.

**Diretores Presentes:** Antonio Carlos Duarte Sepúlveda, Daniel Pedreira Dorea e Ricardo dos Santos Buteri.

**Mesa Diretora:** Verônica Valente Dantas, **Presidente**; Daniel Pedreira Dorea, **Secretário**.

**Ordem do Dia:** (i) a aprovação do preço por ação ordinária, no âmbito da oferta pública de distribuição primária subsequente (*follow-on*), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente), cujas condições foram aprovadas por este Conselho de Administração em reunião realizada em 14 de setembro de 2020, às 17:00 horas; (ii) aprovação do aumento de capital em decorrência da Oferta, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a verificação do número de Ações subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta, bem como a homologação do aumento do capital social da Companhia; e (iv) autorização para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos e tome todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima, bem como ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima e à sua implementação.

**Deliberações:**

Tomadas por unanimidade dos membros do Conselho de Administração:



1. Aprovar o preço de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos), por Ação no âmbito da Oferta ("Preço por Ação"), o qual foi determinado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos coordenadores da Oferta, que teve como parâmetro (i) a cotação das Ações da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse, em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) coletadas junto a investidores no âmbito da Oferta ("Procedimento de Bookbuilding"). A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), na medida em que o preço de mercado das Ações a serem distribuídas foi aferido por meio da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete (a) o valor pelo qual os investidores da Oferta apresentaram suas intenções de investimento nas Ações e (b) a cotação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia.

2. Aprovar o efetivo aumento do capital social da Companhia, no âmbito da Oferta, dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$789.988.000,00 (setecentos e oitenta e nove milhões e novecentos e oitenta e oito mil reais), passando o capital social da Companhia de R\$1.081.907.424,12 (um bilhão oitenta e um milhões novecentos e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos), dividido em 669.798.378 (seiscentos e sessenta e nove milhões setecentos e noventa e oito mil e trezentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$1.871.895.424,12 (um bilhão oitocentos e setenta e um milhões oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos), dividido em 862.478.378 (oitocentos e sessenta e dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante a emissão de 192.680.000 (cento e noventa e dois milhões e seiscentos e oitenta mil) novas ações, ao preço de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos) por Ação.

3. Aprovar (a) a verificação da subscrição de 192.680.000 (cento e noventa e dois milhões e seiscentos e oitenta mil) Ações, distribuídas no âmbito da Oferta, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, correspondentes à totalidade das Ações emitidas em razão do aumento de capital realizado no âmbito da Oferta, dentro do limite do capital autorizado e, conseqüentemente, (b) a homologação do novo capital social da Companhia, que passa a ser de R\$1.871.895.424,12 (um bilhão oitocentos e setenta e um milhões oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos), dividido em 862.478.378 (oitocentos e sessenta e dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

4. Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, mas sem limitações, a representar a Companhia

perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo, para tanto, praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a efetivação das deliberações acima, bem como ratificar todos os atos já praticados pela diretoria relacionados às deliberações acima.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se fez lavrar a ata a que se refere esta reunião.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

São Paulo, 24 de setembro de 2020



Daniel Pedreira Dorea  
Secretário

JUCESP  
21 OUT 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

*Gisele Simiema Ceschin*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

445.095/20-9



JUCESP

DUCEAP  
09 05 20

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 02.762.121/0001-04

NIRE 35300350057

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2020**

**Data, Horário e Local:** Em 07 de maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da Santos Brasil Participações S.A. ("Companhia" ou "SBPar"), localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, parte, Vila Olímpia, São Paulo, SP, permitida a participação através de plataforma digital de vídeo conferência, na forma do artigo 12, §4º, do Estatuto Social.

**Convocação:** Conforme convocação enviada por e-mail aos membros do Conselho de Administração no dia 30 de abril de 2020.

**Presenças:** Presentes os Conselheiros: Verônica Valente Dantas, Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim, Eduardo de Britto Pereira Azevedo, Valdecyr Maciel Gomes, Luiz Sergio Fisher de Castro, José Luis Bringel Vidal e Felipe Villela Dias.

**Convidados:** Presentes os diretores da Companhia Srs. Antonio Carlos Duarte Sepúlveda, Daniel Pedreira Dorea e Ricardo dos Santos Buteri.

**Mesa Diretora:** Sra. Verônica Valente Dantas, **Presidente** e a Sra. Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim, **Secretária**.

**Ordem do Dia:** A Presidente procedeu à leitura da Ordem do Dia, a saber: **1.** Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, na forma do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia; **2.** Eleger a Diretoria Estatutária da Companhia para o Biênio 2020-2022, na forma do artigo 16, §1º, do Estatuto Social da Companhia; **3.** Deliberar sobre o pagamento de remuneração variável da Diretoria Estatutária referente ao exercício de 2019; **4.** Deliberar sobre a autorização para a Diretoria Estatutária contratar empréstimos ou financiamentos pela Companhia que sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), na forma do artigo 15, alínea (o), do Estatuto Social da Companhia; **5.** Tomar conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a março de 2020; **6.** Tomar conhecimento de temas estratégicos de interesse da Companhia; **7.** Deliberar sobre a nomeação dos procuradores da Companhia, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do vencimento do instrumento de mandato vigente, nos termos do disposto no artigo 19, §2º, do Estatuto Social da

DUCEAP  
08 05 20

Companhia; e 8. Tomar conhecimento do relatório dos principais processos judiciais e administrativos.

**Apreciações e deliberações:**

Após exame e debates sobre os itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração:

1. Elegeram como Presidente do Conselho de Administração, a Sra. **Verônica Valente Dantas**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 1.083.309, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 262.853.205-00, e como Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Sra. **Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 29.769.224-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 654.298.507-72, ambas com endereço profissional localizado na Av. Presidente Wilson, 231, 28º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20030-905.

2. Foram eleitos para compor a Diretoria Estatutária da Companhia para o biênio 2020 a 2022:

(i) **Antonio Carlos Duarte Sepúlveda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 62.278.276-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.695.435-68, com endereço na cidade de São Paulo, Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04543-121, para o cargo de Diretor-Presidente e, interinamente, de Diretor de Operações;

(ii) **Daniel Pedreira Dorea**, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, portador da carteira de identidade nº 858269368, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.966.045-25, com endereço na cidade de São Paulo, Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04543-121, Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores;

(iii) **Ricardo dos Santos Buteri**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1.119.214, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.898.277-46, com endereço na cidade de São Paulo, Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04543-121, para o cargo de Diretor Comercial.

Os Diretores tomaram posse nesta mesma data, conforme termo de posse lavrado em livro próprio e declararam não estar impedidos para exercer o cargo para o qual foram eleitos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de junho de

05 05 20

2002, tendo sido apresentadas as declarações previstas no artigo 147, § 4º da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM 367/02, ambos arquivados na sede da Companhia.

3. Aprovaram o pagamento de remuneração variável da Diretoria Estatutária referente ao exercício de 2019, de curto prazo (bônus) e de longo prazo (Programa de Opção de Compra de Ações 2019 e Programa de Matching 2019), conforme documentos aprovados e arquivados na sede da Companhia, autorizando-se a Diretoria a firmar os respectivos contratos;

4. Deliberaram por não contratar empréstimos ou financiamentos pela Companhia que sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), na forma do artigo 15, alínea (o), do Estatuto Social da Companhia;

5. Tomaram conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a março de 2020;

6. Tomaram conhecimento de temas estratégicos de interesse da Companhia;

7. Aprovaram nos termos do disposto no artigo 19, alínea C, do estatuto social da Companhia a nomeação dos procuradores abaixo pelo prazo de 1 (um) ano a contar do vencimento do instrumento de mandato vigente, para darem cumprimento e executarem os mandatos que lhes forem outorgados em nome da Companhia:

**Grupo I:** a) **MÁRCIO JOSÉ CRISTIANO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 18.864.867-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 167.808.588-03 e b) **RENAN MASSAO VILELA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 344807885-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 326.158.518-88, ambos com escritório profissional localizado na Rua Brás Cubas nº 37, 12º andar, Centro, na cidade de Santos-SP - CEP 11013-919.

**Grupo II:** a) **JEFFERSON BADO DA CUNHA**, brasileiro, casado, bacharel em Marketing, portador da cédula de identidade RG nº 25.804.371-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 255.423.228-83; b) **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.282.001-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 505.442.927-15; c) **RICARDO ABBRUZZINI FILHO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 13-998-595-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 057.643.098-67; d) **ROBERTO TELLER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 11795113 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.821.048-80; e e) **DANIEL LITVIN DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de

JUCESP  
08 05 20

identidade RG nº 32.654.636-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.727.948-00, todos com escritório profissional localizado na Rua Brás Cubas nº 37, 12º andar, bairro Centro, na cidade de Santos, neste Estado - CEP 11013-919.

8. Tomaram conhecimento do relatório dos principais processos judiciais e administrativos.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata. Assinaram a ata os Conselheiros: Verônica Valente Dantas, Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim, Eduardo de Britto Pereira Azevedo, Valdecyr Maciel Gomes, Luiz Sergio Fisher de Castro, José Luis Bringel Vidal e Felipe Villela Dias. A ata é cópia fiel daquela lavrada no livro próprio.

São Paulo, 07 de maio de 2020

\_\_\_\_\_  
**Verônica Valente Dantas**  
Presidente da Reunião

\_\_\_\_\_  
**Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim**  
Secretária da Reunião



DUCEP  
13 05 19

## **SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 02.762.121/0001-04

NIRE 35300350057

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019**

(lavrada na forma de sumário e publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76)

**Data, Hora e Local:** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede da Santos Brasil Participações S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 2º andar (parte), Vila Olímpia.

**Convocação:** Conforme previsto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76, os editais de convocação foram publicados no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, nas páginas 160, 82 e 230 e no jornal "**Valor Econômico**", nas páginas B7, A7 e B11, ambos nas edições dos dias **22, 23 e 26 de março**,

**Presença:** Presentes acionistas representando mais de 70,66% (setenta vírgula sessenta e seis por cento) das ações ordinárias. Presentes, também, os Sr. Gilberto Braga, Presidente do Conselho Fiscal, o Srs. Wagner Petelin e Rafael Bartholo representante da Auditoria Independente KPMG Auditores Independentes e os Sr. Daniel Pedreira Dorea, Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores.

**Publicações:** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas e Parecer do Conselho Fiscal publicados no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, nas páginas 72 a 87 e no jornal "**Valor Econômico**", nas páginas A21 a A27, ambos no dia **22 de fevereiro de 2019**, consoante o disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

**Mesa:** Sr. Gabriel Jacques Moura, **Presidente** e a Sra. Carla Rodrigues Paulsen, **Secretária**.

#### **Ordem do Dia:**

**Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social

DUCESP  
13 05 19

findo em 31.12.2018; (ii) deliberar sobre a aprovação de orçamento de capital nos termos do que faculta o artigo 196 da Lei 6.404/76; (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (iv) deliberar sobre o número de membros e eleger os membros do conselho fiscal e (v) deliberar, conforme o disposto no artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, sobre o valor global da remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2019.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir o exercício de opções de compra de ações outorgadas a Executivos Chave e (ii) deliberar alterações de itens do Estatuto Social da Companhia para refletir outorga de poderes e limites de alçadas da Administração, bem como sobre a sua consolidação.

**Deliberações:**

Dispensada a leitura do mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, foram tomadas as seguintes deliberações.

Autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76. Foram tomadas as seguintes deliberações pelos acionistas presentes:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) Aprovadas, por unanimidade dos votos válidos, com registro das abstenções, sem ressalvas ou emendas, as contas e os atos de gestão dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, e tomada ciência do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas e do Parecer do Conselho Fiscal.
- (ii) Aprovado, por unanimidade dos votos válidos, o orçamento de capital proposto pela Diretoria, com aplicações de capital de R\$566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), para fazer face ao plano de investimentos e reforço de capital de giro da Companhia, conforme Orçamento de Capital proposto para o exercício de 2019.
- (iii) Aprovada, por unanimidade dos votos válidos, sem ressalvas, a proposta da Diretoria sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, no valor de **R\$ 2.978.724,70** (dois milhões, novecentos e

DUCE SP  
13 05 19

setenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para que 5% (cinco por cento) do lucro líquido seja destinado à constituição da reserva legal, no valor de R\$ 148.936,24 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), e R\$ 2.829.788,46 para a distribuição de dividendos.

(iv) Aprovaram, por unanimidade dos votos válidos, com registro das abstenções, manter em 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes a composição do Conselho Fiscal da Companhia. Foram eleitos para o **Conselho Fiscal** em atendimento ao disposto no art. 161 da Lei nº 6.404/76 e aos artigos 22 e 23 do estatuto social da Companhia, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar no exercício social de 2020, os seguintes **membros titulares**:

1. **Gilberto Braga**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 04722037-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.468.247-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Uruguaiana, nº 39, 18º andar, Centro, CEP 20050-094;
2. **Leonardo Guimarães Pinto**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 09164008 expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.887.307-01, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 28º andar, Centro, CEP 20030-021;
3. **Luís Fernando Moran de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 10.698.225, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.339.148-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 105 - conj. 1306 Ed. Thera Office - São Paulo - SP - 04571-010.

Também foram eleitos para compor o **Conselho Fiscal** da Companhia, na qualidade de **membros suplentes**, com igual número de votos, respectivamente à ordem dos titulares acima indicados:

1. **Norberto Aguiar Tomaz**, português, casado, economista, portador da carteira de identidade nº WO59611-A, expedida pela DPMAF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.976.908-78, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Presidente Wilson, nº 231, 28º andar, Centro, CEP 20030-021;

JUL 13 05 19

2. **Heldo Jorge dos Santos Pereira Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira OAB/RJ nº 147.840, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.017.545-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dezenove de Fevereiro, nº 123, ap. 805, Botafogo, CEP 22280-030;
3. **Fabio Vasconcellos da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.883.444-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob nº 114.041.277-98, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, com escritório profissional localizado na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.030-905.

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse e declaração de desimpedimento no livro próprio.

- (v) Aprovada, por maioria de votos, a remuneração anual global dos administradores até o limite de R\$ 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil reais) e a remuneração do Conselho Fiscal até o limite de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), respeitado o limite previsto no art. 162, § 3º, da Lei 6.404/76 com a redação da Lei 9.457/97, totalizando o valor de até R\$23.350.000,00 (vinte e três milhões e trezentos e cinquenta mil reais), ficando a cargo de deliberação do Conselho de Administração o rateio do montante global destinado à Diretoria.

#### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) Aprovaram, por unanimidade dos votos válidos, as seguintes deliberações (i) a reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir o exercício de opções de compra de ações outorgadas aos Executivos Chave e (ii) as alterações propostas para refletir outorga de poderes e limites de alçadas da Administração e a sua consolidação, na forma do **Anexo I**.

#### **Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e conferida, foi assinada por todos os presentes.

JUCESP  
13 05 19

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de abril de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Jacques Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Carla Rodrigues Paulsen  
Secretária



**Acionistas Presentes:**

PW 237 PARTICIPACOES S.A.; DORIO FERMAN; OPPORTUNITY THESIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; OPPORTUNITY ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES INVESTMENT; OPPORTUNITY LOGICA MASTER FIA; OPPORTUNITY EQ P ADM REC LTDA.; VERONICA VALENTE DANTAS; MARIA AMALIA D MELO COUTRIM; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; COMGEST GROWTH PLC; THE BANK OF NEW YORK; ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; DYC FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; DYNAMO BRASIL I LLC; DYNAMO BRASIL II LLC; DYNAMO BRASIL III LLC; DYNAMO BRASIL V LLC; DYNAMO BRASIL VI LLC; DYNAMO BRASIL VIII LLC; DYNAMO BRASIL IX LLC; DYNAMO BRASIL XIV LLC; DYNAMO BRASIL XV LLC; DYNAMO COUGAR FIA; SAO FERNANDO IV FIA; TNAD FUNDO DE INVESTIMENTOS EMA ACOES; DYBRA FIA; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; NORGES BANK; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND;

JUCESP

13 05 19

VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF;ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP  
ETF;STK LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES;SSGA  
SPDR ETFS EUROPE I PLC;ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; STK  
LONG ONLY INSTITUCIONAL FIA; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN  
SACHS MULTI-ASSET PORTFO;NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP  
INDEX FUND-NON LEND;ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING  
COMM TR FD; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLES E M E;  
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.;LEGAL GENERAL  
GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND.



JUCESP  
13 05 19

Anexo I - Ata Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
realizada em 25 de abril de 2019

## **SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 02.762.121/0001-04

NIRE 35300350057

### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Denominação, Regulação, Sede, Foro, Objeto e Duração**

**Artigo 1º** – SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma companhia que se rege por este Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, mediante resolução do Conselho de Administração, independentemente de autorização da Assembleia Geral, determinar o endereço da localidade da sede, abrir e encerrar filiais, escritórios, estabelecimentos, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior.

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto a exploração comercial de instalação portuária através de operações com contêineres, carga geral ou afins, envolvendo a recuperação das instalações existentes, sua atualização tecnológica e gerencial, bem como a expansão das instalações mediante a realização de benfeitorias, observando as normas legais do regulamento do respectivo porto, da República Federativa do Brasil e dos editais e contratos de arrendamento dos quais é parte e está vinculada.

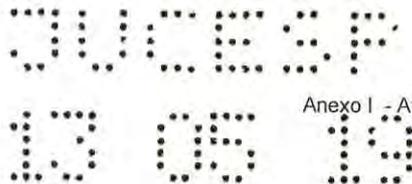
Parágrafo Único – A Companhia também pode participar, como sócia ou acionista, no capital de outras sociedades brasileiras ou estrangeiras e em consórcios, bem como (i) a exploração comercial de instalações portuárias e retroportuárias, com a movimentação de contêineres ou afins, (ii) a prestação de serviços para a movimentação e armazenamento de carga geral em suas diversas modalidades e (iii) a contratação, inclusive por arrendamento, de áreas públicas relacionadas aos objetos neste ato inscritos.

**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado, mas não inferior a 2 (dois) anos após o fim do último contrato de arrendamento portuário explorado pela Companhia, ainda que o mesmo seja prorrogado.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Capital Social e Ações**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$1.074.496.647,46 (um bilhão, setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 667.165.940 (seiscentos e sessenta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e quarenta ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal).



Parágrafo 1º – Cada ação ordinária dá direito a um (1) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 3º – Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto a instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, designada pelo Conselho de Administração para prestar esse serviço.

**Artigo 6º** – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

**Artigo 7º** – A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear, até o limite de 2.000.001.000 (dois bilhões e uma mil) ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão e de colocação dos referidos valores mobiliários.

Parágrafo 1º – A Companhia pode outorgar, nos termos deliberados pelos acionistas em Assembleia Geral, opção de compra de ações representativas do seu capital social a seus administradores e empregados.

Parágrafo 2º – Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, com a exclusão do direito de preferência ou redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

### **CAPÍTULO III** **Administração**

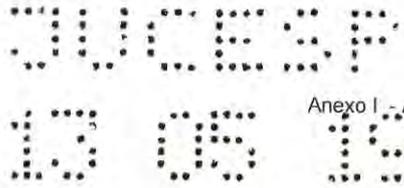
**Artigo 8º** – A administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – A posse dos administradores da Companhia e respectivos suplentes, conforme o caso, está condicionada à assinatura do respectivo Termo de Posse, a ser elaborado nos termos legais aplicáveis, observado o Regulamento do Novo Mercado.

### **SEÇÃO I** **Conselho de Administração**

**Artigo 9º** – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 10 (dez) membros, e seus respectivos suplentes, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Não obstante o disposto acima, pelo menos 40% (quarenta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os elegeu, sendo também serão considerado(s) como Conselheiro(s) Independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) nos termos do artigo 141, § 4º da Lei 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.



Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual de 40% (quarenta por cento) referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior.

Parágrafo 3º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a posse dos Conselheiros que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto Social.

**Artigo 10** – O Conselho de Administração tem, entre seus membros: (a) 1 (um) Presidente, que preside suas reuniões, e (b) 1 (um) Vice-Presidente, escolhidos pela maioria dos membros do Conselho de Administração entre os Conselheiros eleitos.

Parágrafo 1º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - A vedação constante do parágrafo 1º acima não se aplica na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, sendo que, nesse caso, deverá ser respeitado o Artigo 13 abaixo e a Companhia deverá: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

**Artigo 11** – Não poderão ser eleitos para o Conselho de Administração aqueles que (i) figurem como acionistas controladores em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em que atua a Companhia; (ii) ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em que atua a Companhia, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; ou (iii) tenham interesse conflitante com a Companhia, salvo nos casos expressamente aprovados pela Assembleia Geral. Ademais, não poderão votar nas reuniões do Conselho de Administração os conselheiros que estiverem em conflito de interesse com o da Companhia.

Parágrafo 1º – A declaração acerca da existência de impedimento do Conselheiro que possua conflito de interesses com a Companhia em relação a determinada(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s) em reunião colegiada será submetida à votação entre os membros presentes na referida reunião, devendo o impedimento ser declarado por maioria de votos.

Parágrafo 2º – Declarado entre os membros presentes na reunião o impedimento de determinado Conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração não computará o voto que vier a ser proferido por aquele Conselheiro na matéria em que o mesmo se encontre conflitado.

Parágrafo 3º – Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 2º acima, a aprovação da(s) matéria(s) será efetuada mediante voto afirmativo de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros com direito a voto na deliberação específica.

**Artigo 12** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário para atender aos interesses sociais, mediante convocação do Presidente do Conselho de



Administração ou do Vice-Presidente e seus respectivos suplentes que os representem.

Parágrafo 1º – As reuniões são convocadas, mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 2º – A convocação prevista no parágrafo anterior é dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º – Para que as reuniões do Conselho de Administração devidamente convocadas possam se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, é necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, dentre eles o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho, sendo considerado como presente aquele que esteja, na ocasião, representado por seu suplente, ou que haja enviado seu voto por escrito. Em segunda convocação, que será objeto de nova comunicação aos Conselheiros da forma do §1º acima, enviada imediatamente após a data designada para a primeira convocação, a reunião se instalará com qualquer número de Conselheiros. Ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 11 acima, o Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes.

Parágrafo 4º - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de áudio ou vídeo conferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro, a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião e autenticidade de seu voto, conforme regulado por deliberação do próprio Conselho de Administração. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Artigo 13** – No caso de vacância no cargo de Conselheiro, inclusive do Presidente do Conselho, o seu suplente assumirá o cargo em complementação do mandato do Conselheiro substituído.

Parágrafo 1º – Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada Conselheiro será substituído por seu suplente, especificamente para cada reunião. Nas hipóteses de ausências ou impedimentos temporários do Presidente, este será substituído pelo seu suplente nas respectivas reuniões, sendo que a Presidência do Conselho de Administração será assumida interinamente por um dos Conselheiros titulares, a ser indicado pelo próprio Presidente, por escrito.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância no cargo de Conselheiro e, na falta de seu suplente para cumprir o tempo remanescente do mandato, os seus substitutos serão nomeados em até 60 dias pelos demais Conselheiros até a primeira Assembleia Geral subsequente que se realizar para completar o mandato dos substituídos.

**Artigo 14** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será global e anualmente fixada pela Assembleia Geral, para ser satisfeita em duodécimos, que homologará, também, quando for o caso, o montante da participação que lhes deva caber no lucro, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem um décimo dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. O Conselho de Administração, em reunião, distribuirá tal remuneração entre seus membros.



**Artigo 15 – Compete ao Conselho de Administração:**

- (a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- (c) nomear e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições;
- (d) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- (f) examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia;
- (g) deliberar sobre a emissão de valores mobiliários de qualquer tipo, inclusive bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado;
- (h) deliberar sobre o aumento do capital social até o limite previsto neste Estatuto, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;
- (i) deliberar a emissão de notas promissórias para subscrição pública, nos termos da Resolução nº 1.723/90, do Conselho Monetário Nacional;
- (j) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- (k) escolher e destituir auditores independentes;
- (m) criar comitês e comissões técnicas ou de aconselhamento, inclusive, se for o caso, para a administração de Plano Geral para a Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia;
- (n) aprovar a realização de investimentos pela Companhia ou por Subsidiárias que sejam superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (o) aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia ou por Subsidiárias que sejam superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (p) aprovar o Orçamento Anual e o *Business Plan* da Companhia ou de Subsidiárias, e modificações a estes;
- (q) aprovar a aquisição, alienação, transferência, conferência ao capital de outra sociedade, constituição de qualquer tipo de ônus ou gravame, celebração de contrato de opção, ou qualquer outra forma de disposição, direta ou indireta, pela Companhia ou por Subsidiária (a) de ações ou quotas, conforme o caso, em outras sociedades ou outras formas de organização, (b) de equivalente aos Direitos de Subscrição/Aquisição em outras sociedades ou outras formas de organização, ou (c) de equivalentes aos Direitos de Subscrição/Aquisição de títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas, ou que permitam a subscrição de valor mobiliário que confira igual direito, bem como os próprios títulos e valores mobiliários aqui referidos, inclusive opções de compra e outros contratos e instrumentos similares;
- (r) autorizar a alienação de bens do ativo imobilizado e itens obsoletos de estoque da Companhia, sendo certo que o Conselho de Administração poderá estabelecer alçadas para a prática desses atos pela Diretoria, cujos parâmetros e limites serão definidos em reunião própria do Conselho de Administração;
- (s) aprovar a celebração de consórcio ou joint venture pela Companhia ou por Subsidiárias;
- (t) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (u) aprovar a negociação com ações e demais valores mobiliários conversíveis em ações para efeito de cancelamento ou de permanência em tesouraria e sua respectiva alienação, transferência, conferência ao capital de outra sociedade, constituição de qualquer tipo de ônus ou gravame, celebração de contrato de opção, ou qualquer outra forma de disposição, direta ou indireta, pela Companhia ou por Subsidiárias;
- (v) autorizar a renúncia de direitos da Companhia ou de Subsidiárias em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco

DUCEP  
13 05 19

Anexo I - Ata Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
realizada em 25 de abril de 2019

milhões de reais), ao ano, de forma isolada ou cumulativa;

(w) aprovar a celebração, alteração, suspensão, rescisão ou qualquer outra forma de distrato de acordo de acionistas, *trust* ou qualquer espécie de negócio fiduciário, em que a Companhia figure como parte;

(x) aprovar, após manifestação favorável da Diretoria, e com o voto afirmativo de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração presentes em uma reunião regularmente convocada (excluindo-se o voto dos membros do Conselho de Administração eleitos pelo voto do acionista controlador que tenha interesse na deliberação), qualquer transação ou conjunto de transações entre a Companhia e suas subsidiárias, conforme o caso, e (i) seus acionistas controladores; e/ou (ii) Afiliadas dos Acionistas Controladores, conforme definido no parágrafo único deste Artigo. Fica assegurado aos membros do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente com relação a qualquer transação prevista neste inciso;

(y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ("OPA"), por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações de emissão da Companhia; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (iv) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; e (v) outros itens que o Conselho de Administração eventualmente considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM, conforme o caso;

(z) apresentar, para deliberação da Assembleia Geral, lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; e

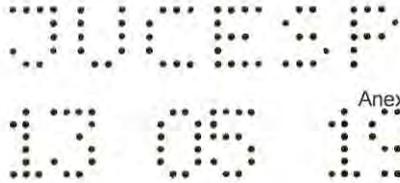
(z1) resolver os casos omissos, respeitando o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo 15, os termos abaixo utilizados com letras maiúsculas terão o seguinte significado:

"Direitos de Subscrição/Aquisição": significa (i) o direito de acionistas à subscrição ou à aquisição de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia que confirmem ou possam vir a conferir ao seu titular direito de voto em Assembleia geral ou especial ou, ainda, que permitam a subscrição ou aquisição de valor mobiliário de emissão da Companhia que confira igual direito, bem como (ii) os próprios títulos e valores mobiliários aqui referidos, inclusive opções de compra, outros contratos e instrumentos similares.

"Subsidiárias": significa sociedades (ou outras formas de organização) nas quais a Companhia venha a deter, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, participação societária.

"Afiliadas dos Acionistas Controladores": significam, em relação aos acionistas controladores da Companhia, quaisquer pessoas que (a) sejam controladas, direta ou indiretamente, por acionistas controladores, ou (b) controlem, direta ou indiretamente, acionista controlador, ou (c) sejam, direta ou indiretamente, controladas por qualquer pessoa que controle, direta ou indiretamente, acionista controlador, desde que ao menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante de tal pessoa seja de titularidade de tal acionista controlador ou de Afiliada dos Acionistas Controladores; ou (d) grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com acionista controlador e/ou que atue representando o mesmo interesse do acionista controlador, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia, ou (e) cônjuge, companheiro(a), dependentes incluídos na declaração anual de renda, ascendentes ou descendentes e colaterais até o terceiro grau de quaisquer dessas pessoas. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do acionista



controlador, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal acionista controlador, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o acionista controlador, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal acionista controlador, (iv) na qual o controlador de tal acionista controlador tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, (v) na qual tal acionista controlador, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social do acionista controlador.

## SEÇÃO II Diretoria

**Artigo 16** – A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração. A Diretoria é competente para exercer os atos da vida social, nos seguintes termos:

(a) Do Diretor-Presidente – exercer a direção executiva da Companhia, executar a política, as diretrizes e as atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração, diligenciando para que as deliberações e diretrizes fixadas por aquele órgão sejam fielmente observadas;

(b) Do Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores – executar a política, as diretrizes e as atividades econômico-financeiras e contábeis da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração, bem como prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas. O titular do cargo de Diretor de Relações com Investidores é indicado pelo Conselho de Administração na forma do Art. 44 da Instrução CVM nº 480/09;

(c) Do Diretor Administrativo – executar a política, as diretrizes e as atividades das áreas de recursos humanos, segurança, meio-ambiente e responsabilidade social, assegurando o cumprimento das diretrizes administrativas conforme especificadas pelo Conselho de Administração;

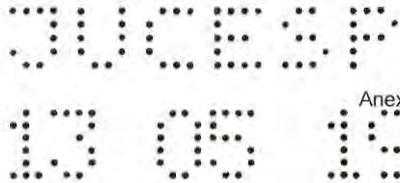
(d) Do Diretor de Operações – executar a política, as diretrizes e as atividades operacionais da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração, bem como coordenar as atividades de estiva, carga e descarga de navios e armazenamento de contêineres e representar, inclusive na qualidade de Responsável Legal, perante às Alfândegas da Receita Federal do Brasil;

(e) Do Diretor Comercial – executar a política, as diretrizes e as atividades comerciais, a promoção de propagandas comerciais, o estabelecimento da política de vendas e promoção de programas de marketing, bem como a busca de novas oportunidades comerciais junto ao mercado, sempre em observância às orientações atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – O prazo de gestão de cada Diretor é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2º – Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecem no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º – Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, pode o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expira na mesma data que os demais Diretores.



Parágrafo 4º – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), podem ser eleitos para cargos da Diretoria, com exercício cumulativo de funções, ressalvado o disposto no Parágrafo 1º do artigo 10 deste Estatuto Social.

Parágrafo 5º – Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

**Artigo 17** – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direitos permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

**Artigo 18** – A Diretoria, de forma colegiada, exerce as seguintes atribuições:

- (a) executar os trabalhos que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração;
- (b) elaborar o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes e demonstrações financeiras periódicas;
- (c) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;
- (d) submeter ao Conselho de Administração o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os mesmos se referirem;
- (e) aprovar, para referendo do Conselho de Administração, a nomeação de titulares para cargos da Administração Superior; e
- (f) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

**Artigo 19** – A Companhia será representada da seguinte forma:

- a) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto;
- b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador indicado na forma do parágrafo 1º, nos limites de seu mandato;
- c) mediante autorização do Conselho de Administração, por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo 1º, com mandato especial, especificamente para dar cumprimento e executar obrigações assumidas pela Companhia relacionadas às seguintes atividades: (i) realizar pagamentos diários das obrigações assumidas pela Companhia, através de cheques, ordens de pagamento e transferências eletrônicas, (ii) assinar contratos de câmbio relativos, exclusivamente, aos compromissos assumidos pela Companhia; (iii) movimentar contas-bancárias, solicitar extratos bancários e efetuar a transferência de valores entre contas-corrente de titularidade de Companhia; (iii) requisitar e retirar talões de cheques e cheques devolvidos; e (iv) assinar formulários, notificações, termos ou quaisquer outros documentos perante a Alfândega, Receita Federal e quaisquer outros órgãos da administração pública e/ou privada, direta ou indireta, em qualquer instância e que regulem ou venham a regular as atividades desenvolvidas pela Companhia. As procurações terão prazo limitado a 1 (um) ano e definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.
- d) por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais, nos casos permitidos em lei, bem como por prepostos nomeados, por via epistolar.



e) isoladamente ou em conjunto, por paralegal(is) (despachantes) ou empregado(s) para prática de atos ordinários em processos ou procedimentos de qualquer natureza perante a administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo 1º – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia necessariamente por 2 (dois) Diretores e terão prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, ressalvadas as procurações para o foro em geral e mais os atos extrajudiciais de representação e defesa perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado (“*ad judicium*” e “*et extra*”), que poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

**Artigo 20** – A remuneração dos Diretores é fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, que também estabelece, quando for o caso, o montante da participação da Diretoria no lucro da Companhia.

Parágrafo 1º – A verba para honorários “*pro-labore*” paga em duodécimos, assim como a de participação, será partilhada aos Diretores, por deliberação do Conselho de Administração, consignada, por termo, no livro próprio.

Parágrafo 2º – O empregado de alto nível, eleito pelo Conselho de Administração para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários e eventual participação nos lucros na forma estabelecida neste Estatuto.

**Artigo 21** – A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor-Presidente, com a presença da maioria dos seus membros, sempre que necessário para atender aos interesses sociais, sendo obrigatória sua manifestação prévia à Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre qualquer transação ou conjunto de transações entre a Companhia e (i) seus acionistas controladores; e/ou (ii) Afiliadas dos acionistas controladores, conforme definido no item (w) do Artigo 15 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – As decisões da Diretoria tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 2º – As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio.

#### **CAPÍTULO IV** **Conselho Fiscal**

**Artigo 22** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, instalado nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no Brasil, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º – A posse dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, e respectivos suplentes, está condicionada à assinatura do respectivo Termo de Posse, a ser elaborado nos termos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A..

Parágrafo 4º – Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

- (a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- (c) opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (d) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- (e) convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- (f) analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria;
- (g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e
- (h) exercer essas atribuições durante a liquidação.

Parágrafo 5º– Para a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal será necessário o voto favorável da maioria de seus membros.

## CAPÍTULO V Assembleias Gerais

**Artigo 23** – A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

I - Ordinariamente: nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) eleger os membros do Conselho de Administração nas épocas próprias e os integrantes do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e
- (d) fixar a remuneração dos administradores.

JUCESP  
13 05 19

Anexo I - Ata Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
realizada em 25 de abril de 2019

II - Extraordinariamente: sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

**Artigo 24** – A Assembleia Geral é instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo seu suplente na ausência daquele, sendo que, na hipótese de ausência deste e do seu suplente a presidência será exercida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou seu suplente. Na hipótese de ausência destes, os acionistas presentes indicarão o Presidente da Assembleia. O secretário da mesa é de livre escolha do Presidente da Assembleia.

**Artigo 25** – Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

**Artigo 26** – Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, na sede da Companhia, além do documento de identidade, comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido, por original ou fac-símile, pela instituição depositária, em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data de realização da Assembleia Geral. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir os instrumentos de mandato no mesmo prazo e observada a mesma mecânica prevista para os comprovantes de titularidade de ações de emissão da Companhia, ressalvado, entretanto, que os instrumentos de procuração deverão ser apresentados sempre em original.

**Artigo 27** – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, a saída do Novo Mercado dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma prevista na Seção XI do Regulamento do Novo Mercado.

## CAPÍTULO VI Exercício Social

**Artigo 28** – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 29** – Ao final de cada exercício social a diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

**Artigo 30** – Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 31** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

(a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo da mesma, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;

(b) montante destinado à formação de Reservas para Contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;

JUCESP  
13 05 19

Anexo I - Ata Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
realizada em 25 de abril de 2019

(c) Lucros a Realizar e Reversão dos Lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício;

(d) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório; e

(e) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. ; e (ii) reforço de capital de giro; podendo ainda (iii) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia, podendo a Assembleia Geral deliberar sua dispensa na hipótese de pagamento de dividendos adicionais ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 32** – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício não exceda o montante das reservas de capital. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Mediante aprovação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO VII Alienação de Controle

**Artigo 33** – A alienação direta ou indireta do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar uma OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 34** – A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

(a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; e

(b) em caso de alienação do controle da sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o controlador alienante ficará obrigado a divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

**Artigo 35** – Aquele que adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 33 deste Estatuto Social.

**Artigo 36** - Na hipótese de alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, o alienante e o adquirente do controle da Companhia, conjunta e solidariamente, deverão oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Novo Mercado:

- (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou
- (ii) o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionistas, devidamente atualizado, e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações.

Parágrafo Único - Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput*, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas neste Estatuto Social e no Regulamento do Novo Mercado.

#### **Cancelamento de Registro de Companhia Aberta**

**Artigo 37** – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá ser calculado com base no valor das ações de emissão da Companhia apurado em laudo de avaliação, elaborado na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo deste Artigo, no Regulamento do Novo Mercado e no Artigo 4, §4º da Lei das S.A., e respeitadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º – O laudo de avaliação referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da referida lei.

Parágrafo 2º – A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor das ações da Companhia é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica.

Parágrafo 3º – O ofertante arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

#### **CAPÍTULO VIII Mecanismos de Proteção**

**Artigo 38** – Todo acionista ou grupo de acionistas da Companhia é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia e às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, superem 5% do capital da Companhia ou múltiplos de tal percentual.



Parágrafo 1º – Igual dever terão os titulares de debêntures conversíveis em ações, opções de compra e bônus de subscrição que assegurem aos seus titulares a aquisição de ações nas quantidades previstas neste artigo.

Parágrafo 2º – A infração ao disposto neste artigo ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 39 abaixo.

**Artigo 39** – A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei, sua regulamentação ou por este Estatuto, inclusive a de divulgar a aquisição de participação acionária, conforme disposto no artigo 38 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – A suspensão do exercício dos direitos poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar da ordem do dia.

Parágrafo 2º – Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar Assembleia Geral quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, com indicação do descumprimento de obrigação e da identidade do acionista inadimplente.

Parágrafo 3º – Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista também estabelecer, além de outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo 4º – A suspensão de direitos cessará imediatamente após o cumprimento da obrigação.

**Artigo 40** – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

## CAPÍTULO IX

### Liquidação, Dissolução e Extinção

**Artigo 41** – A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Ao Conselho de Administração compete nomear o liquidante e à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal, para funcionar durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO X

### Arbitragem

**Artigo 42** – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, conforme o caso, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.



Parágrafo Único – A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no caput deste Artigo 42.

## CAPÍTULO XI Disposições Gerais

**Artigo 43** – A Companhia, a qualquer tempo, tendo em vista aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de feitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados pelos usos e costumes do comércio.

**Artigo 44** – Fica vedada a participação simultânea, direta ou indireta, no capital votante da Companhia, de qualquer titular de ação do capital votante de outra(s) sociedade(s) constituída(s) com o propósito de executar contrato de arrendamento de terminal de contêineres no Porto de Santos.

**Artigo 45** – A aquisição do controle da Companhia por qualquer terceiro ou a celebração de acordo de acionistas com o fim de exercício do controle da Companhia só poderá ser feita com a aprovação do Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil.

**Artigo 46** – Os acionistas da Companhia deverão e farão ainda obedecer aos requisitos dispostos no Edital PND/MT/CODESP Nº 01/97, além de quaisquer requisitos posteriormente emitidos por parte do Poder Concedente, com vistas a aperfeiçoar contrato de arrendamento para exploração de terminal de contêineres no Porto de Santos.

**Artigo 47** – A Companhia se compromete a informar ao Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil alteração de participação nos acionistas que detém o controle da Companhia, na forma da regulamentação vigente. Sempre que ocorrer tal alteração, a Companhia deverá remeter ao Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil a nova relação de acionistas detentores do controle da Companhia, informando o nome do acionista e a quantidade de ações por ele detida. Caso o acionista ou quotista relacionado seja pessoa jurídica, a Companhia discriminará também suas participações societárias, bem como de seus acionistas, e assim sucessivamente, até que fique evidenciado o controle societário, por pessoa física ou jurídica, sediada no Brasil ou no exterior.

DUCESP  
20 05 21

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 02.762.121/0001-04

NIRE 35300350057

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2021**

**Data, Horário e Local:** Em 15 de abril de 2021, às 14:00 horas, na sede da Santos Brasil Participações S.A. ("Companhia" ou "SBPar"), localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Edifício Result Corporate Plaza (RCP), Itaim Bibi, CEP 04534-011, permitida a participação através de plataforma digital de vídeo conferência, na forma do artigo 12, §4º, do Estatuto Social.

**Convocação:** Conforme convocação enviada por e-mail aos membros do Conselho de Administração no dia 09 de abril de 2021.

**Presenças:** Presentes os Conselheiros: Verônica Valente Dantas, Maria Amália Delfim de Melo Coutrim, Eduardo de Brito Pereira Azevedo, Valdecyr Maciel Gomes, Luiz Sergio Fisher de Castro, José Luis Bringel Vidal e Felipe Villela Dias.

**Convidados:** Presentes os Diretores da Companhia Srs. Antonio Carlos Duarte Sepúlveda, Daniel Pedreira Dorea e Ricardo dos Santos Buteri.

**Mesa Diretora:** Sra. Verônica Valente Dantas, **Presidente** e o Sr. Antonio Carlos Duarte Sepúlveda, **Secretário**.

**Ordem do Dia:** A Presidente procedeu à leitura da Ordem do Dia, a saber: **1.** Tomar conhecimento do andamento das Metas da Diretoria Estatutária para o exercício social de 2021 e ratificar as metas apresentadas na Reunião do Conselho de Administração de 25 de fevereiro de 2021; **2.** Tomar conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a março de 2021; **3.** Deliberar sobre a nomeação dos procuradores da Companhia, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do vencimento do instrumento de mandato vigente, nos termos do disposto no artigo 19, alínea C, do Estatuto Social da Companhia; **4.** Tomar conhecimento do relatório dos principais processos judiciais e administrativos e **5.** Acompanhar o plano estratégico da Companhia.

DUCESP  
28 05 21

**Apreciações e deliberações:**

Após exame e debates sobre os itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração:

1. Tomaram conhecimento do andamento das Metas da Diretoria Estatutária para o exercício social de 2021 e ratificaram as metas apresentadas na Reunião do Conselho de Administração de 25 de fevereiro de 2021
2. Tomaram conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a março de 2021;
3. Aprovaram, nos termos do disposto no artigo 19, alínea C, do estatuto social da Companhia a nomeação dos procuradores abaixo pelo prazo de 1 (um) ano a contar do vencimento do instrumento de mandato vigente, para darem cumprimento e executarem os mandatos que lhes forem outorgados em nome da Companhia:

**Grupo I: a) MÁRCIO JOSÉ CRISTIANO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 18.864.867-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 167.808.588-03 e **b) RENAN MASSAO VILELA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 34.480.788-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 326.158.518-88, ambos com escritório profissional localizado na Av. Santos Dumont, s/nº, Conceiçãozinha, Distrito de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá, São Paulo, SP, CEP 11460-970. **Grupo II: a) MARCELO REDOSCHI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.736.916-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 119.109.938-59; **b) GABRIEL JACQUES DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 70.587.510-87, inscrito no CPF/MF nº 916.888.920-87; **c) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 8.282.001-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 505.442.927-15; **d) RICARDO ABBRUZZINI FILHO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG. nº 13.998.595-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 057.643.098-67; **e) ROBERTO TELLER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG. nº 11.795.113-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 076.821.048-80 e **f) DANIEL LITVIN DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG. nº 32.654.636-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 314.727.948-00, todos com escritório profissional localizado na Av. Santos Dumont, s/nº, Conceiçãozinha,

JUCESP  
28 05 21

Distrito de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá, São Paulo, SP, CEP 11460-970.

4. Tomaram conhecimento do relatório dos principais processos judiciais e administrativos.
5. Acompanharam o plano estratégico da Companhia.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata.

**Presentes: Mesa:** Verônica Valente Dantas - Presidente, Antonio Carlos Duarte Sepúlveda - Secretário. **Conselheiros:** Verônica Valente Dantas, Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim, Eduardo de Britto Pereira Azevedo, Valdecyr Maciel Gomes, Luiz Sergio Fisher de Castro, José Luis Bringel Vidal e Felipe Villela Dias.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de abril de 2021.

**Antonio Carlos Duarte Sepúlveda**  
Secretário



# SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 02.762.121/0001-04  
NIRE 35300350057



JUCESP PROTOCOLO  
0.388.002/10-4



## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2010

**Data, Horário e Local:** 29 de abril de 2010, às 14:00 horas, na sede da Santos Brasil Participações S.A. ("Companhia" ou "SBPar"), localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, parte, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

**Convocação:** Conforme convocação enviada por fax aos Conselheiros no último dia 23 de abril.

**Presenças:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração: Richard Klien, Arthur Joaquim de Carvalho, José Raul Sant'Anna, Maria Amalia Delfin de Melo Coutrim, Verônica Valente Dantas, Andreas Klien, Alcides Lopes Tápias, Hans J. F. Peters e Wallim Cruz de Vasconcellos Junior.

**Mesa Diretora:** Richard Klien, Presidente e Arthur Joaquim de Carvalho, Secretário.

**Ordem do Dia:** o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da Ordem do Dia, a saber: **1.** Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme o disposto no artigo 10 do estatuto social da Companhia; **2.** Tomar conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a março de 2010; **3.** Tomar conhecimento do andamento dos investimentos no Tecon Imbituba e, se for o caso, deliberar sobre a continuidade em 2010; **4.** Autorizar a concessão de fiança às subsidiárias da SBPar para cumprimento das obrigações dos contratos de arrendamento dos seguintes terminais: Tecon de Santos, Terminal de Veículos, Tecon Vila do Conde, Tecon Imbituba e Terminal de Carga Geral; **5.** Tomar conhecimento dos estudos sobre projeção de demanda e oferta de longo prazo e deliberar, se for o caso, sobre ações apropriadas; **6.** Deliberar sobre a nomeação dos Srs. Bruno Antônio Resmini Figurelli e Marcel Chigueaki Fuzii, respectivamente, Diretor Superintendente e Gerente Administrativo-Financeiro para, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 19 do estatuto social da Companhia, dar cumprimento e executar as obrigações assumidas pela Companhia, exclusivamente, no que se refere às operações do Tecon Imbituba e do Terminal de Carga

Geral; e 7. Deliberar sobre a abertura das seguintes filiais da Companhia: Filial 1 no Município do Guarujá, SP, Avenida Santos Dumont, s/n, parte, Vicente de Carvalho; Filial 2 no Município de Santos, SP, Rua Brás Cubas, nº 37, 5º andar, parte, Centro; Filial 3 no Município de Campinas, SP, Rua Francisco Glicério, nº 2331, 1º andar, parte, Guanabara; Filial 4 no Município de São José dos Campos, SP, Avenida Alfredo Ignácio N. Penido, nº 255, 16º andar, parte, Parque Residencial Aquarius; e Filial 5 na cidade de Brasília, DF, ST/SC/Norte Quadra 01, Bloco F, nº 79, 11º andar, Edifício América Tower, Asa Norte.

**Apreciações e deliberações:** (a) Passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia os Conselheiros, por unanimidade dos presentes:

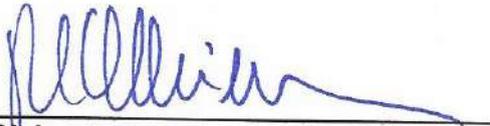
1. Elegeram o Sr. **Arthur Joaquim de Carvalho**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 3.749, expedida pelo CRA/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.896.475-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Presidente Wilson, nº 231, 28º andar, Centro, como Presidente; e o Sr. **Richard Klien**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02.008.938-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.769.537-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Nilo Peçanha, nº 11, sala 404, Centro, como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ambos para cumprimento de mandato pelo prazo de 1 (um) ano. Os Conselheiros indicados pelo Grupo Opportunity, conforme definido nos Acordos de Acionistas, votam no sentido de seguir o que foi definido na Reunião Prévia Conjunta dos Acionistas Controladores da SBPar e da Santos-Brasil S.A., apresentando sua manifestação de voto em separado que ficará arquivada na sede da Companhia. Pelos Conselheiros indicados do Grupo Multi STS foi apresentado protesto que também fica arquivado na sede da Companhia;
2. Tomaram conhecimento das demonstrações financeiras relativas ao período de janeiro a março de 2010;
3. Tomaram conhecimento do andamento dos investimentos no Tecon Imbituba e deliberaram sobre a continuidade dos investimentos em 2010, conforme documento que, rubricado por todos os presentes, ficará arquivado na sede da companhia;

4. Autorizaram a concessão de fiança às subsidiárias da SBPar para cumprimento das obrigações dos contratos de arrendamento dos seguintes terminais: Tecon de Santos, Terminal de Veículos, Tecon Vila do Conde, Tecon Imbituba e Terminal de Carga Geral, conforme documento que, rubricado por todos os presentes, ficará arquivado na sede da companhia;
  5. Tomaram conhecimento dos estudos sobre projeção de demanda e oferta de longo prazo;
  6. Deliberaram pela inclusão dos Srs. **BRUNO ANTONIO RESMINI FIGURELLI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 1000812204 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 310.964.090-20 e **MARCEL CHIGUEAKI FUZUI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 25.965.425-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 268.688.618-85, respectivamente, Diretor Superintendente e Gerente Administrativo-Financeiro para, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 19 do estatuto social da Companhia, dar cumprimento e executar as obrigações assumidas pela Companhia, exclusivamente, no que se refere às operações do Tecon Imbituba e do Terminal de Carga Geral, conforme minuta de procuração que, rubricada por todos os presentes, ficará arquivada na sede da Companhia; e
  7. Deliberaram aprovar a criação das seguintes filiais da Companhia: Filial 1 no Município do Guarujá, SP, Avenida Santos Dumont, s/n, parte, Vicente de Carvalho; Filial 2 no Município de Santos, SP, Rua Brás Cubas, nº 37, 5º andar, parte, Centro; Filial 3 no Município de Campinas, SP, Rua Francisco Glicério, nº 2331, 1º andar, parte, Guanabara; Filial 4 no Município de São José dos Campos, SP, Avenida Alfredo Ignácio N. Penido, nº 255, 16º andar, parte, Parque Residencial Aquarius; e Filial 5 na cidade de Brasília, DF, ST SC/Norte Quadra 01, Bloco F, nº 79, 11º andar, Edifício América Tower, Asa Norte.
- (b) considerada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração e a necessidade de decidirem outras matérias, deliberou-se:

8. Deliberaram autorizar a celebração de mútuo pela subsidiária Santos-Brasil S.A. para a Companhia, no valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), conforme disposto na alínea (o) do artigo 15 do Estatuto Social.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata. A ata é cópia fiel daquela lavrada no livro próprio.

São Paulo, 29 de abril de 2010.



**Richard Klien**  
Presidente da Mesa



**Arthur Joaquim de Carvalho**  
Secretário



## **ANEXO 6**

### **ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) DO TERMINAL SABOÓ 2**



CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS -  
CPEA

ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV  
TERMINAL SABOÓ 2

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

SANTOS - SP

NOVEMBRO/2021

Para fins de atendimento a exigência contida no Parágrafo Único do Art. 20 da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, abaixo segue a assinatura dos responsáveis legais do empreendimento, bem como do profissional responsável técnico pelo estudo, atestando a veracidade das informações fornecidas neste EIV.

DocuSigned by:

*Maurício Tecchio Romeu*

5E4D43B24A3F4D5...

Engº Maurício Tecchio Romeu

Diretor de Projetos e Negócios

CPEA – Consultoria Planejamento e Estudos Ambientais LTDA

DocuSigned by:

*Antônio Carlos Duarte Sepulveda*

F79DD94389E14F2...

Antônio Carlos Duarte Sepulveda

Diretor Presidente

Santos Brasil Participações S.A.

DocuSigned by:

*Daniel Pedreira Dorea*

80F97683EF2D440...

Daniel Pedreira Dorea

Diretor Econômico-Financeiro

Santos Brasil Participações S.A.

### **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Este documento foi elaborado pela Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais (CPEA) com observância das normas técnicas recomendáveis e em estrita obediência aos termos do pedido e contrato firmado com o cliente. Em razão disto, a CPEA se isenta de qualquer responsabilidade perante o cliente ou terceiros pela utilização deste trabalho, ainda que parcialmente, fora do escopo para o qual foi preparado. Este relatório é de uso exclusivo do cliente, não se responsabilizando a CPEA pela utilização do mesmo, ainda que em parte, por terceiros que dele venham a ter conhecimento.

## SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 .....	7
INTRODUÇÃO .....	7
1.1. OBJETIVOS.....	7
1.2. EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO .....	8
1.3. EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIV .....	8
1.3.1. EQUIPE TÉCNICA .....	9
CAPÍTULO 2 .....	9
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO .....	9
2.1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA .....	9
2.2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO .....	11
2.2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E DAS INSTALAÇÕES .....	12
2.2.1. OPERAÇÃO .....	12
2.2.2. INSTALAÇÕES .....	13
2.2.3. GERAÇÃO DE TRÁFEGO DURANTE A OPERAÇÃO .....	14
2.2.4. POPULAÇÃO FIXA E FLUTUANTE .....	14
2.3. INFRAESTRUTURA BÁSICA.....	15
2.3.1. ENERGIA ELÉTRICA .....	15
2.3.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	15
2.3.3. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO .....	16
2.3.4. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.....	17
2.3.5. RESÍDUOS SÓLIDOS .....	17
2.3.6. ILUMINAÇÃO PÚBLICA .....	18
2.3.7. TELECOMUNICAÇÃO .....	18
CAPÍTULO 3 .....	18
ALTERNATIVAS LOCACIONAIS E TECNOLÓGICAS .....	18
CAPÍTULO 4 .....	18
ÁREAS DE INFLUÊNCIA .....	18



CAPÍTULO 5 .....	21
ASPECTOS LEGAIS.....	21
5.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL .....	21
5.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL.....	22
5.3. LICENCIAMENTO AMBIENTAL .....	22
5.4. RESÍDUOS SÓLIDOS .....	23
5.5. RUÍDOS.....	24
5.6. INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS.....	24
5.7. CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL .....	26
5.8. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ORDENAMENTO TERRITORIAL .....	27
5.8.1. ORDENAMENTO TERRITORIAL .....	27
5.8.2. ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA .....	27
CAPÍTULO 6 .....	28
DIAGNÓSTICO URBANO-AMBIENTAL .....	28
6.1. COMPATIBILIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL .....	28
6.2. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO .....	30
6.3. POPULAÇÃO RESIDENTE .....	31
6.4. EQUIPAMENTOS SOCIAIS .....	32
6.5. CARACTERIZAÇÃO IMOBILIÁRIA .....	33
6.6. SISTEMA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO .....	35
6.7. PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL.....	37
6.8. REDE DE DRENAGEM LOCAL .....	38
CAPÍTULO 7 .....	38
DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	38
7.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL .....	39
7.2. PRESSÃO SOBRE EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS.....	39
7.3. ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO .....	39
7.4. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA .....	39
7.5. PRESSÃO SOBRE OS SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE.....	40

7.6. IMPACTOS AO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL .....	40
7.7. PRESSÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA.....	40
7.8. IMPACTO NA ECONOMIA MUNICIPAL .....	41
7.9. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL. ....	41
7.9.1. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS.....	41
7.9.2. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO AR .....	41
7.9.3. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO SOLO.....	42
7.9.4. ALTERAÇÃO NA EMISSÃO DE RUÍDOS.....	42
7.10. IMPACTO NA VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) .....	42
7.11. IMPACTOS CUMULATIVOS .....	42
CAPÍTULO 8 .....	43
APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS .....	43
CAPÍTULO 9 .....	44
PROGNÓSTICO AMBIENTAL E CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	44
CAPÍTULO 10.....	45
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	45
ANEXOS.....	47

## CAPÍTULO 1

### INTRODUÇÃO

A elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) visa o atendimento à Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações (LC nº 869 de 19/12/14 e LC nº 916 de 28/12/15), que disciplinam a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança no Município de Santos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades; e pela Lei Complementar nº 1.005 de 16 de Julho de 2018 – que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município.

O presente EIV foi desenvolvido em consonância com os requisitos legais aplicáveis e seguiu as determinações previamente estabelecidas no Termo de Referência nº 13/2021 (Referência P.A. 32388/2021-70), devidamente apresentado no **Anexo 1-1** deste documento, emitido pela Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (COMAIV) da Prefeitura Municipal de Santos.

O Termo de Referência foi elaborado após análise do Plano de Trabalho, que considerou as atividades principais e secundárias previstas à operação do **Terminal Saboó 2**, sob responsabilidade da empresa Santos Brasil Participações S.A., conforme descrito no presente EIV.

Seguindo o rito técnico, além da caracterização do empreendimento, o EIV apresenta o diagnóstico da área de influência dos aspectos pertinentes e aplicáveis ao terminal em questão, avaliando os impactos relacionados e prevendo as medidas mitigadoras e de controle ambiental. As informações complementares necessárias são apresentadas anexas a este EIV.

Por fim, em atenção ao Parágrafo Único do Art. 20 da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, atestando a veracidade das informações fornecidas neste EIV, o documento é assinado pelos responsáveis legais do empreendimento, bem como pelo responsável técnico pelo estudo em tela.

#### 1.1. OBJETIVOS

O objetivo do presente relatório é a apresentação à Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (COMAIV) da Prefeitura Municipal de Santos, do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, referente ao **Terminal Saboó 2**, empreendimento sob responsabilidade da empresa Santos Brasil Participações S.A.

## 1.2. EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Os dados da empresa responsável pelo empreendimento são apresentados a seguir.

- Razão social: Santos Brasil Participações S.A.
- CNPJ: 02.762.121/0017-63
- Endereço: Av. Engenheiro Antônio Alves Freire, s/n – Alemoa – Santos/SP
- CEP: 11.010-285
- Telefone: (13) 3344-1000 ramal 1004
- Responsável legal pelo empreendimento: Antônio Carlos Duarte Sepúlveda
- Contato: (13) 3344-1000 Ramal: 1004
- E-mail: meioambiente@santosbrasil.com.br/  
controle.farmaceutico@santosbrasil.com.br

## 1.3. EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIV

Os dados da empresa responsável pela elaboração deste EIV são apresentados abaixo:

- Razão social: Consultoria Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.
- Nome fantasia: CPEA
- CNPJ: 04.144.182/0002-06
- CTF IBAMA nº 346780
- Endereço: Rua Enguaguaçu, nº 99 – Ponta da Praia – Santos (SP) – CEP 11.035-071.
- Tel: (11) 4082-3200
- E-mail: cpea@cpeanet.com
- Responsável legal pela empresa consultora: Maurício Tecchio Romeu
- E-mail: mauricio.romeu@cpeanet.com / felipe.martin@cpeanet.com

### 1.3.1. Equipe Técnica

A equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança é apresentada na Tabela 1.3.1 – 1. A Anotação de Responsabilidade Técnicas (ART) emitida pela Coordenação Geral deste documento é apresentada no **Anexo 1.3.1-1**.

**Tabela 1.3.1–1: Equipe Técnica**

Nome	Área Profissional	Registro no Conselho de Classe
Mauricio Tecchio Romeu	Engenheiro Químico	0682149514 / SP
Felipe Martin Correa de Castro e Silva	Engenheiro Químico	5063305964/SP
Juliana Cristina Canduzini	Geógrafa	5061912880/SP
Luiz Carlos Roberto Jr.	Geógrafo	5061712680/SP

## CAPÍTULO 2

### DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O **Terminal Saboó 2**, objeto deste EIV, tem área total de 64.412 m<sup>2</sup> e está inserido em área do Porto Organizado, onde está prevista, de acordo com o Contrato de Transição DIPRE-DINEG/11.2021, a movimentação de carga geral containerizada ou não (contêineres vazios e cargas gerais de projeto ou unitizadas). Atualmente o Terminal está sendo utilizado apenas para armazenamento de pás eólicas, mas com grande capacidade para novos produtos. É importante ressaltar que o contrato de arrendamento é provisório, portanto, as atividades previstas também serão, dependendo dos acordos comerciais a serem firmados. Estas atividades ocorrerão enquanto o contrato estiver vigente, o qual será renovado a cada 6 meses, até que o governo federal faça a concessão de forma definitiva, em leilão a ser realizado no futuro.

Importante destacar que na ocasião do desenvolvimento do Plano de Trabalho elaborado para subsidiar o Termo de Referência do presente EIV, era prevista a implantação de uma área de DEPOT de contêineres vazios com a prestação de serviços de lavagem, armazenagem, movimentação e pequenos reparos necessários das unidades. Entretanto essa área de DEPOT, por questões estratégicas e comerciais da empresa, não faz mais parte do empreendimento. Assim, o escopo das atividades que serão desenvolvidas inclui operações de carga e descarga,

estufagem, movimentação e armazenagem de contêineres e carga geral, cargas projeto sob flat rack e pesagem de veículos com carga geral. Destaca-se a carga geral a ser movimentada e armazenada será isenta de qualquer material perigoso e/ou combustível.

Ressalta-se que para as operações previstas pela Santos Brasil no **Terminal Saboó 2** não será necessária a realização de obras de ampliação ou reformas, bem como não haverá atividades que envolvam movimentação de solo ou supressão de vegetação.

A seguir apresenta-se levantamento fotográfico demonstrando as instalações atuais do **Terminal Saboó 2**.



Figura 2.1-1: Vista geral do pátio de estocagem existente



Figura 2.1-2: Vista geral do pátio de estocagem existente



Figura 2.1-3: Armazém existente na área.



Figura 2.1-4: Pás eólicas estocadas no pátio



Figura 2.1-5: Área destinada ao estacionamento de caminhões com carga aberta



Figura 2.1-6: Balança para pesagem de carga.



Figura 2.1-7: Acesso à balança para pesagem de carga.



Figura 2.1-8: Vista geral da área.

## 2.2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Conforme mencionado o **Terminal Saboó 2** localiza-se no Porto Saboó, à Av. Engenheiro Antônio Alves Freire, s/nº, bairro Alemoa, no município de Santos/SP, e inserido na região do Saboó, em área situada na margem direita do Porto Organizado de Santos, sob jurisdição da Autoridade Portuária, a *Santos Port Authority* (SPA), conforme contrato de arrendamento transitório DIPRE-DINEG/11.2021 apresentado no **Anexo 2.2-1** do presente documento. A localização do Terminal é apresentada na Figura 2.2-1.

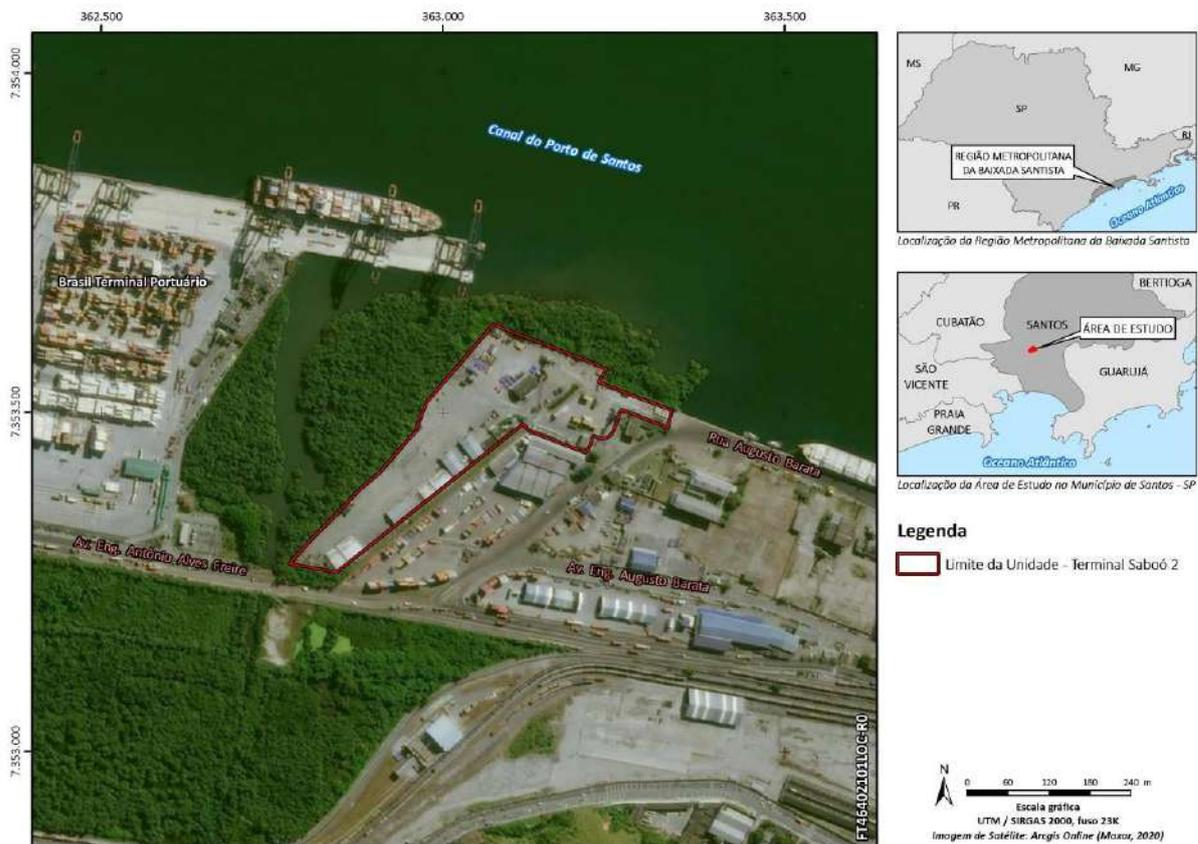


Figura 2.2-1: Localização do Terminal Saboó 2.

## 2.2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E DAS INSTALAÇÕES

### 2.2.1. Operação

Atualmente o Terminal está sendo utilizado apenas para armazenamento de pás eólicas, mas com grande capacidade para novos produtos. O escopo das atividades que serão desenvolvidas inclui operações de carga e descarga, estufagem, movimentação e armazenagem de contêineres e carga geral, cargas projeto sob flat rack e pesagem de veículos com carga geral. Destaca-se a carga geral a ser movimentada e armazenada será isenta de qualquer material perigoso e/ou combustível.

Estima-se que o **Terminal Saboó 2** tenha capacidade de armazenamento da ordem de 7.500 TEUs e 3.500 toneladas de capacidade de transbordo por dia, sendo as operações previstas pela Santos Brasil Participações S.A. à área do **Terminal Saboó 2** elencadas e descritas a seguir.

### **Armazenagem de contêineres e cargas gerais**

Esta atividade compreende a armazenagem de contêineres e cargas gerais isentos de qualquer material perigoso e/ou combustível. Atualmente o local é utilizado apenas para armazenagem de pás eólicas, devendo este uso ser mantido futuramente.

Destaca-se que no pátio poderão ser armazenados contêineres com cargas gerais, que serão descarregados dos caminhões para aguardar o embarque em navios ou a transferência para caminhões.

Nos casos das cargas abertas, serão mantidas nos caminhões após a pesagem, aguardando o embarque em navios ou a saída do Terminal após todos os trâmites necessários, em locais específicos do Terminal, denominadas de área pulmão. Ou seja, não está previsto o armazenamento de carga a granel no terminal.

### **Pesagem de carga**

Está prevista dentre as atividades que serão desenvolvidas, a pesagem de veículos carregados de fertilizantes, provenientes de navios que são operados no cais do Saboó, cujo fluxo será o seguinte:

- Recebimento via Gate (SPA ou RUA) de veículos (estima-se uma média de 150 veículos/dia) carregados de fertilizantes, barrilha ou sulfato, provenientes de navios operados no cais do Saboó, através de minuta de transporte;
- Pesagem dos veículos com emissão de ticket de balança;
- Disponibilidade de espaço físico para que os operadores emitam as notas fiscais;
- Administração de pulmão de veículos já carregados e pesados;
- Saída dos veículos do Terminal após trâmite completo.

Importante ressaltar que o veículo contendo fertilizantes não realizará operação de carga e descarga no terminal, apenas a pesagem, mantendo sempre a carroceria fechada e todos os controles necessários, para evitar queda de produto dentro do terminal e nas vias de acesso.

### **2.2.2. Instalações**

Para atender às atividades operacionais previstas pelo empreendedor na área do **Terminal Saboó 2** descritas anteriormente, será mantida toda área de pátio existente no local, onde serão desenvolvidas as atividades de armazenagem de contêineres e cargas gerais e pesagem de cargas.

### 2.2.3. Geração de Tráfego durante a Operação

Para avaliar a interferência do tráfego decorrente das operações do **Terminal Saboó 2** nas principais vias de acesso, foi realizado um Relatório de Impacto no Trânsito (RIT), apresentado na íntegra no **Anexo 2.2.2-1** deste EIV.

A análise realizada considerou o tráfego atual, por meio de contagens de veículos, como subsídio à análise de capacidade do sistema viário que será diretamente afetado pelo fluxo de veículos do **Terminal Saboó 2**. Cabe destacar que o fluxo medido através da contagem de veículos corresponde ao movimento referente à operação dos demais terminais existentes na região.

Através das medições foi possível obter os volumes de tráfego na hora de pico, dos principais movimentos de tráfego de/para a região do Terminal, a partir de uma pesquisa de contagem classificatória de fluxo de tráfego realizada nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2021.

Cabe ainda salientar que são adotadas no **Terminal Saboó 2**, instruções que preconizam o agendamento prévio<sup>1</sup> dos veículos para o acesso dos veículos, evitando a formação de filas no acesso viário.

De um modo geral o Relatório de Impacto no Tráfego concluiu que o movimento futuro estimado, de 150 veículos/dia, possui significância relativamente baixa no total de movimento gerado no sistema viário.

Para o atendimento do fluxo de veículos dos colaboradores e visitantes, o **Terminal Saboó 2** disponibilizará um total de 20 vagas, sendo 05 externas vagas para veículos, 05 vagas internas para veículos e 10 vagas externas para motos.

### 2.2.4. População Fixa e Flutuante

O **Terminal Saboó 2** está sendo utilizado apenas para estocagem de pás eólicas, conforme já informado, não havendo qualquer outro tipo de operação. Assim, atualmente o Terminal conta com apenas 1 funcionário terceirizado que atua na Segurança Patrimonial. Além disso, os funcionários que prestam suporte ao **Terminal Saboó 2**, quando necessário, são aqueles que fazem parte do quadro da Santos Brasil e que trabalham no Tecon Santos. Assim, apenas quando as operações forem iniciadas serão contratados colaboradores exclusivamente para as atividades do terminal.

---

<sup>1</sup> Resolução 83/2014 da SPA e Portaria 200 da Receita Federal.

## 2.3. INFRAESTRUTURA BÁSICA

### 2.3.1. Energia Elétrica

O fornecimento de energia elétrica é realizado pela SPA, conforme consta no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Contrato de Arrendamento Provisório (documento constante no **Anexo 2.2-1**). De acordo com o Contrato, a Santos Brasil paga o valor devido em conformidade com os preços vigentes na data do respectivo faturamento. No **Anexo 2.3.1-1** deste EIV é apresentado o protocolo de solicitação da Declaração da SPA acerca do fornecimento de energia elétrica. Assim que emitida a Declaração pela SPA, será encaminhada ao COMAIV para análise.

### 2.3.2. Abastecimento de Água

O abastecimento de água no **Terminal Saboó 2** é feito por rede geral da Santos Port Authority (SPA), conforme consta no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Contrato de Arrendamento Provisório (documento constante no **Anexo 2.2-1**). A SPA é responsável pela operação e manutenção do sistema disponibilizando água potável captada em manancial superficial do rio Trindade e aduzida ao Porto por adutora, onde é tratada e distribuída a alguns arrendatários, conforme respectivos contratos, mediante a cobrança de tarifa específica.<sup>2</sup>

De acordo com o Contrato, a Santos Brasil paga o valor devido em conformidade com os preços vigentes na data do respectivo faturamento. No **Anexo 2.3.1-1** deste EIV é apresentado o protocolo de solicitação da Declaração da SPA acerca do fornecimento de água potável. Assim que emitida a declaração pela SPA, será encaminhada à COMAIV para análise.

---

<sup>2</sup> Santos Port Authority. Infraestrutura Portuária. Disponível em: <http://www.portodesantos.com.br/conheca-o-porto/infraestrutura-portuaria/>. Acesso em 06/10/2021.



Figura 2.3.2-1. Ponto de abastecimento de água do Terminal.

### 2.3.3. Sistema de Esgotamento Sanitário

O esgoto gerado no Terminal é coletado por rede geral para tratamento em ETE, que possui capacidade de tratamento de 33l/s, através de sistema gerido pela *Santos Port Authority*, cujos serviços são disponibilizados a alguns arrendatários, conforme respectivos contratos, mediante a cobrança de tarifa específica.<sup>3</sup> Assim, a prestação deste serviço, conforme consta no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Contrato de Arrendamento Provisório (documento constante no **Anexo 2.2-1**) é realizada pela SPA.

De acordo com o Contrato, a Santos Brasil paga o valor devido em conformidade com os preços vigentes na data do respectivo faturamento. No **Anexo 2.3.1-1** deste EIV é apresentado o protocolo de solicitação da Declaração da SPA acerca dos serviços de água e esgotos. Assim que emitida pela SPA, a Declaração será encaminhada ao COMAIV para análise.

---

<sup>3</sup> *Santos Port Authority*. Infraestrutura Portuária. Disponível em: <http://www.portodesantos.com.br/conheca-o-porto/infraestrutura-portuaria/>. Acesso em 06/10/2021.



Figura 2.3.3-1. Caixa de inspeção da tubulação de esgotos, cuja rede geral é de responsabilidade da SPA.

#### 2.3.4. Sistema de Drenagem Pluvial

As águas pluviais são direcionadas para as canaletas do Terminal e lançadas diretamente no estuário. Cabe reforçar que a Santos Brasil realiza vistorias em seu sistema de drenagem para mantê-lo em plena operação, evitando possíveis acúmulos de água na área do Terminal.

#### 2.3.5. Resíduos Sólidos

De acordo com a Lei Complementar nº 952/2016 (art. 9º, §1º), os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos dos grandes geradores comerciais (definidos no art. 3º como aqueles que geram volume diário superior a 200 litros ou 120 kg por dia de resíduos sólidos não perigosos) cabe aos próprios geradores, que deverão providenciar a contratação de forma autônoma e independente do serviço público.

Atualmente como não há atividade operacional a não ser pela armazenagem de pás eólicas, não há geração de resíduos, entretanto, com o desenvolvimento das atividades previstas, serão gerados resíduos administrativos e operacionais. As tipologias de resíduos sólidos resultantes das atividades administrativas e operacionais são apresentadas no PGRS da Santos Brasil, encaminhado no **Anexo 2.3.5-1** deste EIV.

Atualmente a Santos Brasil tem contratos firmados com empresas terceiras que realizam a destinação dos resíduos. Os resíduos gerados são segregados na fonte e armazenados em recipientes coletores devidamente identificados. Em suas instalações são dispostas caçambas em locais estrategicamente planejados para acondicionamento adequado dos resíduos

facilitando sua retirada para transporte e destinação. O controle é feito através da emissão de documentos como CADRI (para resíduos de interesse ambiental), MTR e CDF. Para o **Terminal Saboó 2** é exigida a geração de MTR diretamente via internet, na plataforma SIGOR-MTR, obrigatória tanto para resíduos Classe I quanto para Classe II. Caso seja necessário, serão emitidos os CADRIs para os resíduos que porventura venham a ser gerado e que necessitem deste documento para destinação.

### 2.3.6. Iluminação Pública

Ao longo da Avenida Eng. Augusto Barata, onde se localiza o Terminal, há iluminação pública instalada no canteiro central, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santos a operação e manutenção do sistema. Portanto, já existe iluminação pública na área de influência e não será necessária qualquer alteração.

### 2.3.7. Telecomunicação

Atualmente o **Terminal Saboó 2** possui apenas serviço de telefonia móvel, fornecido pela operadora Vivo. Quando de sua entrada em operação será contratado serviço de telefonia fixa e internet.

## CAPÍTULO 3

### ALTERNATIVAS LOCACIONAIS E TECNOLÓGICAS

Por se tratar de empreendimento que já se encontra em operação não são passíveis de discussão as alternativas locacionais do **Terminal Saboó 2**. No que tange às alternativas tecnológicas, cabe aqui observar que as instalações e operações atualmente adotadas devem ser mantidas, não estando previstas alterações estruturais ou técnicas utilizadas.

## CAPÍTULO 4

### ÁREAS DE INFLUÊNCIA

A área de influência adotada no presente estudo corresponde ao limite previsto na Lei Complementar nº 793/2013 e suas alterações que, dentre outras atribuições, disciplina a

elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para empreendimentos inseridos na porção Insular do município de Santos:

*“Art. 12. Para a elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV deverá ser considerada a área de influência, delimitada por distância perpendicular mínima medida a partir das divisas do terreno ou gleba onde será implantado o empreendimento ou a atividade, da seguinte forma:*

*I – na área insular, de 300m (trezentos metros);*

*...”*

Assim, a área de influência do **Terminal Saboó 2** abrange parcialmente as instalações de empreendimentos vizinhos, como a Brasil Terminal Portuário (BTP), a Termares e a TVM. Encontram-se ainda na área de influência do Terminal trechos da Avenida Engenheiro Augusto Barata e da Avenida Engenheiro Antônio Alves Freire; e da linha férrea e instalações ferroviárias administradas pela MRS. A área de influência do empreendimento inclui ainda áreas ocupadas por fragmentos de vegetação. As Figuras 4-1 e 4-2 a seguir apresentam algumas estruturas do entorno e a Figura 4-3 traz localização do Terminal e de sua área de influência.



Figura 4-1: BTP – Empresa situada em área vizinha ao Terminal Saboó 2.



Figura 4-2: Subestação de energia.

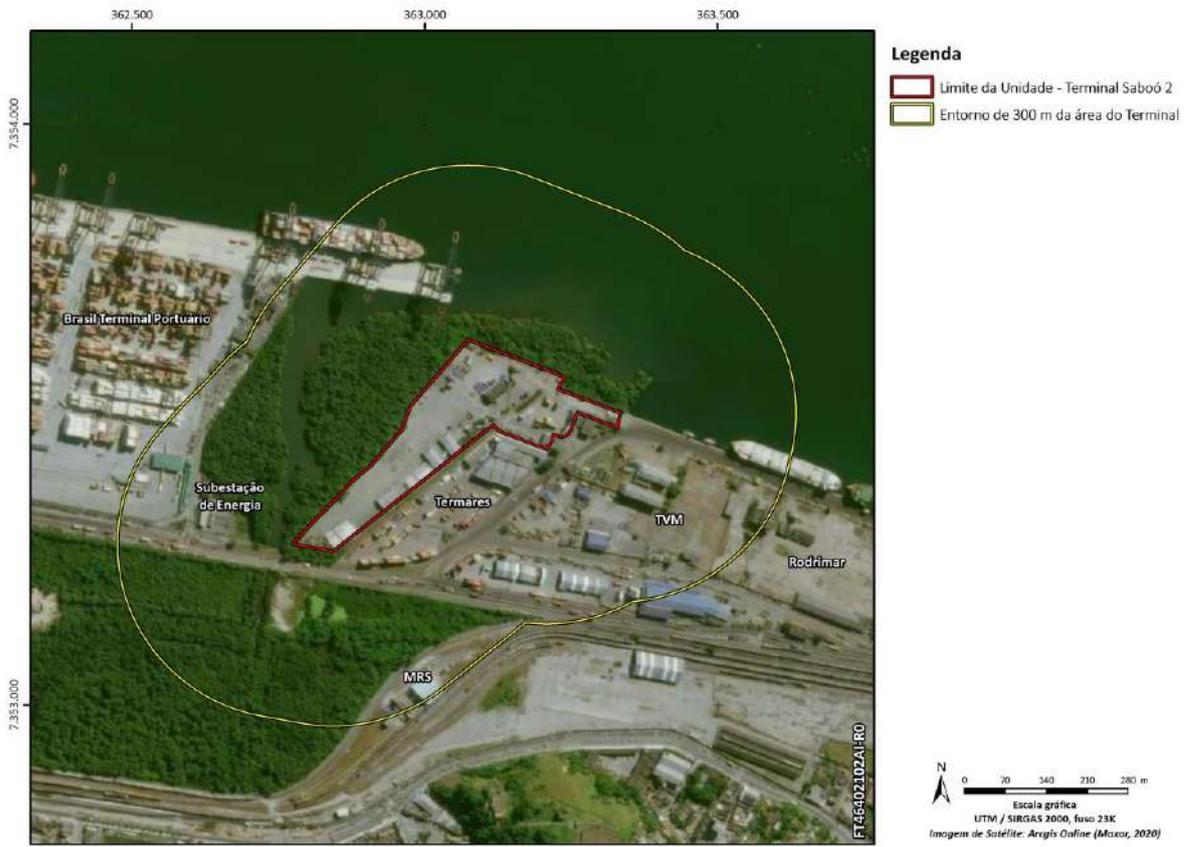


Figura 4-3: Limite da área de influência do Terminal Saboó 2

## CAPÍTULO 5

### ASPECTOS LEGAIS

Apresentam-se a seguir as principais leis, normas e demais instrumentos de regramento relacionados à atividade em questão e aos aspectos envolvidos neste estudo. Apresenta-se assim as legislações federais, estaduais e municipais, tanto relacionadas ao meio ambiente quanto ao ordenamento territorial pertinentes ao empreendimento em questão.

#### 5.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

A Convenção sobre o Direito do Mar (Decreto nº 1.530, de 22 de junho de 1995) estabelece que a soberania do Estado costeiro se estende a uma zona de mar adjacente à sua costa, designada sob o nome de mar territorial, que, de acordo com o art. 20, VI, da Constituição Federal (promulgada em 5 de outubro de 1988), se inclui entre os bens da União, e, além deste e a ele adjacente, há uma zona, chamada Zona Econômica Exclusiva, sobre a qual são previstos direitos e jurisdição do Estado costeiro, cujos recursos naturais a mesma Constituição inclui entre os bens da União (art. 20, V). Assim, cabe ao país a competência para prevenir, reduzir e controlar a poluição nessas águas sob sua jurisdição, conforme suas leis, em harmonia com os ditames do Direito Internacional.

A Constituição Brasileira de 1988 por sua vez dedica um capítulo específico ao meio ambiente, o Capítulo VI do Título VIII. É no art. 225 que estão definidas as normas relativas à preservação de ecossistemas específicos, obrigações de defesa e preservação ambiental pelo poder público e pela coletividade, além da obrigatoriedade de submeter atividades poluidoras a processos de licenciamento e a possibilidade de imposição de sanções aos agentes que ocasionarem danos ambientais.

Além das regras específicas contidas no art. 225, há várias referências ao meio ambiente ao longo de todo o texto da CF, destacando-se os artigos 21 a 24, que estabelecem os diferentes níveis de competência legislativa em matéria ambiental. De acordo com o estabelecido nesses artigos, cada um dos entes federativos poderá editar normas com o objetivo de estabelecer limites para a utilização dos bens ambientais, respeitados os limites constitucionais.

A Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Essa lei teve seu

texto alterado pelas leis nº 6.803, de 02/07/1980, nº 7.735, de 22/02/1989 e no 7.804, de 18/07/1989.

A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana. Denominada “Estatuto da Cidade”, a Lei estabelece, conforme consta no art. 1º, “normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”. Em seu art. 4º a Lei define o estudo prévio de impacto de vizinhança como um dos instrumentos da política urbana que, por sua vez, como estabelecido pelo art. 2º, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

A Seção XII da Lei trata do Estudo de Impacto de Vizinhança, estabelecendo no art. 36 que os municípios definirão os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal. Nesta seção ainda são indicadas as questões que o EIV deve minimamente avaliar, e ainda no art. 38, que este estudo não substitui o estudo prévio de impacto ambiental (EIA) requerido nos termos da legislação ambiental.

## 5.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

No estado de São Paulo, em 08 de setembro de 1976, através do Decreto nº 8.468 foi aprovado o regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente (art. 1º).

Já a Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 1989 estabelece no Capítulo II, “do Desenvolvimento Urbano”, e no Capítulo IV, Seção I, “do Meio Ambiente”, os aspectos pertinentes ao planejamento urbano e ao meio ambiente, definindo as normas e obrigações.

Em seu Capítulo II, Artigo 181, está determinado que por Lei municipal estabelecer-se-á em conformidade com as diretrizes do plano diretor, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes.

## 5.3. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é estabelecido como instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) em seu artigo 9º (Incisos III e IV). No art. 10º define-se que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos

e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

A Resolução CONAMA 237/97 dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, as atividades e os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

Em âmbito estadual, a Constituição do estado de São Paulo, no Capítulo IV, Seção I, propõe a criação de uma política de proteção ambiental e a definição de outorga de licença ambiental, estabelecendo a necessidade de aprovação de Estudo de Impacto Ambiental para atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente. Entretanto a emissão de licenças para atividades já é tratada na Lei 997/1976 (art. 5º).

A Resolução SMA nº 49, de 28 de maio de 2014 dispõe sobre os procedimentos para licenciamento ambiental com avaliação de impacto ambiental, no âmbito da CETESB.

Em 04/08/2017, a CETESB emitiu a Decisão de Diretoria nº 210-A/2017/I/C, que disciplina o licenciamento ambiental de instalações portuárias no Estado de São Paulo.

#### 5.4. RESÍDUOS SÓLIDOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos foi estabelecida pela Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010. Esta Lei dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos da PNRS, estabelecendo as diretrizes de gestão e gerenciamento dos resíduos e as responsabilidades dos geradores e do poder público.

No Estado de São Paulo a Política Estadual de Resíduos Sólidos foi instituída pela Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006. A PERS define princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos, com vistas à prevenção e controle da poluição, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente e promoção da saúde pública (art. 1º).

A Lei Complementar nº 952/2016, regulamentada pelo Decreto nº 7.800/2017 disciplina o gerenciamento dos resíduos sólidos no município de Santos. Os Resíduos considerados por esta lei são aqueles não-perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, de origem domiciliar e de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais (Art. 1º).

A Lei define os pequenos e grandes geradores e as responsabilidades pertinentes a cada um. No caso dos grandes geradores comerciais, é estabelecido no art. 9º que estes são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados no desenvolvimento de suas atividades ou em decorrência dela. De acordo com a Lei o grande gerador deve destinar de forma autônoma seus resíduos. Para tal, o interessado deverá declarar junto à Prefeitura

Municipal de Santos, ser um grande gerador comercial, comprovando destinar adequadamente seus resíduos sólidos.

Especificamente com relação aos resíduos gerados na construção civil, a Resolução CONAMA nº 307/2002 estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para sua gestão dos resíduos, apresentando uma classificação quanto à sua origem, natureza e destinação/tratamento e periculosidade.

Já a Resolução ANVISA RDC nº 56 de 2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados, estabelece em seu art. 7º a classificação dos resíduos sólidos nos seguintes grupos:

- Grupo A: resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos, consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração;
- Grupo B: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente;
- Grupo C: enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos;
- Grupo D: resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares; Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes.

## 5.5. RUÍDOS

No Brasil a legislação pertinente aos níveis de ruído é a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 1/90, que determina que sejam atendidos os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em sua norma técnica NBR 10.151 (revisão de 2019) – “Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral”, para ruídos emitidos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas.

## 5.6. INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

A Lei Federal nº 8.630, de 25/02/1993 tratava do regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias no Brasil. Essa lei se tornou, na época, um marco no processo de modernização dos portos brasileiros, pois quebrou o monopólio do setor público no gerenciamento das atividades portuárias e da mão-de-obra, assegurando ao interessado o

direito de construir, reformar, ampliar, arrendar e explorar instalações portuárias, conforme previa seu art. 4º, desde que obedecidos os contratos de arrendamento e de autorização de órgão competente. Essa lei foi revogada pela Lei Federal nº 12.815 de 05/06/2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

Para o funcionamento efetivo da Lei dos Portos, o Ministério dos Transportes lançou em 1995 o Programa Nacional de Desestatização nos Portos. Posteriormente, algumas leis vieram reorganizar o sistema portuário com a mesma finalidade, como a Lei nº 8.987, de 13/02/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal; a Lei nº 9.074, de 07/07/1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; a Lei nº 1.990/96, que incluiu as Companhias Docas dos portos organizados no programa de desestatização; e a Lei nº 9.277/96, que autorizou a União a delegar, por intermédio do Ministério dos Transportes, a administração e exploração dos portos públicos a Estados e Municípios.

Com essas definições jurídicas, o sistema portuário brasileiro foi reorganizado da seguinte maneira:

- Portos Públicos ou Portos Organizados que deverão ser regionalizados e cuja operação portuária é prioritariamente destinada a empresas privadas, através do arrendamento de áreas delimitadas;
- Companhias Docas, que concentram as funções de Autoridade Portuária e Administradora Portuária, devendo ser repassadas ao âmbito estadual ou municipal;
- Terminais de Uso Privativo, localizados fora dos Portos Organizados e que se dividem entre Terminais de Uso Exclusivo e Terminais de Uso Misto.

No que concerne diretamente ao Porto de Santos, destaca-se o Decreto Federal nº 85.305, de 30/10/1980, que dispõe sobre sua operação, a partir de 08/11/1980, e que fixou regras para a passagem do acervo, instalações e pessoal à responsabilidade da Codesp. Importante também destacar o Decreto Federal nº 4.333, de 12/08/2002, que regulamentou a delimitação de áreas do Porto Organizado de Fortaleza, Santos e Vitória, suas instalações, infraestrutura e planta geográfica.

## 5.7. CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo através da Resolução SMA n° 90, de 13 de novembro de 2012, regulamentou as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objetos de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA, e que subsidiam o exercício de suas atribuições legais do controle, monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. Logo, de acordo com seu Art. 2°, os laudos analíticos submetidos à apreciação dos órgãos integrantes do SEAQUA e que contenham resultados de ensaios físicos, químicos e biológicos, bem como, as atividades de amostragem, ambos referentes a quaisquer matrizes ambientais, deverão ser emitidos e realizados por laboratórios acreditados, nos parâmetros determinados segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por outro organismo internacional que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo, do qual a Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE seja signatária.

Entretanto, em 15 de julho de 2013 através da Resolução SMA n° 58, a mesma secretaria de estado suspende até o dia 13 de maio de 2014 a exigência de acreditação para as atividades de amostragem estabelecida na resolução supracitada.

Ambas as resoluções acima citadas, incluindo a SMA 39/2013, foram revogadas a partir da publicação da Resolução SMA n° 100, de 17 de outubro de 2013, a qual atualmente regulamenta as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do SEAQUA. Fica estabelecido o prazo de dois (02) anos, contados da publicação desta para obtenção da acreditação no escopo de amostragem conforme a norma ABNT supracitada e aplicável às atividades de amostragem referentes às seguintes matrizes ambientais:

- Água subterrânea em poço de monitoramento para método de purga por baixa vazão;
- Água para consumo humano;
- Água bruta em poço tubular para fins de abastecimento;
- Água Superficial;
- Efluentes líquidos;

- Emissões atmosféricas em fontes estacionárias.

## 5.8. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ORDENAMENTO TERRITORIAL

### 5.8.1. Ordenamento Territorial

No que se refere ao ordenamento territorial, a normativa no município de Santos para o parcelamento do solo se dá pela Lei Complementar nº 1.005, de 16 de julho de 2018, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos. No art. 1º o Plano Diretor é definido como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, tendo como princípio norteador a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da função social da cidade e da propriedade urbana do município.

A Lei Complementar, em seu art. 64, define o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como um dos instrumentos de sua aplicação (Inciso X), sendo regido por legislação própria.

O ordenamento do uso e ocupação do solo em Santos é regido por leis específicas complementares ao Plano Diretor. Na Macroárea Insular o uso e ocupação do solo é disciplinado pela Lei Complementar nº 1.006, de 16 de julho de 2018, enquanto na Macroárea Continental, este uso é disciplinado pela Lei Complementar 729, de 11 de julho de 2011.

### 5.8.2. Estudo de Impacto de Vizinhança

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança é definido no Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001) como um dos instrumentos da política urbana.

No município de Santos o EIV é definido como um dos instrumentos do Plano Diretor (Lei Complementar nº 1.005, de 16 de julho de 2018), sendo regido por lei própria, a Lei Complementar nº 793 de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores (LC nº 869 de 19/12/14 e LC nº 916 de 28/12/15) e leis complementares. Esta Lei disciplina a exigência do EIV no município de Santos.

Adicionalmente, o Decreto nº 7.418, de 13 de abril de 2016, regulamenta o disposto no parágrafo único do Art. 23 da LC nº 793/2013, estabelecendo a obrigatoriedade de apresentação de um Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), que será elaborado observando o modelo constante do Anexo Único que o acompanha (art. 2º).

## CAPÍTULO 6

### DIAGNÓSTICO URBANO-AMBIENTAL

O presente Diagnóstico Urbano-Ambiental foi elaborado com base em dados secundários obtidos nas principais fontes de dados e informações oficiais disponibilizados e complementado através de vistoria de campo na área do empreendimento e na sua área de influência, definida como um buffer de 300 m conforme estabelecido pela Lei nº 793/2013.

As fontes de informações utilizadas na elaboração deste EIV constam no Capítulo 11 – Referências Bibliográficas.

#### 6.1. COMPATIBILIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

No que se refere ao ordenamento territorial, a normativa no município de Santos para o parcelamento do solo se dá pela Lei Complementar nº 1.005, de 16 de julho de 2018, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos.

Adicionalmente ao Plano Diretor, a Lei Complementar nº 1.006, de 16 de julho de 2018, disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área insular do município, ao passo que a Lei Complementar nº 729, de 11 de julho de 2011, disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área continental, conforme já abordado anteriormente.

O Terminal Saboó 2 encontra-se localizado integralmente em área classificada pela Lei Complementar 1.006/2018 como ZP – Zona Portuária, estando assim em conformidade com a legislação, considerando que suas atividades são compatíveis com as características dadas pelo art. 11:

*“XI - Zona Portuária – ZP: área terrestre contínua ou descontínua com facilidade de acesso à linha de água, segregada por via arterial, onde se desenvolvem atividades de embarque e desembarque de cargas e passageiros, com pátios, armazéns e intensa circulação de veículos pesados, onde se pretende minimizar os conflitos existentes com a malha urbana;”*

Na Área de Influência do empreendimento ocorrem ainda, áreas classificadas como Zona de Indústria e Retroportuária 1 (ZIR-1), definidas no inciso XII do art. 11) e Zona de Proteção Paisagística e Ambiental (ZPPA), cujas definições são dadas no artigo 11 (Inciso XIV) e apresentadas a seguir:

*“XII – Zona Industrial e Retroportuária I - ZIR I: área localizada na porção Noroeste da ilha, com potencial de suporte às atividades portuárias, com serviços industriais e de logística, caracterizada pela intensa circulação de veículos pesados, onde se pretende minimizar os conflitos existentes com a malha urbana adjacente;*

...

*XIV – Zona de Proteção Paisagística e Ambiental – ZPPA: áreas públicas ou privadas, constituídas por encostas em morros, topos de morros, trechos remanescentes de mangue, cursos d’água, nascentes e áreas protegidas, áreas de preservação permanente – APP, áreas com restrição geológico-geotécnica, com condições naturais importantes para a manutenção do equilíbrio ambiental da Macrozona Insular, onde se pretende garantir o manejo ambiental, desenvolvendo programas de proteção ambiental, de recuperação de áreas degradadas ou de risco geológico, controlar a ocupação, bem como incentivar a implantação de parques ecológicos, atividades ambientalmente sustentáveis, em especial educação socioambiental, turismo monitorado, pesca artesanal ou de subsistência e outras correlatas.”*

Na Figura 6.1-1 é possível verificar a localização do **Terminal Saboó 2** e as delimitações das zonas de uso e ocupação do solo definidas pela Lei Complementar 1.006/2018, tanto na área do empreendimento quanto em sua área de influência.

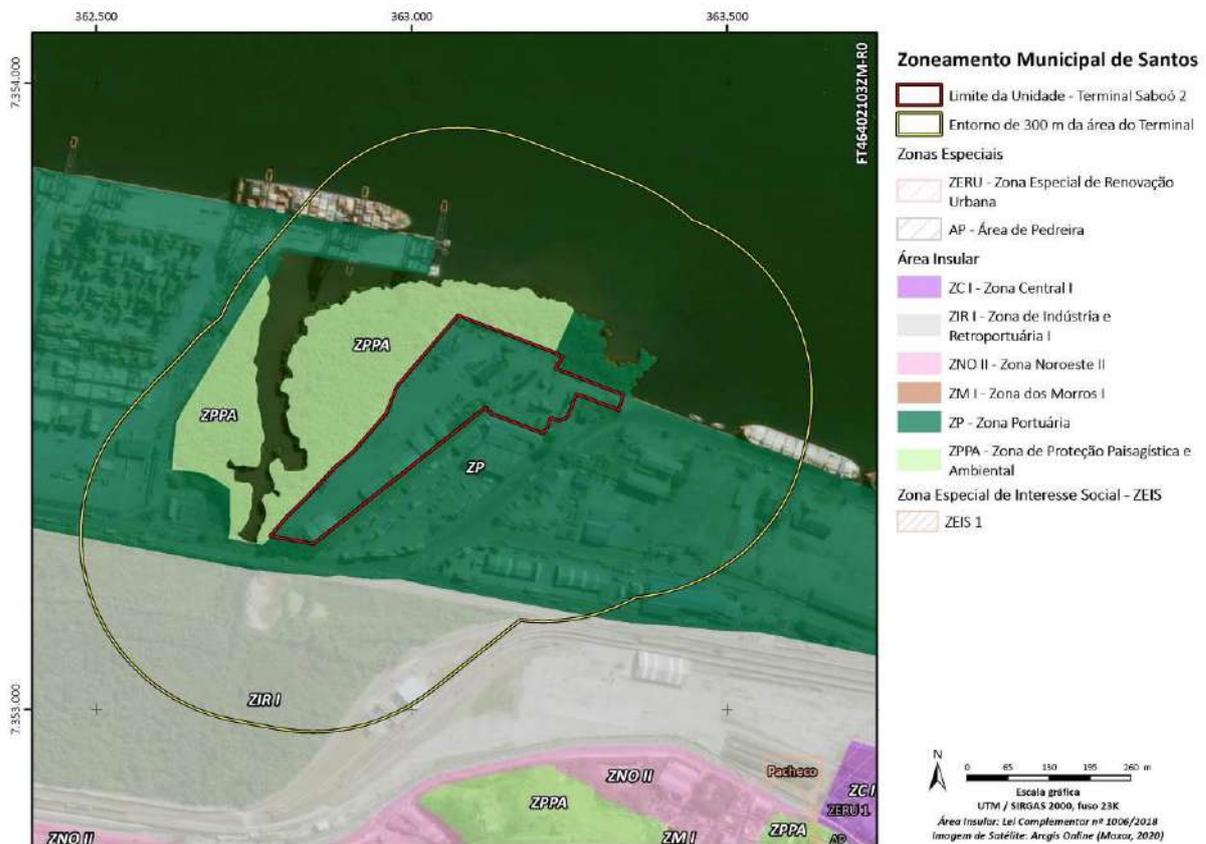


Figura 6.1-1: Zoneamento Municipal na Área de Influência do Terminal Saboó 2.

## 6.2. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Conforme é possível verificar na Figura 6.2-1, o **Terminal Saboó 2** encontra-se localizado em um ambiente predominantemente antrópico, de uso portuário. Na área de influência, além das áreas de uso portuário e retroportuário existem fragmentos de vegetação, linha férrea e sistema viário, além de corpo d'água (Canal de Piaçaguera).

Além da área de influência do Terminal, mas em suas imediações e segregadas da ZP pelas Avenidas Getúlio Dorneles Vargas e Martins fontes, encontram-se áreas urbanizadas de uso residencial, institucional, de comércio e serviços, além de áreas de uso industrial e retroportuário.

Na porção sudeste da Área de Influência o uso predominante é portuário e industrial, havendo também um pátio ferroviário.

As Avenidas Getúlio Dorneles Vargas e Martins Fontes são classificadas como vias arteriais pela Lei Complementar 1.006/2018.

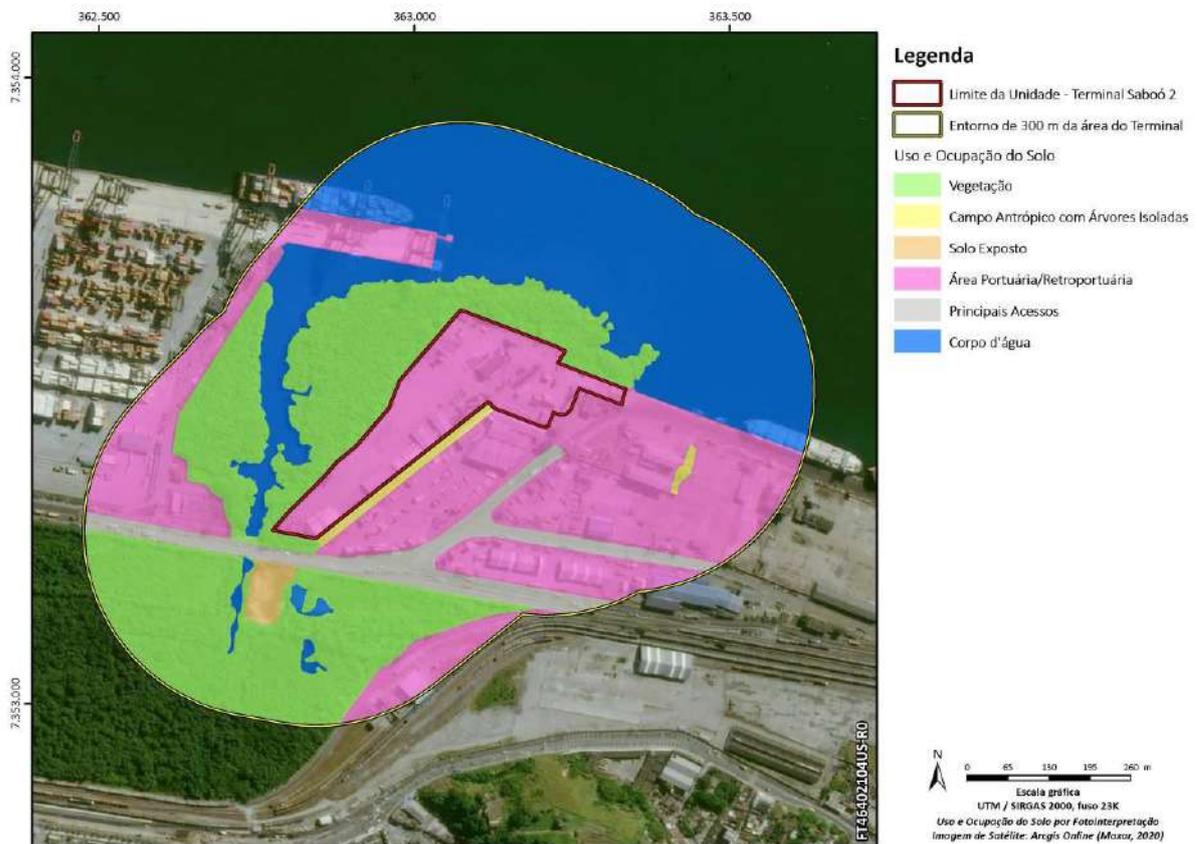


Figura 6.2-1: Uso e ocupação do solo na Área de Influência do Terminal Saboó 2.

### 6.3. POPULAÇÃO RESIDENTE

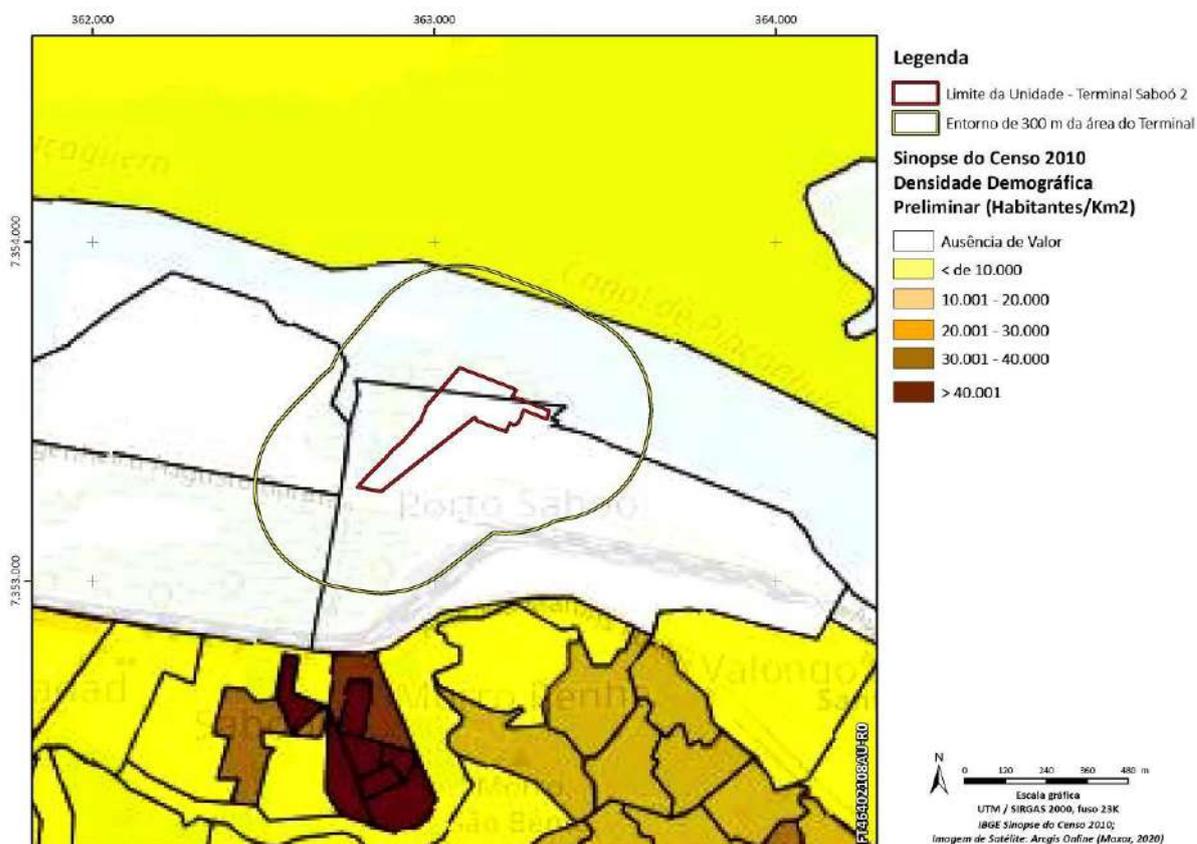
O município de Santos está inserido na Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), que abrange também os municípios de Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Bertioga. Com um território de 281 km<sup>2</sup>, Santos encontra-se dividido em duas porções: continental e insular, e, considerando-se a população levantada no último Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2010, sua densidade demográfica era de 1.494,26 hab/km<sup>2</sup>. O município possui apenas um distrito, Sede, conforme divisão territorial datada de 2009 (IBGE, 2021).

A concentração urbana se encontra principalmente na Ilha de São Vicente, que compreende a parte insular do município e onde estão localizados o centro de Santos e as áreas predominantemente adensadas, bem como parte significativa das atividades portuárias e retroportuárias e industriais. Já a parte continental de Santos está significativamente contida no PESM (Parque Estadual da Serra do Mar), e apresenta ocupação restrita regida por lei.

De acordo com dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2010), o município apresentou naquele ano uma população de 419.400 habitantes e um total de 144.587 domicílios particulares permanentes, com uma média de 3 moradores por residência. Estimativas para o ano de 2021 atualizam a população total do município para 433.991 pessoas (IBGE, 2021).

Considerando os dados do IBGE para o Censo de 2010 e para a estimativa populacional no ano de 2021, a taxa geométrica de crescimento anual foi de 0,99% a.a. neste período.

Tanto na área do **Terminal Saboó 2** quanto em sua área de influência não há população residente, conforme pode ser verificado na Figura 6.3-1.



**Figura 6.3-1. Cartograma dos Resultados do Censo de 2010 – População nos setores censitários (IBGE)**

Santos é um município com bons indicadores sociais, ocupando o 6º lugar do ranking nacional do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) com um índice de 0,840 (Prefeitura de Santos, 2021).

#### 6.4. EQUIPAMENTOS SOCIAIS

Como é possível verificar na Figura 6.4-1, não há equipamentos sociais e comunitários localizados na Área de Influência do empreendimento, na qual ocorre uso por atividades portuárias e retroportuárias.

Os equipamentos de educação, saúde, lazer e segurança estão localizados nos bairros situados ao sul das Avenidas Getúlio Dorneles Vargas e Martins Fontes, em áreas com concentração populacional.

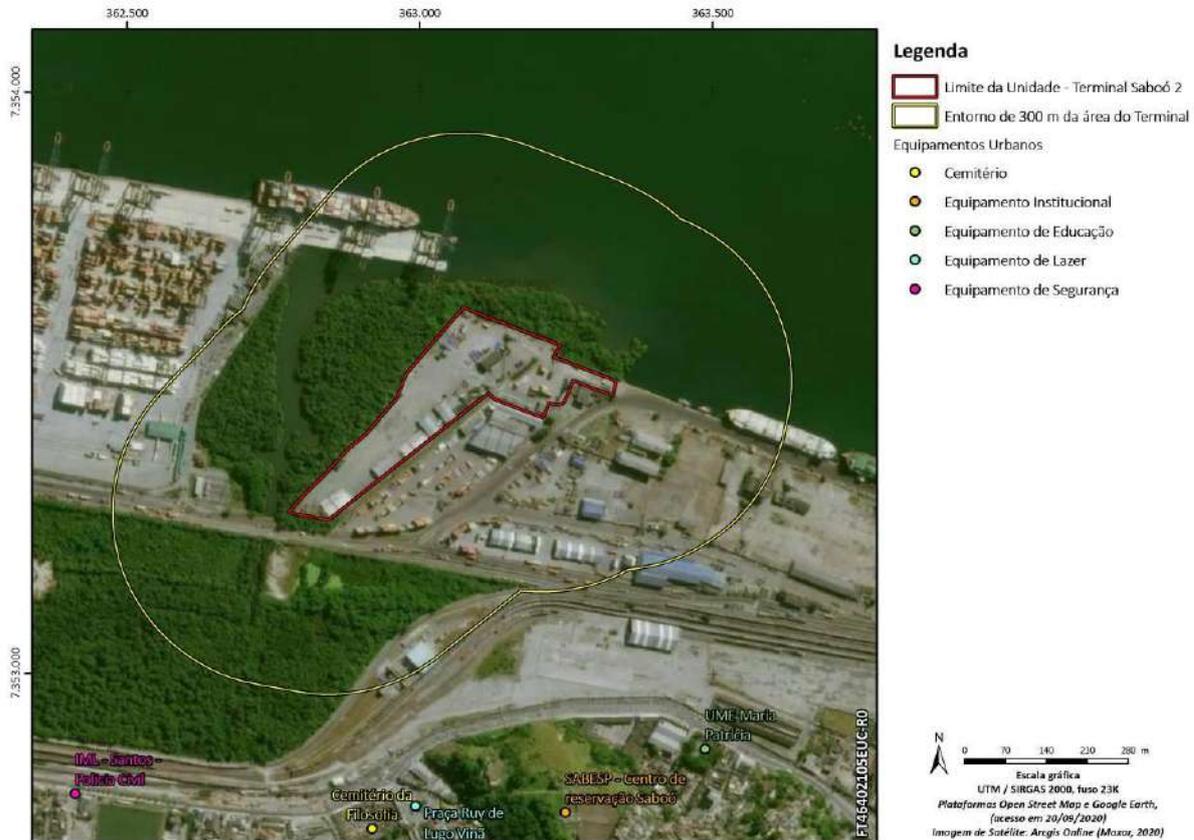


Figura 6.4-1. Equipamentos sociais e comunitários.

## 6.5. CARACTERIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Na Área de Influência do **Terminal Saboó 2**, localizado na porção insular de Santos, predominam áreas classificadas como Zona Portuária – ZP, cuja ocupação é caracterizada pelo desenvolvimento de atividades portuárias e retroportuárias. Ao sul das Avenidas Getúlio Dorneles Vargas e Martins Fontes, fora da Área de Influência a ocupação é diversificada, ocorrendo usos residenciais, comércio e serviços e institucionais no bairro Saboó. Na porção sudeste da Área de Influência o uso predominante é portuário e industrial, havendo também um pátio ferroviário.

Em Santos, a Planta Genérica de Valores estabelece o valor do metro quadrado em toda a cidade, com base em características de cada localidade dentro do município.

Assim, considerando a localização do **Terminal Saboó 2**, em área caracterizada pela atividade portuária, os setores localizados próximos apresentam valores de metro quadrado

inferiores se comparados ao restante do município. Os valores de metro quadrado também variam conforme a localização da face do imóvel para uma ou outra rua, avenida ou praça.

As áreas mais valorizadas do município são aquelas localizadas mais próximas às praias e região central. Como exemplo, a Avenida Vicente de Carvalho tem valor do metro quadrado com maior valor no município, de R\$ 7.558,00. As Avenidas Bartolomeu de Gusmão, Independência e Ana Costa também apresentam elevados valores de metro quadrado. Já a região mais próxima à área do empreendimento possui metro quadrado inferior a R\$ 1.000,00, com o menor valor registrado no Morro da Penha (Comunidade Nossa Senhora da Penha), de R\$ 94,00.

Com relação às áreas que estão na Área de Influência, os valores são variados, conforme pode ser verificado na Tabela 6.5-1. Cabe destacar que na AI estão os valores mais baixos de metro quadrado do município de Santos.

**Tabela 6.5-1: Valores do m<sup>2</sup> na Área de Influência do Terminal Saboó 2.**

Setor	Quadra	Tipo de Logradouro	Logradouro	Valor (R\$/m <sup>2</sup> )
21	11	Avenida	Eng. Augusto Barata	772,00
21	11	Rua	Augusto Scaraboto	736,00
24	10	Praça	Ruy de Lugo Viña (Plano)	554,00
24	10	Avenida	Martins Fontes	803,00
24	10	Morro	Penha	94,00
24	11	Morro	Pacheco	94,00
24	12	Morro	Barreiro	94,00

Fonte: Prefeitura de Santos. Planta Genérica de Valores, 16/01/2018.

Na Figura 6.5-1 é possível verificar os valores do m<sup>2</sup> na Área de Influência do Terminal e em seu entorno mais imediato.

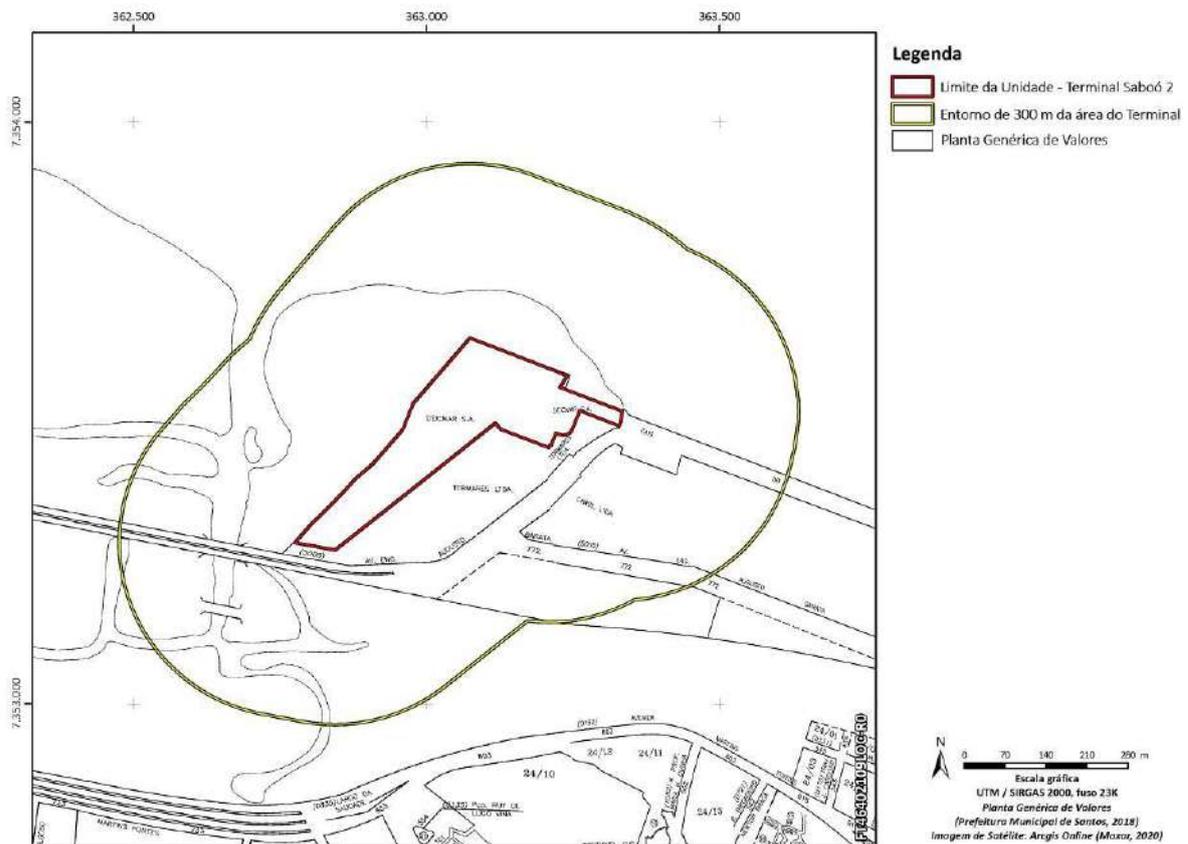


Figura 6.5-1: Valores do m<sup>2</sup> na Área de Influência e entorno mais imediato do Terminal Saboó 2.

## 6.6. SISTEMA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

As principais vias rodoviárias de conexão com a região do Terminal objeto deste EIV são a Rodovia SP-150, a Rodovia SP-160, conhecidas respectivamente, nos trechos de maior relevância para o estudo, como Rodovia Anchieta e Rodovia dos Imigrantes. Regionalmente a Rodovia SP-055, denominada Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega no trecho oeste e Rodovia Dr. Manoel Hypólito Rego no trecho leste também é importante via de interligação entre Santos e outros municípios da RMBS.

A principal via para acesso ao **Terminal Saboó 2** é a Avenida Marginal Via Anchieta que, no perímetro urbano possui pista dupla segregada para os dois sentidos de fluxo. A partir da Avenida Marginal Via Anchieta toma-se o acesso para o Porto de Santos e segue-se pela Rua Augusto Barata/ Av. Eng. Antônio Alves Freire até a Avenida Eng. Augusto Barata, onde está localizado o Terminal.

No perímetro insular, as vias que estruturam o sistema viário na área de influência são aquelas que absorvem o tráfego de interligação local e de acesso aos bairros, áreas de

veraneio e balsa de conexão com o município do Guarujá, ao sul, bem como o tráfego de/para o Porto de Santos. Neste contexto, as principais vias de estruturação são a SP-150 até a Rua João Pessoa e a Avenida Eng. Augusto Barata e seus prolongamentos, que permitem acessar a Av. Gov. Mário Covas Jr.

Na Figura 6.6-1 é possível verificar o sistema viário de acesso ao local do Terminal e a estruturação do sistema viário local.

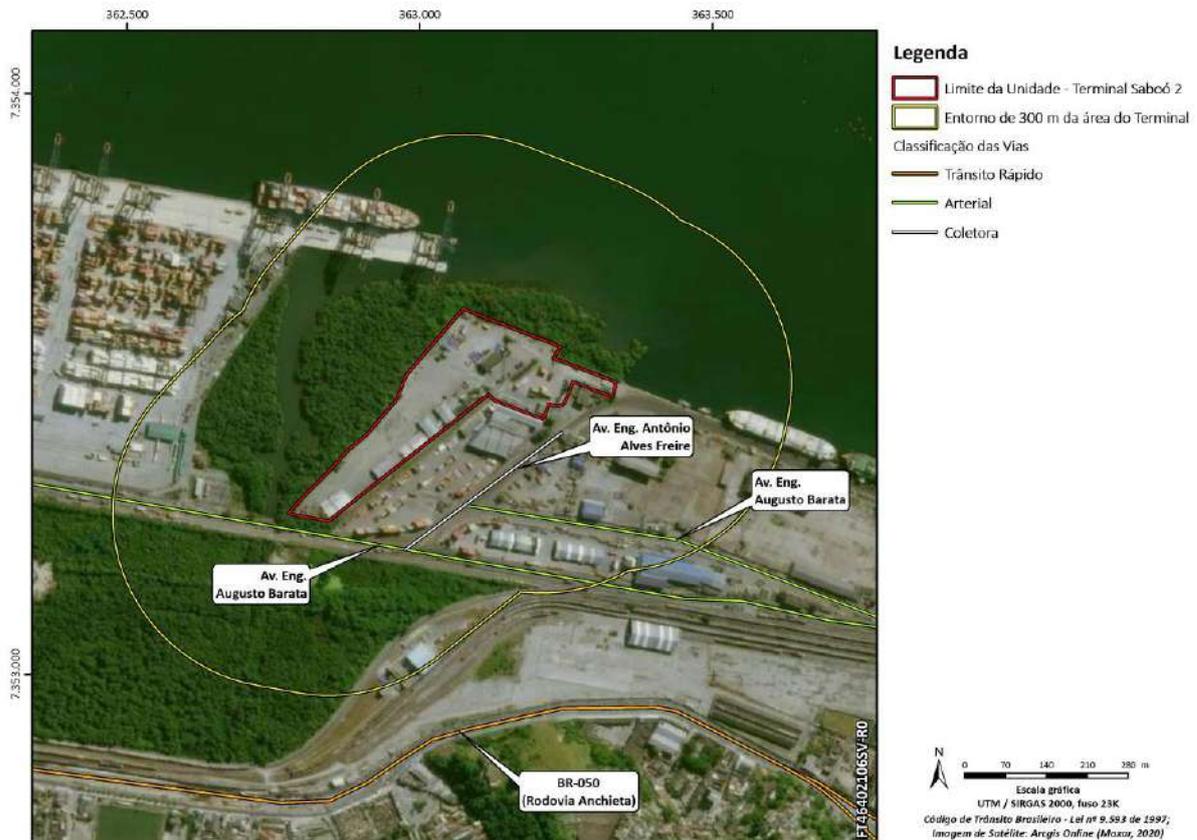


Figura 6.6-1: Vias de acesso ao Terminal Saboó 2 e sistema viário local.

Cabe ressaltar que visando avaliar as condições de atendimento do sistema viário de acesso ao Terminal, foi realizado um estudo de impacto do empreendimento no tráfego, tendo como produto um Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, apresentado no Anexo 2.2.2-1 deste EIV. O estudo conclui, a partir da análise dos levantamentos realizados, que o sistema viário principal existente se encontra muito próximo de atingir o limite máximo adequado para atendimento da demanda atual. Cabe destacar que o fluxo atual compreende a movimentação de veículos dos terminais adjacentes ao Terminal Saboó 2, uma vez que o empreendimento ainda não se encontra em operação.

## 6.7. PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Santos é um município que possui em seu território, uma grande diversidade de elementos materiais e imateriais que compõem o seu patrimônio cultural. Destaca-se o patrimônio arquitetônico, representado por edificações que registram os diferentes períodos históricos do desenvolvimento do país. Essa grande ocorrência de bens do patrimônio cultural é devida à relevância do município na economia brasileira, pela presença do Porto de Santos.

Dentre os bens que compõem o patrimônio cultural de Santos há aqueles materiais e os imateriais, que são protegidos nas três esferas administrativas: federal, através do IPHAN; estadual, através do CONDEPHAAT; e municipal, através do CONDEPASA.

Nesse sentido, foram realizadas consultas nos bancos de dados desses três órgãos, para identificação da ocorrência de possíveis bens do patrimônio cultural na Área de Influência do **Terminal Saboó 2**.

A área em que está o Terminal encontra-se integralmente alterada, não havendo locais de possível ocorrência de bens do patrimônio cultural. Em sua Área de Influência também não há bens culturais materiais e imateriais protegidos pelo IPHAN, pelo CONDEPHAAT, pelo CONDEPASA, conforme consulta realizada nos bancos de dados.

Os bens protegidos localizados mais próximos da Área de Influência são:

- Na esfera federal, o Museu do Café, cujo Edifício da Bolsa Oficial do Café - bens móveis e integrados compõem um conjunto tombado pelo IPHAN. Está localizado no Centro Histórico de Santos, na Rua Quinze de Novembro;
- Na esfera estadual os bens mais próximos estão localizados no Valongo e são o Casarão do Valongo, edificação localizada no Largo Marques de Monte Alegre, sem número; e o Complexo Ferroviário de Santos, que se encontra no mesmo local;

Na área do Terminal e sua Área de Influência também não há registros de bens naturais protegidos, entretanto, verifica-se a existência de fragmento de vegetação que, no entanto, não será objeto de intervenção.

Na Figura 6.7-1 pode-se verificar a localização do Terminal e sua Área de Influência e os bens protegidos localizados mais próximos.

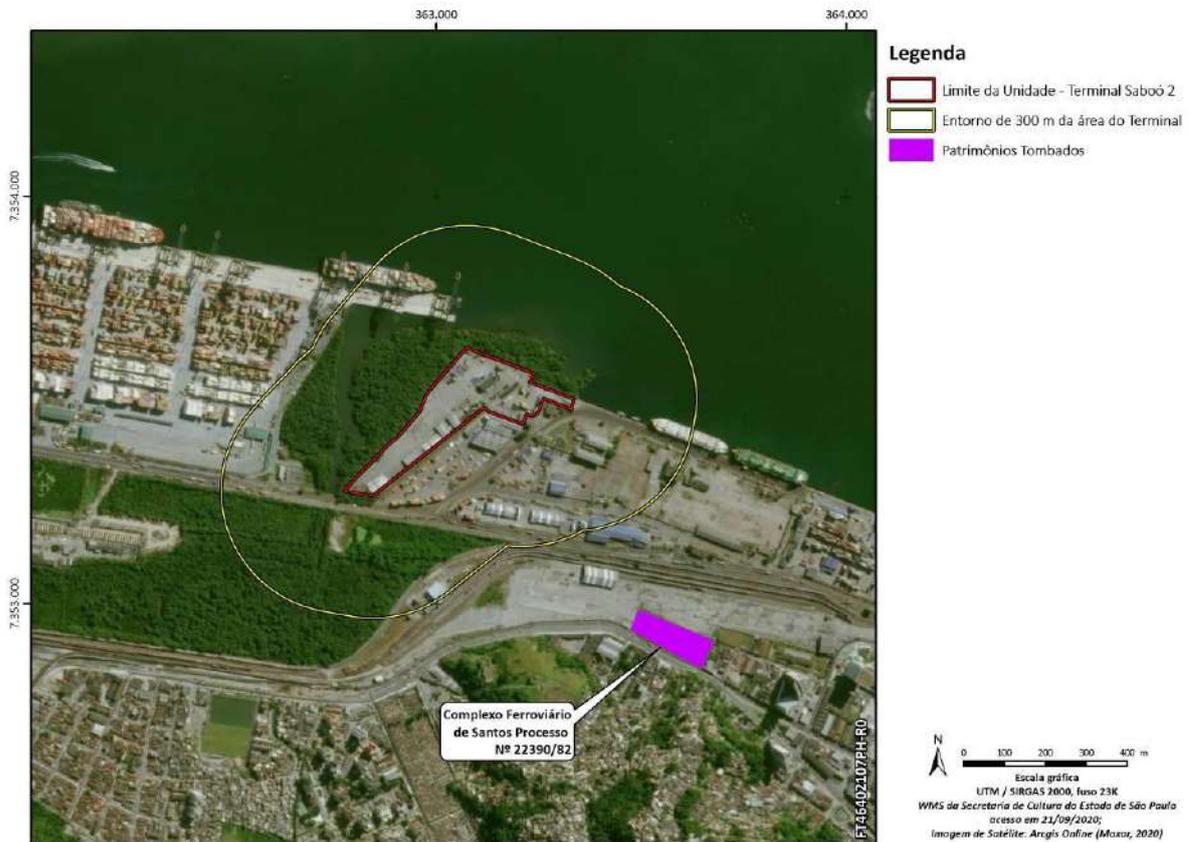


Figura 6.7-1: Terminal Saboó 2 e sua área de influência e os bens do patrimônio cultural e natural situados mais próximos.

## 6.8. REDE DE DRENAGEM LOCAL

As águas pluviais são direcionadas para as canaletas do Terminal e lançadas diretamente no estuário. Cabe reforçar que a Santos Brasil realiza vistorias em seu sistema de drenagem para mantê-lo em plena operação, evitando possíveis acúmulos de água na área do terminal.

## CAPÍTULO 7

### DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Conforme já indicado anteriormente, não haverá obras de ampliação, adequação e mesmo implantação de estruturas, bem como atividades relacionadas à movimentação de terra e supressão de vegetação não serão realizadas. Assim, a avaliação de impactos apresentada refere-se somente à etapa de operação.

As atividades previstas para as operações do **Terminal Saboó 2** devem permanecer com as mesmas características já adotadas atualmente, em local antropizado e implantado, equipado com as estruturas necessárias, que implicam em menores impactos urbanos ambientais, estando ainda dentro de área de intensas atividades portuárias e retroportuárias, onde já é esperado esta tipologia de atividades e uso do solo.

## 7.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL

De acordo com os dados do diagnóstico ambiental (6.3. População residente), a Área de Influência do empreendimento, por suas características, não possui população residente.

Considerando a tipologia das atividades desenvolvidas e previstas no **Terminal Saboó 2**, bem como que não haverá alterações de estruturas, não é esperada que ocorra alguma ocupação na área, de modo irregular, atraída pela operação do empreendimento.

Além disso, cabe destacar que o Terminal está localizado em área cuja legislação urbanística do município classifica como Zona Portuária, ou seja, destinada ao desenvolvimento de atividades portuárias e, mesmo em sua Área de Influência, o zoneamento não permite ocupação residencial, sendo compatível com o uso atualmente realizado.

## 7.2. PRESSÃO SOBRE EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

O **Terminal Saboó 2** está localizado em área destinada ao desenvolvimento de atividades portuárias, não havendo, tanto no local quanto em sua Área de Influência, equipamentos urbanos e comunitários. Nesse sentido e, considerando a tipologia das atividades, que não sofrerá alteração, não é esperada pressão sobre os demais equipamentos urbanos e comunitários localizados mais próximos.

## 7.3. ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Considerando as atividades que serão desenvolvidas no **Terminal Saboó 2**, que abrangem basicamente a armazenagem de carga geral e a pesagem de caminhões, entende-se que as características de uso e ocupação do solo serão mantidas, não havendo modificações na tipologia de uso que ocorre atualmente, nesse sentido, não haverá impacto do empreendimento sobre o tecido urbano.

## 7.4. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Não são previstos impactos de valorização imobiliária, considerando-se que não haverá alterações nas características do empreendimento e em seu entorno, bem como sua

localização em Zona Portuária, onde não é permitida ocupação residencial. Mesmo em sua Área de Influência, não ocorre esse tipo de uso, assim, não existe demanda por unidade habitacional nessa região.

## 7.5. PRESSÃO SOBRE OS SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE

Conforme descrito no Relatório de Impacto no Tráfego (RIT) apresentado no **Anexo 2.2.2-1**, foram avaliadas as situações atuais e das condições das vias que serão diretamente afetadas pela operação do Terminal Saboó 2, concluindo-se que o sistema viário principal (Avenida Eng. Augusto Barata) se encontra muito próximo de atingir o limite máximo adequado para receber a demanda atual, mas que o empreendimento possui significância relativamente baixa no total de movimento gerado no sistema viário, portanto, não sendo o principal responsável pela saturação da via. É importante lembrar que o contrato da Santos Brasil para a operação do **Terminal Saboó 2** é temporário e, assim, as atividades no local podem ser paralisadas a qualquer momento e a Avenida Augusto Barata continuará com sua capacidade no limite mesmo sem a operação do **Terminal Saboó 2**.

Cabe ainda observar que atualmente a Santos Brasil adota um sistema de controle de agendamento de dia e horário para o acesso dos caminhões que adentram no Terminal, evitando o tráfego intenso de veículos em seu acesso, aumentando a eficiência operacional do empreendimento e evitando filas de caminhões na Avenida Eng. Augusto Barata.

Nesse sentido, entende-se que não cabe à Santos Brasil qualquer medida de mitigação no sistema viário para acesso ao Terminal.

## 7.6. IMPACTOS AO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Conforme descrito no Item 6.7 – Patrimônio Natural e Cultural, não foram identificados bens naturais e culturais protegidos no Terminal e em sua Área de Influência, assim, não haverá impactos sobre esses elementos

## 7.7. PRESSÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA

Considerando a localização do **Terminal Saboó 2**, em área destinada a atividades portuárias e retroportuárias, bem como a natureza de sua operação e o desenvolvimento de atividades que já são realizadas atualmente, sem a necessidade de aumentar a demanda de trabalhadores, não são previstos impactos nos serviços públicos e na infraestrutura urbana.

Importante destacar que o empreendimento, ao longo de sua operação, contribuirá com a arrecadação municipal através do recolhimento de impostos como o IPTU e o ISS. Esses recursos poderão ser revertidos em benefícios para a população como um todo no município,

através de investimentos na manutenção, ampliação e adequação dos serviços públicos e na infraestrutura urbana.

## 7.8. IMPACTO NA ECONOMIA MUNICIPAL

Esse impacto é previsto considerando as atividades operacionais que serão desenvolvidas no **Terminal Saboó 2**, assim como a contratação dos colaboradores necessários para desenvolvimento das atividades previstas para este Terminal.

A arrecadação de tributos e o pagamento de salários e benefícios para os colaboradores do Terminal deverá acarretar impacto positivo para o município. No primeiro caso, através do uso da receita tributária na própria cidade e, no segundo caso, através do consumo de bens e serviços, contribuindo assim para movimentar a economia local e gerar empregos em outros setores como comércio e serviços.

## 7.9. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL.

### 7.9.1. Alteração da Qualidade das Águas

O **Terminal Saboó 2** encontra-se interligado à rede geral de coleta e afastamento de efluentes domésticos, que são encaminhados para tratamento na ETE gerida pela própria SPA.

Considerando ainda a natureza das atividades que serão desenvolvidas no Terminal, basicamente a armazenagem de carga geral e a pesagem de caminhões, não é esperado que ocorra alteração na qualidade das águas. Para eventuais vazamentos que possam ocorrer, mesmo que improváveis, a Santos Brasil conta com procedimento para atendimento a estas emergências, evitando que possa causar algum impacto. Esses procedimentos serão implementados durante as operações do terminal.

### 7.9.2. Alteração da Qualidade do Ar

A alteração da qualidade do ar é um impacto relacionado com o aumento da movimentação de veículos a diesel durante a operação do empreendimento. Conforme já informado, estima-se um incremento de 150 caminhões por dia com a operação do **Terminal Saboó 2**.

Nesse sentido, as emissões atmosféricas devem ser monitoradas durante a operação do Terminal, através do controle de fumaça preta dos veículos. Importante reforçar que não será permitida a circulação de veículos que estejam em desacordo, garantindo assim que as operações do Terminal não contribuam para alterar a qualidade do ar região.

### 7.9.3. Alteração da Qualidade do Solo

Este impacto pode ser causado pelo vazamento acidental de combustíveis e óleos lubrificantes ou pela gestão inadequada de resíduos durante a operação do empreendimento, principalmente considerando-se que grande parte da área do Terminal é permeável. Nesse sentido, é importante que o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) seja mantido durante a operação.

### 7.9.4. Alteração na Emissão de Ruídos

As atividades relacionadas à operação do **Terminal Saboó 2** emitem ruídos e vibrações no ambiente, entretanto, por sua localização na ZP – Zona Portuária, em local sem ocupação de tipo residencial e no qual não existem equipamentos urbanos e comunitários, portanto distante de receptores críticos, não é esperado que ocorra esse impacto.

Importante destacar que o Terminal já opera dentro dos limites estabelecidos legalmente para esta classificação de zona de uso e ocupação do solo e que os trabalhadores utilizarão equipamentos de proteção individual em atendimento às normas aplicáveis ao ruído em ambiente de trabalho.

## 7.10. IMPACTO NA VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS)

Não será necessário realizar obras de adequação para a operação do **Terminal Saboó 2**, nesse sentido, que ocorrerá em área já antropizada e na qual são desenvolvidas atividades portuárias e retroportuárias. Nesse sentido, não haverá impacto na vegetação, bem como em APPs.

## 7.11. IMPACTOS CUMULATIVOS

Dentre os impactos esperados para a operação do **Terminal Saboó 2** estão a Alteração da Qualidade Ambiental e a Pressão sobre os Sistemas de Circulação e Transporte. Considerando a localização do empreendimento, em área de atividade portuária e retroportuária consolidada, estes impactos são cumulativos, entretanto, de baixa significância, podendo ser mitigados através das medidas recomendadas neste EIV.

## CAPÍTULO 8

### APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS

Com base no diagnóstico da Área de Influência do **Terminal Saboó 2** e, considerando as atividades previstas, foram levantados e avaliados os possíveis impactos na vizinhança, conforme preconizado na Lei Complementar nº 793 de 14 de janeiro 2013. Assim, verificou-se que os impactos relacionados ao empreendimento são aqueles oriundos de sua operação, que são pouco significativos no contexto em que se encontra o Terminal.

Para mitigar esses impactos serão implantadas as medidas de controle ambiental que já são adotadas em outros Terminais da Santos Brasil Participações S.A., que será responsável pela operação do **Terminal Saboó 2**.

Neste sentido, o presente item elenca abaixo os programas e/ou procedimentos ambientais e monitoramentos que serão adotados pela Santos Brasil no Terminal do Saboó 2.

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: serão adotadas as medidas já implementadas nos demais terminais operados pela Santos Brasil, conforme PGRS apresentado no **Anexo 2.3.5-1** deste EIV;
- Monitoramento de Fumaça Preta: deverá ser feito o monitoramento dos veículos que tenham como destino o **Terminal Saboó 2**, utilizando-se a escala de Ringelman, de modo a garantir que os veículos estejam circulando dentro dos padrões de emissões permitidos legalmente;
- Medição de Ruído Ambiental: a medição de ruído ambiental deve avaliar os níveis de pressão sonora emitidos pelas atividades que serão desenvolvidas no **Terminal Saboó 2**, de modo a atender as exigências da Prefeitura Municipal e a Resolução CONAMA 01/90, mesmo considerando que as atividades serão realizadas com equipamentos adequados (mas que são consideradas fontes de emissões sonoras). As medições deverão ser realizadas de acordo com os procedimentos e referência da Norma NBR 10151 para Avaliação de Ruído em áreas habitadas.
- Tráfego: A adoção de sistema de controle de agendamento de dia e horário para o acesso dos caminhões que adentram no Terminal, evita o tráfego intenso de veículos em seu acesso, aumentando a eficiência operacional do empreendimento

e evitando filas de caminhões na Avenida Eng. Augusto Barata. Isto também ocorre com a utilização do terminal como área pulmão para estacionamento dos caminhões a espera de pesagem, apesar de ser uma atividade operacional, também é considerada uma medida mitigadora, uma vez que evita que filas de caminhões se formem na via de acesso ao empreendimento.

## CAPÍTULO 9

### PROGNÓSTICO AMBIENTAL E CONSIDERAÇÕES FINAIS

As instalações do **Terminal Saboó 2** estão localizadas em área consolidada de desenvolvimento de atividades portuárias, em conformidade à Lei Complementar nº 1.006, de 16 de julho de 2018. A Área de Influência do Terminal inclui, além de atividades portuárias, uma Zona destinada à Preservação Paisagística, além de sistema viário e linha férrea.

Conforme demonstrado neste EIV, os impactos urbano-ambientais advindos da operação do **Terminal Saboó 2** se restringem espacialmente aos limites já implantados do terminal, e estão relacionados à manutenção das mesmas condições operacionais já existentes. O único impacto que extrapola os limites do Terminal são aqueles relacionados ao sistema viário, com o aumento previsto no tráfego de caminhões ao empreendimento, estimado em 150 caminhões/dia.

Assim, para evitar os impactos previstos, serão implementadas medidas de controle ambiental durante a operação do **Terminal Saboó 2**, conforme descrito anteriormente. As medidas mitigadoras recomendadas neste EIV visam o controle dos possíveis impactos ambientais e na vizinhança da operação do Terminal, e possibilitarão que esta ocorra de modo ambientalmente seguro, tornando os impactos previstos pouco significativos. Deste modo, a operação do empreendimento resultará em mais benefícios para o município, por consolidar a atividade portuária, de grande relevância para a economia municipal e regional, e ampliar a oferta de empregos e arrecadação de tributos que serão revertidos em investimentos públicos, beneficiando toda a população.

## CAPÍTULO 10

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS (CONDEPASA). Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/node/245>. Acesso em 20/09/2021.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONDEPHAAT). Bens Protegidos. Disponível em:

<http://condephaat.sp.gov.br/?unonce=76db5690c0&uformid=176&s=uwpsfsearchtrg&taxo%5B0%5D%5Bname%5D=cidades&taxo%5B0%5D%5Bopt%5D=&taxo%5B0%5D%5Bterm%5D=santos&taxo%5B1%5D%5Bname%5D=classificacao&taxo%5B1%5D%5Bopt%5D=&taxo%5B1%5D%5Bterm%5D=uwpqsftaxoall&taxo%5B2%5D%5Bname%5D=livrostombo&taxo%5B2%5D%5Bopt%5D=&taxo%5B2%5D%5Bterm%5D=uwpqsftaxoall&keyword=>. Acesso em 20/09/2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). IBGE Cidades. Santos. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/santos/panorama>. Acesso em 20/09/2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). IBGE Cidades. Santos. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/santos/historico>. Acesso em 20/09/2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Resultados do Censo de 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/painel/?nivel=st>. Acesso em 20/09/2021.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO NACIONAL (IPHAN). Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão -SICG. Disponível em: <https://sicg.iphan.gov.br/sicg/pesquisarBem>. Acesso em 20/09/2021.

SANTOS (Prefeitura). Legislação Urbanística. Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/legislacao-urbanistica>. Acesso em 20/09/2021.



**SANTOS BRASIL**



SANTOS (Prefeitura). Conheça Santos. Disponível em:  
<https://www.santos.sp.gov.br/?q=hotsite/conheca-santos>. Acesso em 20/09/2021.

SANTOS (Prefeitura). Planta Genérica de Valores (16/01/2018). Disponível em:  
<https://www.santos.sp.gov.br/?q=content/planta-generica-de-valores>. Acesso em 20/09/2021.

## ANEXOS

ANEXO 1-1: Termo de Referência nº 13/2021 (Referência P.A. 32388/2021-70)

ANEXO 1.3.1-1: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pela Coordenação Geral do EIV

ANEXO 2.2-1: Contrato de arrendamento transitório DIPRE-DINEG/11.2021

ANEXO 2.2.2-1: Relatório de Impacto no Trânsito (RIT)

ANEXO 2.3.1-1: Protocolo de solicitação de Declaração da SPA sobre a viabilidade do fornecimento de energia elétrica e água potável.

ANEXO 2.3.5-1: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Santos Brasil (Data: 08/07/2021)



ANEXO 1-1: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2021 (REFERÊNCIA P.A.  
32388/2021-70)

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE  
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2021**

**REFERÊNCIA: PA 32388/2021-70**

**INTERESSADO: Santos Brasil Participações S.A.**

**EMPREENDIMENTO:**

Conforme Plano de Trabalho apresentado, trata-se de área arrendada pelo empreendedor pela modalidade de arrendamento provisório, em princípio, por 180 dias ou até a finalização de processo licitatório da área, encerra-se, portanto, com o prazo que primeiro for cumprido. É de caráter improrrogável e pode ser celebrado um novo contrato desde que aprovado pela ANTAQ.

Prevê atividade de movimentação de cargas containerizadas e não containerizadas, pás de usinas eólicas, manutenção e lavagem de contêineres, em área primária do porto com saída para o canal do estuário junto a foz do Rio Lenheiros

**1. INTRODUÇÃO**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações, Leis Complementares nºs 869, de 19 de dezembro de 2014 e 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e dispõe sobre a conformidade de infraestrutura urbana e ambiental, no âmbito do município de Santos, regulamentada pelo Decreto nº 6401, de 07 de maio de 2013, e demais normas pertinentes, emite o presente Termo de Referência – TR.

Este documento foi elaborado após análise do Plano de Trabalho, apresentado por meio do processo em epígrafe, de acordo com a LC 793/13.

O prazo para apresentação do EIV será de 30 (trinta) dias após a publicação para retirada deste Termo de Referência em Diário Oficial.

Considerando que:

- a referida lei complementar estabelece os procedimentos para apresentação do Plano de Trabalho para o licenciamento de empreendimentos e atividades que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação de EIV (art. 19-A);
- o Plano de Trabalho deverá conter a caracterização do empreendimento ou atividade e caracterização simplificada de sua área de influência, explicitando metodologia e conteúdo dos estudos necessários para avaliação dos impactos relevantes, com vista à definição do Termo de Referência (art. 19-D).

O EIV tem como objetivo a incorporação e aprofundamento das informações contidas no Plano de Trabalho, com descrição e caracterização do empreendimento,

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE  
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

apresentação dos responsáveis técnicos e demais informações necessárias à avaliação do empreendimento e seus impactos.

**2. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO EIV**

Nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 793/2013, o pedido de aprovação do EIV do empreendimento deverá ser formalizado mediante requerimento solicitando sua aprovação, assinado pelo profissional responsável técnico por sua elaboração, indicado entre os profissionais responsáveis técnicos na área de atuação de suas habilidades específicas, e pelo proprietário do empreendimento ou responsável legal pela atividade a ser exercida. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitadas do autor do projeto arquitetônico e dos responsáveis técnicos pelo EIV, em suas respectivas áreas de habilitação;
2. Documento indicando um dos responsáveis técnicos pelo EIV, para atendimento das solicitações da COMAIV, assinado pelos demais responsáveis técnicos pelo estudo, e pelo proprietário do empreendimento ou responsável legal pela atividade a ser exercida;
3. Declaração do proprietário do empreendimento ou do responsável legal pela atividade a ser exercida anuindo com as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas;
4. Demais documentos indicados no art. 20 da LC 793/13, sob pena de indeferimento e arquivamento.

O requerimento, tendo como anexos o EIV e os documentos acima relacionados, deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura de Santos, no Poupatempo-Santos, Rua João Pessoa, 246, Centro - Santos – SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e sábado, das 8 às 13 horas, para análise e deliberação da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 793/2013, o EIV deverá conter:

**I. CAPA**

- a. Título;
- b. Nome do Empreendimento;
- c. Empresa ou Técnico(s) responsável(is) pela elaboração do EIV;
- d. Empreendedor(es);
- e. Data de conclusão do EIV.

**II. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- a. Nome do Empreendimento;
- b. Localização;
- c. Dados do(s) imóvel(is) e do(s) proprietário(s);
- d. Documentação da(s) propriedade(s);

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE  
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

- e. Descrição da(s) atividade(s) prevista(s)/desenvolvida(s);  
Obs: Indicar o tipo de carga movimentada, por exemplo, carga IMO, química fracionada, sólida fracionada, palet solto, máquinas e equipamentos, etc.;  
Descrever o processo de reparo e lavagem de contêineres, sobretudo de como será a coleta de águas servidas e produtos utilizados na lavagem de contêineres;
- f. Projeto arquitetônico, contendo os elementos necessários para análise, tais como:
  - i. Caracterização das redes de água, esgoto, água pluvial, energia elétrica, iluminação pública e telefonia no perímetro do empreendimento;
  - ii. Indicação dos acessos de veículos e pedestres, informações acerca de geração de viagens em modos ativos e passivos, assim como distribuição no sistema viário;
  - iii. Levantamento planialtimétrico do terreno georreferenciado;
  - iv. Área do terreno;
  - v. Implantação das edificações no lote;
  - vi. Planta de situação do empreendimento;
  - vii. Quadro de áreas contendo dimensões externas e volumetria do empreendimento;
  - viii. Uso do solo;
  - ix. Outras informações que se fizerem necessárias quanto ao empreendimento e aos acessos.
- g. Licenças ambientais expedidas para o empreendimento, se for o caso;
- h. Planta, cartograma ou imagem com escala indicando a localização e identificação dos empreendimentos ou lotes limítrofes à atividade

**III. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO EIV**

- a. Autores do EIV;
- b. Nome da Empresa de Consultoria;
- c. Nome do Responsável Técnico – RT;
- d. Formação e Número do(s) Registro(s) Profissional(is);
- e. Endereço (completo, com CEP);
- f. Telefones (telefone comercial e celular)/Fax;
- g. E-mail.

**IV. EMPREENDEDOR**

- a. Nome da Empresa;
- b. CNPJ;
- c. Nome do Responsável legal pelo Empreendimento;
- d. Endereço (completo, com CEP);
- e. Telefones (telefone comercial e celular)/Fax;
- f. E-mail.

Após conclusão da análise do EIV, o proprietário do empreendimento ou o responsável legal pela atividade a ser exercida será convocado para assinar Termo de

## COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Responsabilidade de Implantação das Medidas Mitigadoras e Compensatórias eventualmente relatadas pela COMAIV, no processo administrativo, conforme estipulado no Art. 24 da Lei Complementar nº 793/2013. Após a assinatura do Termo de Responsabilidade, a COMAIV aprovará o EIV, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no Art. 25 da referida lei complementar.

Após os despacho e aprovação do EIV, a COMAIV emitirá Parecer Técnico de Análise de Impacto de Vizinhança – PTIV, que deverá ser entregue ao proprietário do empreendimento ou ao responsável legal pela atividade a ser exercida, em 2 (duas) vias originais.

Ao EIV deverá ser dada publicidade conforme exige a Lei Complementar 793/13. É importante ressaltar que, conforme estipulado no Art. 27 da referida lei complementar, e preconizado na Lei Federal nº 10.257/2001, a implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, poderão ser objeto de audiência do Poder Público Municipal e da população interessada ou de consulta pública na SEDURB e no sítio oficial da PMS.

### **3. ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO EIV**

#### **3.1 Plano de Trabalho**

O EIV tem como objetivo a incorporação e aprofundamento das informações contidas no Plano de Trabalho, com descrição e caracterização do empreendimento, apresentação dos responsáveis técnicos e demais informações necessárias à avaliação do empreendimento e seus impactos.

#### **3.2 Alternativas tecnológicas e locacionais**

Avaliar as alternativas tecnológicas ou de projeto e, quando for o caso de implantação do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução.

#### **3.3 Área de influência**

Definir os limites da área de influência afetada pelos impactos, de acordo com a Lei Complementar nº 793/13 que indica os valores mínimos para delimitação desta área, e analisar a necessidade de ampliar estes limites de acordo com a natureza do empreendimento e o local de sua implantação em relação aos impactos.

#### **3.4 Aspectos legais**

Avaliar a compatibilidade do empreendimento com a legislação ambiental e urbanística incidente.

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE  
IMPACTO DE VIZINHANÇA

**3.5 Diagnóstico urbano-ambiental**

Elaborar diagnóstico urbano-ambiental da área de influência do projeto, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico.

Na ampliação considerar as intervenções em APP.

**3.6 Identificação dos impactos urbanísticos e ambientais**

Identificar e avaliar os potenciais impactos urbanísticos e ambientais gerados com a operação do empreendimento. Em especial:

Indicar o número de colaboradores diretos e indiretos do empreendimento e identificar possíveis impactos na área.

Apresentar Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.418, de 13 de abril de 2016, contendo minimamente:

-Estudo da Capacidade do sistema viário do entorno do empreendimento, através de Contagens volumétricas veiculares nos horários de maior demanda, nos pontos críticos, de maior movimento, dentro do trecho de circulação para acesso a Empresa, com classificação dos níveis de serviço, bem como um comparativo do cenário desconsiderando a demanda da empresa.

-Informar frota veicular utilizada nas atividades da empresa, própria e terceirizada.

-Informar os locais de acesso à Empresa, bem como as áreas destinadas à espera e estacionamento dos veículos.

-Detalhar a logística diária relativa as atividades de transporte e recebimento de cargas, quanto ao volume e tempo de operação.

-Informar quanto ao número de colaboradores diretos e indiretos e seus meios de deslocamento.

-Considerar estudos dos efeitos cumulativos quando analisados em somatória da movimentação de atividade do entorno.

Identificar e analisar as interações entre os usos da empresa e suas implicações na vizinhança, com destaque para a acessibilidade local, qualidade de pavimentação das vias do entorno, dentre outras.

- Sistema de drenagem

Avaliar se o sistema existente atende satisfatoriamente a drenagem da bacia ao qual o empreendimento está interligado, considerando a sua compatibilidade com o aumento do volume e da velocidade de escoamento superficial das águas pluviais gerado pela impermeabilização da área de intervenção.

Deverão ser esclarecidos se existem estruturas de controle da qualidade das águas de drenagem, tais como direcionamento do escoamento de setores à caixas de inspeção, contenção, caixas S.A.O. e outros dispositivos nos pontos de conexão à rede pública

## COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

de drenagem ou outros recursos hídricos. A apresentação do sistema de efluentes e controle da qualidade das águas pluviais e esgotamento sanitário, deverão ser ilustrados através de projetos de engenharia com a devida anotação técnica por profissional habilitado, quanto atendimento das normas técnicas vigentes.

Identificar e analisar as fontes de poluição ambiental oriundas do empreendimento, em especial quanto aos aspectos relacionados à poluição hídrica, atmosférica e sonora.

Apresentar de forma clara o encaminhamento do esgotamento sanitário do empreendimento ou atividade.

Apresentar comprovação de atendimento à L.C. 952/2016, no que tange ao cadastramento como grande gerador de resíduos sólidos, em sendo o caso.

Apresentar possíveis passivos ambientais mitigados ou em descomissionamento, se houver, para avaliação dos impactos cumulativos.

Apesar de informado que não haverá movimentação de cargas IMO ou produtos perigosos ou inflamáveis, especificar se haverá movimentação de produtos químicos.

### **3.7 Medidas mitigadoras e/ou compensatórias**

Definir as medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos negativos, avaliando a eficiência de cada uma delas, tendo em vista os resultados do diagnóstico da área de influência e a identificação dos impactos urbanísticos e ambientais.

### **3.8 Programa de acompanhamento e monitoramento**

Elaborar programa de acompanhamento e monitoramento das medidas propostas, se for necessário.

### **3.9 Prognóstico urbano-ambiental**

Avaliar a situação urbanística e ambiental da área de influência com a operação do empreendimento considerando a adoção das medidas e dos programas propostos. Realizar comparação da situação urbanística e ambiental das áreas de influência, considerando os cenários com ou sem o empreendimento, apresentada a síntese dos benefícios e ônus.

### **3.10 Conclusões**

Apresentar as principais conclusões acerca da viabilidade urbanística e ambiental do empreendimento, bem como as recomendações que possam alterar a viabilidade do mesmo.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE  
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

**4. APRESENTAÇÃO DO EIV**

A entrega deverá ser feita por meio de 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital (CD). As plantas e mapas deverão ser apresentados em escala compatível à análise a ser realizada.

Pelo menos uma das cópias em meio magnético, incluídas as plantas e mapas, deverá ser elaborada em formato PDF gerado em baixa resolução, priorizando a performance para visualização.

**5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Listar a bibliografia utilizada para obtenção de dados secundários na elaboração do estudo ambiental.

**6. GLOSSÁRIO**

Apresentar listagem dos termos técnicos utilizados.

**7. EQUIPE TÉCNICA**

Listar todos os componentes da equipe técnica responsável pelo estudo, informando nome, formação acadêmica, registro de classe e qual parte do estudo esteve sob sua responsabilidade. Apresentar as ART e/ou RRT dos coordenadores da equipe de especialistas.

A equipe deve ser composta por profissionais legalmente habilitados nas áreas a serem estudadas, com ênfase em aspectos urbanísticos, viários, estruturais, geotécnicos, geológicos, de drenagem urbana e hidrologia, logística, ambientais e demais itens pertinentes.

**8. OBSERVAÇÕES**

- 8.1** O EIV deverá atender, no que couber, as demais determinações da Lei Complementar nº 793/2013.

Santos, 03 de agosto de 2021.

## ANEXO 1.3.1-1: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EMITIDA PELA COORDENAÇÃO GERAL DO EIV



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230211562786**

**1. Responsável Técnico**

**MAURICIO TECCHIO ROMEU**

Título Profissional: **Engenheiro Químico**

RNP: **2609316089**

Registro: **0682149514-SP**

Empresa Contratada: **CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA**

Registro: **0579668-SP**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Santos Brasil Participações S.A**

CPF/CNPJ: **02.762.121/0016-82**

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO ANTONIO ALVES FREIRE**

Nº:

Complemento: **S/N**

Bairro: **VALONGO**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11010-285**

Contrato:

Celebrado em: **21/06/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **50.050,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO ANTONIO ALVES FREIRE**

Nº:

Complemento: **S/N**

Bairro: **VALONGO**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11010-285**

Data de Início: **21/06/2021**

Previsão de Término: **30/11/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

Quantidade

Unidade

**Coordenação**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Estudo Ambiental	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CPEA 4625 - Responsável Técnico pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança do Terminal Saboó 2, localizado em Santos-SP.

**6. Declarações**

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de Classe**

**0-NÃO DESTINADA**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

DocuSigned by:  
 Mauricio Tecchio Romeu

**MAURICIO TECCHIO ROMEU - CPF: 056.098.578-99**

DocuSigned by:  
 [Assinatura]

**Santos Brasil Participações S.A - CPF/CNPJ: 02.762.121/0016-82**

**9. Informações**

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
 Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](mailto:acessar%20link%20Fale%20Conosco%20do%20site%20acima)



Valor ART R\$ **233,94**

Registrada em: **28/10/2021**

Valor Pago R\$ **233,94**

Nosso Número: **28027230211562786**

Versão do sistema

Impresso em: **29/10/2021 13:52:15**





## ANEXO 2.2-1: CONTRATO DE ARRENDAMENTO TRANSITÓRIO DIPRE-DINEG/11.2021



**CONTRATO DE TRANSIÇÃO DIPRE-DINEG/11.2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - SANTOS PORT AUTHORITY - SPA E A SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., NA FORMA ABAIXO:**

**A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - SANTOS PORT AUTHORITY – SPA**, doravante “**SPA**”, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, bairro do Macuco, Santos, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Fernando Henrique Passos Biral, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 19.888.653-6, inscrito perante o CPF sob o nº 172.693.158-76, e o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, Sr. Bruno Stupello, brasileiro, solteiro, engenheiro naval, portador da carteira de identidade RG nº 32.137.078-8, inscrito perante o CPF sob o nº 292.133.148-92, e a **SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.121/0001-04, empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, 413, conj. 101/102, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, doravante denominada **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por Antonio Carlos Duarte Sepúlveda, brasileiro, casado, engenheiro, Diretor-Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 62.278.276-9, inscrito no CPF sob o nº 405.695.435-68, e o Sr. Daniel Pedreira Dorea, brasileiro, casado, administrador de empresas, Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, portador da cédula de identidade RG nº 858269368 BA, inscrito no CPF 007.966.045-25, resolvem celebrar o presente Contrato de Transição **DIPRE/DINEG/11.2021** com fundamento no art. 46, da Resolução nº 07-ANTAQ, de 30 de maio de 2016, retificada pela Resolução nº 4.843-ANTAQ, o qual sujeita as partes às suas cláusulas, às normas disciplinares contidas na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº. 13.303, de junho de 2016, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nos demais atos normativos de regência, mediante as seguintes condições:

- I. Considerando a delegação dada pelo Poder Concedente, *in casu* a Secretaria Nacional dos Portos e Transportes Aquaviários vinculada ao Ministério da Infraestrutura, à **SPA** para a celebração do presente Contrato;
- II. Considerando o disposto nos artigos 46 e 47, da Resolução Normativa nº 07-ANTAQ, de 30 de maio de 2016, retificada pela Resolução nº 4.843-ANTAQ;



- III. Considerando a desocupação de área com 64.412 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro mil quatrocentos e doze metros quadrados), na região do Saboó, na Margem Direita do Porto Organizado de Santos, em decorrência da extinção do Contrato de Arrendamento nº. 11/91, celebrado com a empresa Deicmar Armazenagem E Distribuição Ltda.;
- IV. Considerando a necessidade de se evitar prejuízo econômico, financeiro e social em razão da ociosidade da área objeto descrita no, enquanto não ultimado o respectivo procedimento licitatório;
- V. Considerando o contido no Acórdão 131.2021 – ANTAQ, deliberado na 497ª Reunião Ordinária, que autoriza a celebração de Contrato de Transição;
- VI. Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva da Autoridade Portuária de Santos S.A., em sua 2148ª Reunião Ordinária, decisão DIREXE nº 176.2021 e o que mais consta dos autos do Processo Administrativo SPA nº 36012/2020;

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Transição, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Instrumento o arrendamento, pela **SPA** à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, da instalação portuária indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato, para sua exploração, **em caráter transitório**, em face de sua inclusão nas licitações portuárias a ser levada a efeito pela **ANTAQ**, nos termos previstos neste Contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constitui objeto deste Contrato, o arrendamento para exploração de instalação portuária, com utilização de área correspondente à 64.412 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro mil, quatrocentos e doze metros quadrados), sob administração da **SPA**, localizada na Região do Saboó, na Margem Direita do Porto Organizado de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no Anexo I – Planta de localização da instalação portuária arrendada transitoriamente, envolvendo dispêndios da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** necessários à construção e operação voltada a movimentação de Carga Geral containerizada ou não (contêineres vazios e cargas gerais de projeto).

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**



A instalação portuária indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Primeira deverá ser operada, conservada e explorada pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, no prazo de 30 (trinta) após a celebração deste Contrato, deverá adotar todas as providências necessárias para iniciar suas operações na área arrendada, incluindo a solicitação das licenças junto às autoridades competentes, sob pena de rescisão contratual.

### PARÁGRAFO QUARTO

O prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO acima poderá ser prorrogado a critério da **SPA**, desde que comprovado que o atraso decorre de fatos alheios à conduta da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste Instrumento, seus ANEXOS ou, ainda, na legislação aplicável:

- a) **ANTAQ**: a Agência Nacional de Transportes Aquaviários;
- b) **Área do Porto**: a área do Porto Organizado de Santos, onde estão localizadas as instalações portuárias, quais sejam, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, assim como infraestrutura de acesso aquaviário ao Porto, margem do rio e adjacências, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio mantidas pela **SPA**;
- c) **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**: a Entidade que celebra este Instrumento com a Autoridade Portuária;
- d) **Autoridade Portuária**: A **SPA** que administra o Porto Organizado de Santos;
- e) **UNIÃO**: a União Federal;
- f) **Obras**: o conjunto das obras construídas na área arrendada;
- g) **OGMO**: o Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos;
- h) **Operação Portuária**: a movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de tráfego aquaviário, realizadas pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, e previstas neste Instrumento;
- i) **Operadora Portuária**: a Empresa pré-qualificada para execução da Operação Portuária, na área definida neste Instrumento;
- j) **Poder Concedente**: a **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, vinculada ao Ministério da Infraestrutura;
- k) **Poder Regulamentador**: o poder inerente a determinadas autoridades de



- expedir os regulamentos do Porto Organizado, na forma e nos limites previstos em lei;
- l) Projeto: o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a instalação portuária e sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Instrumento e em seus ANEXOS, assim como nas normas técnicas aplicáveis;
  - m) Terminal: o conjunto das instalações portuárias implantado na área arrendada, na forma prevista neste Instrumento;
  - n) Valor do Contrato: o valor das remunerações mensais mínimas pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** multiplicado pelo número de meses do referido contrato;
  - o) IGP-M: Índice Geral de Preços do Mercado, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a ser adotado no caso de eventual reajuste dos valores contratuais;
  - p) TR: Taxa Referencial, fornecida pelo Banco Central do Brasil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

Integram este Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Planta de localização – Desenho I-VII-12187

ANEXO II: Relação dos Bens Integrantes da Instalação Portuária Arrendada;

ANEXO III: Termo de Arrolamento de Bens.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS INVESTIMENTOS**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** não terá direito à indenização pelos recursos necessários à manutenção da instalação portuária ou de bens integrantes alocados durante o prazo de vigência deste Contrato, excetuados os investimentos emergenciais necessários para atender a exigências de saúde, segurança ou ambientais impostas por determinação regulatória, hipótese em que a **ANTAQ** indicará os parâmetros para o cálculo de eventual indenização em face da não depreciação do investimento no prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA– DOS OBJETIVOS DO ARRENDAMENTO**

Os objetivos do arrendamento são os previstos neste Contrato e devem ser alcançados, sem prejuízo das disposições específicas mediante o cumprimento do estabelecido.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO**



A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** tomará as providências necessárias para a efetivação da Movimentação Mínima Contratual (MMC), **mensal**, de 3.025 contêineres e 1.000 toneladas, durante a vigência deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A apuração da movimentação, para verificação do cumprimento da MMC, será feita mensalmente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** declara que tem conhecimento da área arrendada e dos equipamentos nela instalados, bem como que são eles suficientes para o cumprimento da obrigação de Movimentação Mínima Contratual (MMC) prevista no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRABALHO PORTUÁRIO**

O trabalho portuário, necessário à consecução do objeto deste Instrumento, deverá ser realizado por trabalhadores portuários, nos termos da Lei nº 12.815/13, sempre que a Lei o exigir.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A mão de obra complementar, também necessária à consecução do objeto do presente Instrumento, deverá ser requisitada pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** junto ao OGMO – Órgão de Gestão de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos, sempre que for o caso.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga a manter durante o prazo de vigência do presente contrato o quadro de pessoal suficiente e necessário para a continuidade da prestação dos serviços nos mesmos padrões atuais de movimentação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** pagará à **SPA**, a partir da data de assinatura deste Contrato, os preços a seguir estipulados, com data base em março de 2021:



I - pelo arrendamento da instalação portuária, parcelas mensais de:

I.a - O valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, equivalente a parcelas mensais de R\$ 418.678,00 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais);

I.b - O valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por contêiner e R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) por tonelada, a título de arrendamento variável (movimentação).

II – pela utilização dos demais serviços colocados pela **SPA** à disposição da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso não seja atingida a média mensal de movimentação igual ou superior a MMC prevista na Cláusula Sexta deste Contrato, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá pagar o valor correspondente à diferença entre a movimentação mínima contratual e a movimentação efetivamente contabilizada, multiplicado pelo valor constante do item “I.b” da Cláusula Oitava.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá pagar, no que couber, os valores previstos na Tarifa do Porto de Santos vigente, acrescidos dos respectivos adicionais, em especial os valores previstos na **TABELA I – UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA** e na **TABELA II – UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TERRESTRE**.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A água e a energia elétrica consumidas no Terminal poderão ser fornecidas pela **SPA**, pagando a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** o que for devido, em conformidade com os preços vigentes na data do respectivo faturamento. Caso a **SPA** não possa efetuar esse fornecimento, deverá autorizar a instalação, pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, de ramais próprios de fornecimento de água, energia elétrica e força, a serem utilizados dentro do Terminal, independentemente das redes utilizadas pela **SPA**, ficando o pagamento desta instalação e do respectivo consumo por conta da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, que não terá direito a indenização ou reembolso ao término do prazo de vigência deste Contrato.



## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os valores estipulados no “caput” da Cláusula Oitava serão cobrados da seguinte forma:

- a) o constante do inciso “I”, mensalmente, através de fatura apresentada pela **SPA à ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, para liquidação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação;
- b) o constante do inciso “II” e do Parágrafo Único, de acordo com as normas da **SPA**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Ocorrendo atraso na liquidação de qualquer obrigação pecuniária estabelecida neste Instrumento, o débito apurado, corrigido pela Taxa Referencial - TR, será acrescido do valor correspondente a 2% (dois por cento) de multa, mais juros de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A cobrança de qualquer importância devida e não liquidada pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** far-se-á através de processo judicial, sempre que as vias administrativas comuns não surtirem efeito.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para todos os fins de direito, ficará a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** responsável pelo pagamento dos valores estabelecidos neste Instrumento, respeitados os limites para reajuste e os prazos estabelecidos para liquidação de débitos.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Eventuais contestações ou devoluções de faturas deverão ser detalhadamente fundamentadas e somente serão aceitas no protocolo da **SPA**, para serem analisadas, acompanhadas de comprovantes de pagamentos, dos valores faturados, nos prazos de seus vencimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO**



O prazo deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da assinatura, ou até que se encerre o processo licitatório da área objeto deste Instrumento, o que ocorrer primeiro.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na hipótese de conclusão do citado processo licitatório, este Contrato será rescindido, sem ônus para **SPA**, caso em que a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** será notificada para devolver o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias é improrrogável, sendo admitida a celebração de novo instrumento transitório com a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, desde que previamente autorizado pela **ANTAQ** e observado o disposto na normativa vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIDADE**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** ou sua Operadora Portuária se obriga a obter os padrões de qualidade necessários às atividades desenvolvidas no Terminal, bem como as demais normas de qualidade que vierem a ser determinadas pelas autoridades competentes e relativas ao objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MANIFESTO DE MERCADORIA**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga a fornecer à **SPA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da efetivação do fechamento de cada navio, informações detalhadas acerca da quantidade de mercadorias movimentadas e/ou estocadas na área arrendada, fornecendo, ainda, fechamentos com periodicidades mensais e semestral.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de eventual constatação, pela **SPA**, de imprecisão nas quantidades informadas pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, o fato será reportado à **ANTAQ**, para aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, inclusive a rescisão do presente Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS**



A exploração da instalação portuária de que trata este Instrumento obriga a realização de operações portuárias por Operador Portuário pré-qualificado, de acordo com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será facultado à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** o funcionamento, das operações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período deste contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A exploração do serviço deverá satisfazer às condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, pontualidade, segurança, cortesia, modicidade dos preços e generalidade.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, considera-se:

- a) regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Instrumento e nas normas técnicas aplicáveis;
- b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
- c) eficiência: a execução das operações portuárias e dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas do arrendamento;
- d) atualidade: a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários;
- e) generalidade: prestação do serviço, sem qualquer discriminação, privilégio, ou abusos de qualquer ordem.
- f) pontualidade: os serviços devem ser prestados mediante o rigoroso cumprimento dos horários fixados para a prestação do serviço, estabelecidos em contrato ou formalmente agendados entre os agentes envolvidos, salvo nas hipóteses previstas na legislação;
- g) segurança: característica do serviço que se presta de forma segura, garantindo a integridade física e patrimonial dos usuários e dos bens afetos ao serviço;
- h) cortesia: o tratamento adequado com urbanidade aos usuários do serviço, em



atendimento às regras de boa educação e de respeito no relacionamento entre os cidadãos, além do fácil acesso do usuário na obtenção de meios de informação e ao serviço de críticas e sugestões;

- i) modicidade dos preços: prestação de serviços mediante preços e tarifas justas, que observem o equilíbrio entre os custos da prestação do serviço e os benefícios oferecidos aos usuários e permitam o seu melhoramento e expansão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OPERAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

A **SPA**, em casos de emergência ou de calamidade pública, enquanto caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os fins necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, bem como para atender situações de emergência que coloquem em risco a distribuição de mercadorias essenciais ao consumo e uso do povo, poderá determinar a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** a movimentação e armazenagem de mercadorias provenientes ou destinadas ao tráfego aquaviário, enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade pública.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para os fins previstos no “caput” desta Cláusula, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** será ressarcida pelos serviços prestados e operações portuárias realizadas diretamente pelos proprietários ou consignatários das mercadorias movimentadas ou armazenadas, conforme acordo entre as partes. Na hipótese de não haver o acordo, o ressarcimento se fará pelos preços médios praticados, na ocasião, no Porto de Santos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXCLUSIVIDADE**

É assegurado à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** ou terceiros por ela contratados, exclusividade na realização de operações portuárias na área da instalação portuária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATRACAÇÃO PREFERENCIAL**

É assegurada à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** ou a terceiros por ela contratados a atracação preferencial e não simultânea nos berços do cais localizado na Região do Saboó (CS-01, CS-02 ou CS-03), na Margem Direita do Porto Organizado de Santos, devendo ser observadas as regras dispostas na Resolução DIPRE n. 150.2020 e nas normas que vierem a sucedê-la.



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSUNÇÃO DE RISCOS**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** assumirá, em decorrência deste Instrumento, integral responsabilidade por todos os riscos inerentes às atividades previstas neste Contrato Transitório ou por ela desempenhadas na instalação portuária objeto deste arrendamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES GERAIS DAS PARTES**

As Partes se propõem a cooperar e a prestar auxílio mútuo na consecução dos objetivos e das metas do arrendamento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA PERANTE O PODER CONCEDENTE, A ANTAQ, SPA E A TERCEIROS**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, ambientais, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato e/ou de seu objeto, bem como responderá nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados à **SPA**, ao **PODER CONCEDENTE**, à **ANTAQ** e a terceiros no exercício da execução das atividades decorrentes da exploração portuária, não sendo imputável à **SPA**, à **ANTAQ** ou ao **PODER CONCEDENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA SPA**

Incumbe à **SPA**:

- a) fiscalizar, em conjunto com a **ANTAQ**, e de forma permanente, o fiel cumprimento das obrigações da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, no que for aplicável ao arrendamento, às leis, aos regulamentos do Porto de Santos e ao Contrato;
- b) instruir os processos administrativos para aplicação das penalidades regulamentares e contratuais pela **ANTAQ**;
- c) fiscalizar permanentemente as operações da instalação portuária, zelando pela segurança e o respeito ao meio ambiente;
- d) extinguir o Instrumento, nos casos nele previstos, ou por determinação da **ANTAQ**;



- e) manter as condições de acessibilidade às áreas e instalações portuárias designadas no Contrato;
- f) cumprir e impor o cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis aos serviços prestados ou atividades desenvolvidas no contrato;
- g) encaminhar à **ANTAQ** e ao Poder Concedente cópia do contrato e seus aditamentos no prazo de até 30 (trinta) dias após sua celebração e,
- h) prestar, no prazo estipulado, as informações requisitadas pela **ANTAQ** no exercício de suas atribuições.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**

Sem prejuízo do cumprimento das garantias comprometidas, incumbe a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**:

- a) observar as condições de conservação, manutenção, recuperação e reposição dos equipamentos e bens associados ao arrendamento, elencados no ANEXO II, bem como seu inventário e registro, que deverão ser devidamente atualizados;
- b) adotar providências para emissão das licenças necessárias ao início das operações portuárias no seu Terminal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato;
- c) adotar e cumprir as medidas necessárias à fiscalização pela **SPA**, **ANTAQ** e pelas autoridades aduaneira, marítima, sanitária, de polícia e demais autoridades com atuação no Porto de Santos;
- d) prestar o apoio necessário aos agentes da **SPA** e da **ANTAQ**, permitindo-lhes o exame de todas as informações, operacionais e estatísticas, concernentes à prestação dos serviços vinculados ao arrendamento;
- e) garantir o acesso, pelas autoridades do Porto de Santos, pela **ANTAQ**, pelo Poder Concedente  
e pelas demais autoridades que atuam no setor portuário às instalações portuárias;
- f) prestar informações de interesse da **SPA** e das demais autoridades no Porto de Santos, inclusive as de interesse específico da defesa nacional, para efeitos de mobilização;
- g) fornecer os dados e informações de interesse da **ANTAQ** e das demais autoridades com atuação no Porto de Santos;
- h) dar ampla e periódica divulgação dos preços regularmente praticados de atividades inerentes, acessória, complementares e projetos associados aos serviços prestados nas suas instalações portuárias, na forma ou veículo a ser estabelecido pela **SPA**;
- i) dar ampla e periódica publicação das demonstrações financeiras;



- j) fornecer mensalmente à **SPA**, no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento do período, relatório contendo dados segmentados relativos ao volume de movimentação de carga;
- k) garantir a média do MMC de carga durante o período de vigência deste Contrato, com a obrigação de pagamento pela diferença não movimentada das tarifas frustradas, apurada pela **SPA** ao término da vigência contratual;
- l) submeter-se à arbitragem da **ANTAQ** em caso de conflitos de interpretação e execução deste Contrato;
- m) adotar medidas visando evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente em decorrência da implantação ou exploração do empreendimento;
- n) contratar seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante a **SPA**, os usuários e terceiros, bem como seguro do patrimônio arrendado;
- o) manter a integridade dos bens patrimoniais afetos ao arrendamento, conforme normas técnicas específicas, mantendo-os em condições normais de funcionamento, limpeza e conservação;
- p) prestar contas dos serviços à **SPA**, à **ANTAQ** e aos demais órgãos públicos competentes;
- q) abster-se de realizar quaisquer investimentos na instalação portuária, ressalvadas as despesas necessárias à manutenção da instalação portuária e seus bens integrantes durante o prazo de vigência deste Contrato, aplicando por sua conta e risco, os recursos necessários à exploração da instalação portuária arrendada;
- r) fornecer, à **SPA** e à **ANTAQ**, a lista de serviços regularmente oferecidos e submeter, para aprovação, aqueles não previstos no Contrato de Transição, com as respectivas descrições e preços de referência;
- s) prestar serviço adequado aos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico;
- t) manter as condições de segurança operacional, de acordo com as normas em vigor, bem como comprovar o cumprimento do ISPS-Code;
- u) garantir a prestação continuada do serviço, salvo interrupção causada por caso fortuito ou força maior, comunicando imediatamente a ocorrência do fato à **SPA**;
- v) oferecer aos usuários todos os serviços prestados no Contrato de Transição, observando-se os preços máximos fixados em Tabela Pública para a sua prestação, no caso de impossibilidade de competição;
- w) fornecer, à **SPA** e à **ANTAQ**, quando solicitados, os dados e informações relativos à composição dos custos dos serviços;
- x) assumir a responsabilidade pela inexecução ou execução deficiente dos serviços prestados;
- y) respeitar e fazer cumprir as normas vigentes de segurança do trabalho inclusive as expedidas ou que venham a ser expedidas pela **SPA** e/ou **ANTAQ**;



- z) observar a programação aprovada pela **SPA** para atracação das embarcações, respeitando-se o Regulamento de Exploração do Porto;
- aa) utilizar adequadamente as áreas e instalações portuárias dentro dos padrões de qualidade e eficiências, de forma a não comprometer as atividades do Porto de Santos;
- bb) manter as garantias voltadas à plena execução do contrato, nos termos do inc. V do art. 69 e do art. 70 da Lei n.º 13.303/2016 e do inc. XI do art. 5º da Lei n.º 12.815/13;
- cc) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis daqueles que contratam com a Administração, nos moldes do inciso IX do art. 69 da Lei n.º 13.303/2016;
- dd) garantir obediência aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- ee) garantir a utilização de equipamentos e instalações móveis e removíveis, de modo a preservar as condições iniciais do local e possibilitar a sua imediata remoção, ao término do contrato ou quando determinada pela administração do Porto de Santos.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** responderá nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados à **SPA**, ao Poder Concedente e a terceiros no exercício da execução das atividades do arrendamento, não sendo imputável à **SPA** ou ao Poder Concedente qualquer responsabilidade, direta ou indireta.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** responde, também, nos termos da relação comitente- comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução das atividades vinculadas ao arrendamento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CONTRATOS DA ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA COM TERCEIROS**

Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Instrumento, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao arrendamento, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo contratual.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



Os contratos celebrados entre a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** e os terceiros a que se refere o “caput” desta Cláusula reger-se-ão pelas normas de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre esses terceiros e ao **PODER CONCEDENTE**, a **ANTAQ** ou a **SPA**.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A execução das atividades contratadas pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do arrendamento.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui especial obrigação da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades do arrendamento, sejam rigorosamente observadas as regras deste Instrumento e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

São direitos dos usuários:

- a) receber serviço adequado a seu pleno atendimento, livre de discriminação e de abuso do poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços, conforme definido nas normas da **ANTAQ**;
- b) Obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha entre prestadores do Porto Organizado de Santos;
- c) Receber da **SPA** e da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- d) Levar ao conhecimento dos órgãos de fiscalização competentes as irregularidades de que tenham conhecimento, na execução deste Contrato;
- e) Ser atendidos com cortesia pelos prepostos da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** e pelos agentes de fiscalização e da **SPA** e da **ANTAQ**;
- f) Receber da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** informações acerca das características dos serviços, incluindo os seus preços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS**



Caberá à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução das operações no seu Terminal, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira deste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO MEIO AMBIENTE**

O gerenciamento e monitoramento da execução dos Programas Ambientais e demais atividades correlatas na área do Porto Organizado de Santos serão de responsabilidade da **SPA**, enquanto os relativos à instalação portuária arrendada serão de inteira responsabilidade da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventuais custos das atividades relativas aos Programas Ambientais, referidos no “caput” desta Cláusula, alocados para a área objeto deste Contrato, será de ônus da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, que efetuará o respectivo reembolso à **SPA**, na forma e condições apresentadas e justificadas, pela mesma, na ocasião da ocorrência dessas despesas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga a cumprir o disposto nas legislações federal, estadual e municipal, no que concerne à proteção ambiental, referente às obrigações assumidas neste Contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** enviará à **SPA** relatórios para atendimento de exigências feitas pelos órgãos competentes e outros que se fizerem necessários, sobre:

- a) os impactos ambientais provocados em decorrência das operações portuárias realizadas no período;
- b) as ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos eventuais impactos ambientais provocados;
- c) os impactos ambientais previstos e as subsequentes medidas de mitigação e compensação;
- d) os danos ao meio ambiente, sempre que ocorrerem.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **SPA** e a **ANTAQ** exercerão, por meio de seus órgãos competentes, em caráter permanente, a fiscalização do fiel cumprimento deste Instrumento, na forma da Lei nº 12.815/13, Lei nº 10.233/01, Decreto nº 8.033/13 e as pertinentes Resoluções da **ANTAQ**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **SPA** e a **ANTAQ** exercerão a fiscalização com amplos poderes junto à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, para a verificação de sua administração, seus equipamentos, métodos e práticas operacionais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **SPA** notificará a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** de quaisquer irregularidades apuradas, concedendo-lhe prazos para que sejam sanadas, sob pena de encaminhamento de denúncia à **ANTAQ** a fim de aplicar as penalidades previstas neste Contrato, bem como nas Resoluções da **ANTAQ**, no caso da não regularização.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O exercício da fiscalização pela **SPA** e pela **ANTAQ** não exclui ou reduz a responsabilidade da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** pela fiel execução deste Contrato.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Além da fiscalização prevista nas demais disposições deste Contrato, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** ficará sujeita à fiscalização a ser exercida pelas autoridades aduaneiras, fluviais, sanitárias, ambientais e de saúde, pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **ANTAQ**, no âmbito de suas respectivas atribuições.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**



A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão unilateral pela **SPA**, sem direito a indenização, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato, Lei nº 12.815/13, Lei 13.303/2016 e Resoluções da **ANTAQ**.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **SPA** poderá rescindir este Instrumento, após consulta à **ANTAQ**, em casos de violação grave, contínua e não sanada ou não sanável das obrigações da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, bem como nos demais casos aqui previstos e nas seguintes situações:

- a) desvio de objeto da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**;
- b) dissolução da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**;
- c) não adoção de providências para obtenção das licenças necessárias ao início das operações portuárias na área arrendada;
- d) subarrendamento;
- e) atraso de 2 (dois) pagamentos pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, mensais e sucessivos;
- f) declaração de falência;
- g) interrupção da execução do Contrato sem causa justificada;
- h) operações portuárias realizadas com infringência das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- i) ocupação e/ou utilização de área, além daquela estabelecida neste Instrumento;
- j) ocorrência do estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Trigésima - DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO deste Instrumento, observado o disposto em seu Parágrafo Segundo, bem como retomada das áreas arrendadas para atendimento de exigência do interesse público;
- k) imprecisões nas quantidades informadas pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** relativas às movimentações de mercadorias, conforme o Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira - DO MANIFESTO DE MERCADORIAS.
- l) pela conclusão do processo licitatório da área em questão.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão deste Contrato nas hipóteses previstas no “caput” desta Cláusula e em seu Parágrafo Primeiro deverá ser precedida da verificação da inadimplência da



**ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos neste Instrumento, dando-lhe um prazo de 15 (quinze) dias corridos para corrigir as falhas das transgressões apontadas, findo o qual, não tendo sido sanadas completamente as irregularidades, nova, idêntica e última comunicação será feita concedendo-se o mesmo prazo para o enquadramento da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, a rescisão será declarada, independentemente de qualquer indenização.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Este Contrato será rescindido, sem ônus para quaisquer das partes, em qualquer dos casos previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Trigésima - DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, bem como nas hipóteses de conclusão do processo licitatório, caso em que a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** será notificada para devolver o objeto do arrendamento no prazo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução deste Contrato, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da Administração ou de interferências imprevistas que retardem ou impeçam a execução parcial ou total do ajuste, exonera a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** de responsabilidade relativa ao descumprimento das obrigações emergentes deste Contrato, assim como aos pagamentos emergentes do Contrato, desde que tais fatos sejam devidamente justificados pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** e aceitos pela **SPA**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



Para os fins previstos no “caput” desta Cláusula considera-se:

- a) força maior: o evento humano que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade cria para a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** óbice intransponível na execução deste Contrato, traduzindo ato superveniente impeditivo para o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) caso fortuito: o evento da natureza, que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera para a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** obstáculo irremovível no cumprimento do Instrumento;
- c) fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onere substancialmente a execução do Instrumento;
- d) fato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública, que, incidindo direta e especificamente sobre este Contrato, retarde, agrave ou impeça a sua execução; o fato da Administração se equipara a força maior e produz os mesmos efeitos excludentes da responsabilidade da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** pela inexecução do ajuste;
- e) interferências imprevistas: são ocorrências materiais não cogitadas pelas partes na celebração do Contrato, mas que surgem na sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando e onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos; a

descoberta de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução do Contrato, embora sua existência seja anterior ao ajuste, mas só revelada por intermédio das obras e serviços em andamento, dada sua omissão nas sondagens ou sua imprevisibilidade em circunstâncias comuns de trabalho; tais interferências, ao contrário das demais superveniências, não são impeditivas do prosseguimento das obras e serviços constantes deste instrumento, mas, sim, criadoras de maiores dificuldades e onerosidade para a conclusão das mesmas obras e serviços.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Por se tratar de Contrato em caráter de transição, as superveniências e interferências previstas nesta Cláusula não ensejarão reequilíbrio econômico e financeiro contratual, podendo, a critério das Partes, proceder-se a rescisão deste Instrumento.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ressalvadas as disposições deste Instrumento com penalidades específicas já previstas, bem como as penalidades constantes em normas específicas da **ANTAQ**, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, deixando de cumprir quaisquer outras cláusulas deste Contrato ou infringindo disposições legais vigentes, estará sujeita à



multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato da área vigente, que lhe será imposta pela **ANTAQ**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Das multas aplicadas, que serão precedidas do contraditório e ampla defesa, caberá recurso à Diretoria da **ANTAQ**, no prazo de 15 (quinze) dias da data da comunicação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não havendo recurso ou sendo o mesmo indeferido, a **SPA** executará a garantia referida na Cláusula Trigésima Sétima - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS, caso a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** não proceda ao depósito das multas no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

- I. advento do termo contratual;
- II. rescisão;
- III. retomada da área arrendada;
- IV. falência ou extinção da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**;
- V. descumprimento das obrigações de conformidade contidas neste Contrato;
- VI. conclusão do certame licitatório da área objeto deste Contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Extinto o Contrato de Transição, retornam à **SPA** os direitos e privilégios decorrentes do arrendamento, com devolução dos bens a ele vinculados, sem qualquer indenização à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **SPA** procederá aos levantamentos e avaliações necessárias no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção do Contrato, sendo que uma vez constatados danos nos bens vinculados à instalação portuária, os prejuízos apurados deverão ser indenizados pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**.



### PARÁGRAFO TERCEIRO

A devolução dos bens vinculados ao arrendamento será feita sem qualquer indenização.

### PARÁGRAFO QUARTO

Extinto este Contrato, haverá a imediata assunção da área arrendada pela **SPA** ou pela nova arrendatária transitória, se houver.

### PARÁGRAFO QUINTO

A área arrendada deverá estar livre e desembaraçada de qualquer outro bem que não seja afeto à instalação portuária e encontrar-se em perfeitas condições de conservação, comprovada por atestado técnico da **SPA**.

### PARÁGRAFO SEXTO

Na hipótese de não ser procedida a entrega do imóvel à **SPA**, o valor mensal gerado pelo Contrato será aumentado, automática e independentemente de qualquer notificação, em 50% (cinquenta por cento), ficando ainda a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** sujeita ao pagamento de multa diária de 1% (um por cento) do valor já aumentado, a partir do mês subsequente ao da extinção do Contrato, até a efetiva e integral desocupação da instalação arrendada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais e legais e da adoção, pela **UNIÃO, ANTAQ** ou **SPA** das medidas judiciais cabíveis para reaver a posse da instalação portuária.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Quando da devolução da área, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá fazê-lo sem qualquer débito, inclusive junto aos seus fornecedores de água e energia elétrica, na hipótese desse fornecimento não ser efetuado pela **SPA**.

### PARÁGRAFO OITAVO

Por ocasião do término do Contrato, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga a apresentar um laudo ambiental discriminando eventual passivo ambiental do terminal.



## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO**

Integram o arrendamento, para o efeito de devolução ao final deste Contrato, todos os bens vinculados à instalação portuária, cuja posse, guarda, manutenção e vigilância são de responsabilidade da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, notadamente todos os bens vinculados à operação e manutenção das atividades da instalação portuária, transferidos à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, conforme listados no Anexo II.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A instalação portuária e os bens mencionados “caput” serão transferidos à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** mediante a assinatura de Termo de Arrolamento – Anexo III, concomitantemente à celebração deste Contrato.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA GUARDA E DA VIGILÂNCIA DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** é responsável pela guarda e vigilância dos bens que integram o arrendamento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** não poderá onerar, alienar ou transferir a posse dos bens do arrendamento referidos na Cláusula Trigésima Terceira – DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga a informar à **SPA** e às autoridades públicas quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO**

Revertem à **SPA**, gratuita e automaticamente, na extinção deste Contrato, os bens vinculados ao arrendamento listados no ANEXO II.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**



Extinto o Contrato, haverá imediata assunção das atividades relacionadas ao seu objeto pela **SPA**, que ficará autorizada a ocupar as instalações portuárias e a utilizar todos os bens do que integram o arrendamento.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS**

Com a extinção deste Contrato, a **SPA** procederá à vistoria dos bens que integram o arrendamento e as Partes lavrarão “Termo de Devolução de Bens” sob a guarda da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** ou integrados ao arrendamento, com indicação detalhada do estado de conservação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens deverão ser mantidos em condições normais de uso, de forma que, quando de sua entrega à **SPA**, estejam em perfeito estado de conservação, exceto pelo resultado do processo regular de deterioração.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso os bens entregues à **SPA** não estejam nas condições exigidas nesta Cláusula, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** indenizará a **SPA** pelos prejuízos causados, devendo a indenização ser calculada nos termos legais.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS**

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá pagar os prêmios e manter em vigor, a partir da data de assinatura deste Contrato e durante toda vigência contratual, as apólices de seguro necessárias para garantir a cobertura dos riscos inerentes ao arrendamento -- bens e pessoas --, inclusive contra terceiros, devidamente atualizadas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo à **SPA** e à **ANTAQ** cópias das referidas apólices.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As apólices de seguros a serem contratados pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o Poder Concedente, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que não serão canceladas e nem terão alteradas quaisquer de suas condições, sem prévia autorização escrita do Poder Concedente.



## PARÁGRAFO SEGUNDO

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deve dar ciência às Companhias Seguradoras do teor desta Cláusula Trigésima Sétima, que exime a **SPA**, a **ANTAQ** e o **PODER CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade oriunda de toda espécie de sinistro.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Para garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Transição, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá apresentar à **SPA**, no prazo de 10 (dez) dias contado da data de assinatura deste Instrumento, sob pena de sua nulidade, comprovação das garantias em algumas das modalidades descritas no parágrafo terceiro, da seguinte forma:

- a) *com relação ao arrendamento*: o correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal mínima total do arrendamento, no importe de **R\$ 1.298.367,75** (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
- b) *com relação à movimentação de mercadorias*: antes do início de cada operação, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** prestará garantia para os serviços que ela requisitou à **SPA** e para aqueles pelos quais será responsável pelo pagamento, no valor correspondente às tarifas aplicadas aos volumes a serem movimentados, a preços atualizados.

## PARÁGRAFO QUARTO

A garantia mencionada no Parágrafo Segundo deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, por meio de depósito bancário;
- b) em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 2 (duas) testemunhas e firmas de todos os signatários reconhecidas em Cartório de Notas;
- c) em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice, juntamente com o comprovante de pagamento do respectivo prêmio;
- d) em Títulos da Dívida Pública da **UNIÃO**, devendo ser apresentada carta de custódia bancária à ordem da **SPA**, apresentado obrigatoriamente na via original.

## PARÁGRAFO QUINTO



Nas hipóteses das alíneas “b” e “d” do Parágrafo Terceiro, os representantes do estabelecimento bancário deverão apresentar cópia autenticada da Procuração, habilitando-os a assinarem o referido documento.

## PARÁGRAFO SEXTO

As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da celebração deste instrumento, sendo de inteira responsabilidade da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

Qualquer modificação no conteúdo da carta de fiança ou no seguro-garantia deve ser previamente submetida à aprovação da **SPA**.

## PARÁGRAFO OITAVO

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

- a) Quando a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** não cumprir com as obrigações assumidas, ou executá-las em desconformidade com o estabelecido neste Contrato;
- b) Quando a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato;
- c) Nos casos de devolução dos bens vinculados ao arrendamento em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato.

## PARÁGRAFO NONO

A Garantia de Execução do Contrato também poderá ser executada sempre que a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** não adotar providências para sanar inadimplemento de obrigação legal, contratual ou regulamentar, sem qualquer outra formalidade além do envio de notificação pela **SPA**, na forma da regulamentação vigente, o que não eximirá a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** das responsabilidades que lhe são atribuídas neste Contrato.



## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Sempre que a **SPA** utilizar a Garantia de Execução do Contrato, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas neste Contrato.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O montante caucionado, conforme letra “a” do Parágrafo Terceiro, referente ao arrendamento, somente será devolvido ou liberado após a extinção - por decurso de prazo ou por rescisão deste Contrato - e depois de liquidados eventuais débitos dele oriundos, tudo sem responsabilidade da **SPA** e **ANTAQ** por qualquer compensação pela mora da devolução.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E FISCAL DO ARRENDAMENTO**

Este arrendamento reger-se-á pelas cláusulas e condições nele acordadas pelas Partes, sem prejuízo da incidência das normas legais e regulamentares aplicáveis, constantes da Lei nº 12.815/13 de 2013, da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, das Resoluções da **ANTAQ**, do Regulamento de Exploração do Porto e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

As operações portuárias da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** ficam sujeitas, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar durante o período do arrendamento.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA INVALIDADE PARCIAL DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO**

Caso alguma disposição deste Contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal fato não compromete automaticamente as demais disposições contratuais, as quais, a depender do caso, poderão manter-se em vigor.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO ARRENDAMENTO**



É vedado à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** transferir o arrendamento ou realizar negócio jurídico que vise atingir a mesma finalidade deste Contrato, sendo nulo qualquer ato praticado em violação a este dispositivo, sem prévia autorização da **ANTAQ** e do Poder Concedente.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO SUBARRENDAMENTO**

É vedado o subarrendamento.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO**

Para fins meramente legais, dá-se a este Contrato o valor global estimado de **R\$ 2.596.735,50** (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO ALFANDEGAMENTO**

É de responsabilidade da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** todas as providências relativas ao alfandeamento da área arrendada.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA SEGURANÇA NO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL**

O atendimento às Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho é obrigação da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** nas atividades exercidas nas Instalações Portuárias, observando integralmente o disposto na Lei nº 6.514/77 e nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou sucessoras.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** obrigada a:

- a) Instalar sinalização de segurança nos pontos de escalação de trabalho, nos locais de operação, nos terminais e nas áreas arrendadas, devendo providenciar a confecção das placas ou faixas itinerantes para colocação em local visível para os trabalhadores na área das operações, contendo informações do produto a ser movimentado, cuidados a serem tomados, riscos da operação a serem evitados, equipamentos de proteção individual obrigatórios para a movimentação, telefones úteis e de emergência (Corpo de



Bombeiros, Ambulância) e as informações de segurança necessárias para a realização das operações, bem como identificar as necessidades de sinalização em locais estratégicos;

- b) Exigir, quer por trabalhadores, quer pelos demais profissionais e visitantes de sua área, o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) mínimo durante a permanência na zona primária do Porto Organizado, a saber: botas, capacete, colete reflexivo ou faixa reflexiva, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários de acordo com a natureza e o risco da operação que se realize;

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento das disposições do “caput” sujeitará o infrator à aplicação, por parte da **ANTAQ**, das penas previstas no art. 47 da Lei nº 12.815/13, sem prejuízo de outras penalidades.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** concorda expressamente e reconhece o direito da **SPA** de encerrar este Contrato de Transição previamente ao prazo de vigência previsto ou ainda à finalização do processo licitatório, caso constate omissões ou atos relacionados a este Instrumento que importem em prejuízo da necessária celeridade do processo licitatório em questão, sem ônus para quaisquer das Partes.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** declara e garante que ela própria e os membros do seu Grupo Econômico:

- (i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram ou concordaram com qualquer pagamento, presente, promessa, ou outra qualquer vantagem, seja direta ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade, oficial, representante ou funcionário de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, que possa constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando aos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “**Leis Anticorrupção**”);
- (ii) não criaram, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



- (iii) não se encontram em quaisquer destas situações: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (d) sujeitas à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e,
- (iv) não receberam, transferiram, mantiveram, usaram ou esconderam, direta ou indiretamente, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como, não contratam como empregado, ou de alguma forma mantem relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com relação às obrigações previstas neste Cláusula, a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** e os membros do seu Grupo Econômico se obrigam a:

- (i) a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i),(ii) e (iv) da cláusula acima, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário e/ou representante da **SPA**;
- (ii) não fornecer ou obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, para modificar ou prorrogar o presente Contrato sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- (iii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- (iv) não fraudar o presente Contrato, de qualquer maneira, assim como não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos das Leis Anticorrupção, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeitos desta cláusula, entende-se por “Grupo”, com relação à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**: suas controladas, controladoras, sócios, acionistas, sociedades sob controle comum, sucessores, cessionárias, administradores, diretores, assessores, prepostos, empregados, contratados, partes relacionadas, representantes, agentes, consultores e subcontratados.

## PARÁGRAFO TERCEIRO



A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga a notificar a **SPA**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer procedimento, processo ou investigação, seja administrativo ou judicial, iniciado por uma autoridade governamental relacionado a qualquer alegada violação das Leis Anticorrupção e das obrigações da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** e dos membros do seu Grupo referentes ao Contrato. A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga a manter a **SPA** informada quanto ao andamento e ao objeto de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer as informações que venham a ser solicitadas pela **SPA**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** declara e garante que ela própria e os membros do seu Grupo cumprem e cumprirão rigorosamente as Leis Anticorrupção durante toda a vigência deste Contrato, e que possuem políticas e procedimentos adequados vigentes em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá defender, indenizar e manter a **SPA** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **SPA** relacionada aos compromissos, garantias e declarações prevista nesta cláusula.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato: (i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** previstas nesta cláusula; (ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**; (iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**; (iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo



período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato; (v) Cumprir a legislação aplicável.

## PARÁGRAFO OITAVO

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** deverá providenciar, mediante solicitação a qualquer tempo da **SPA**, declaração escrita, firmada por representante legal, no sentido de ter a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** cumprido as determinações da presente cláusula.

## PARÁGRAFO NONO

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga a reportar à **SPA**, por escrito, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal, sabendo ou tendo razões para acreditar ser esta vantagem indevida, feita por empregado da **SPA** ou por qualquer pessoa para a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, com relação ao objeto do presente contrato, ou a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

## PARÁGRAFO DÉCIMO

A **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** se obriga a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” e no “Código de Conduta e Integridade” da **SPA**<sup>1</sup>.

## PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O não cumprimento pela **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** das Leis Anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado um inadimplemento ao Contrato e conferirá à **SPA**, a seu exclusivo critério, o direito de, agindo de boa-fé, declarar a rescisão imediata do mesmo, que culminará, automaticamente, na suspensão do cumprimento de quaisquer obrigações pela **SPA** sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela **SPA** e seus representantes em decorrência do descumprimento desta cláusula, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

---

<sup>1</sup> Referidos documentos podem ser acessados no link: <https://www.portodesantos.com.br/aceso-a-informacao/programas-e-projetos/>



O Foro deste Contrato é o da Cidade de **Santos**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

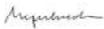
E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 11 de maio de 2021.

---

**Fernando Henrique Passos Biral**  
Diretor Presidente

Autoridade Portuária de Santos

DocuSigned by:  
  
F79DD94389E14F2...

---

**Antonio Carlos Duarte Sepúlveda**  
Diretor Presidente  
Santos Brasil Participações S.A.

---

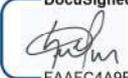
**Bruno Stupello**

Diretor de Desenvolvimento de Negócios  
e Regulação  
Autoridade Portuária de Santos

DocuSigned by:  
  
60F97683EF2D440...

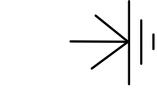
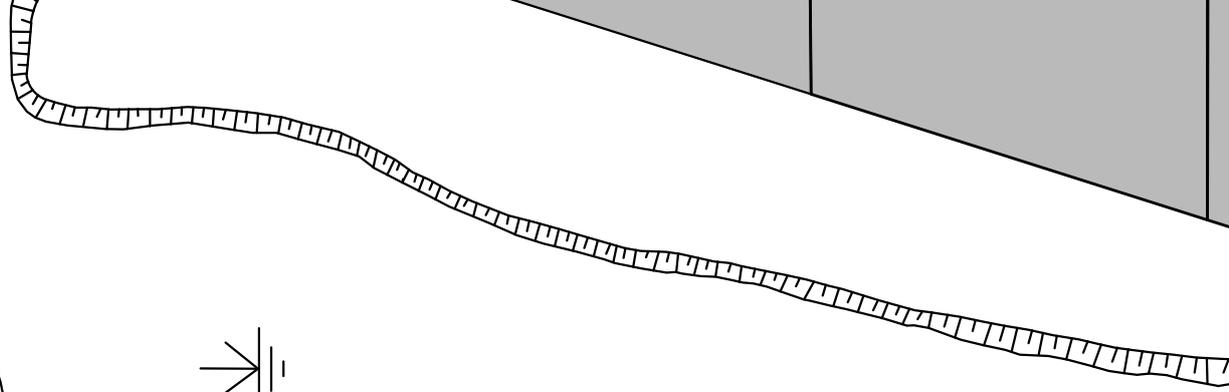
---

**Daniel Pedreira Dorea**  
Diretor Financeiro e RI  
Santos Brasil Participações S.A.

**Testemunha:**   
**CPF:** 916.888.920-87

DocuSigned by:  
  
FAAFC4A0E9B8426...

**Testemunha:**  
**CPF:**





<b>ANEXO II CONTRATO DE TRANSIÇÃO DIPRE-DINEG/11.2021 RELAÇÃO DE BENS INTEGRANTES DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA</b>	
01	ÁREA TOTAL DE 64.412 m <sup>2</sup> - O TERMINAL É CERCADO POR MURO DIVISÓRIO MISTO (ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA) E ALAMBRADO. POSSUI 02 (DOIS) PORTÕES, DE CORRER, EM ESTRUTURA METÁLICA, LADO DO GATE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS E OUTRO COM ACESSO AO LADO DE CAIS.
02	ÁREA DE 372,66 M <sup>2</sup> - ESTRUTURA DO GATE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, ÁREA COBERTA COM PISO EM CONCRETO ARMADO E COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA, TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO CALHETÃO.
03	EDIFICAÇÃO DE 01 PAVIMENTO - ÁREA: 51,34 M <sup>2</sup> - GUARITA DE CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS, SOB A ÁREA DO GATE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS. POSSUI 06 JANELAS DE VIDRO, 01 PORTA DE MADEIRA E 01 ESCADA EXTERNA, TIPO CARACOL, EM ESTRUTURA METÁLICA, ACESSO AO PISO SUPERIOR, PARA VERIFICAÇÃO DE CARGA.
04	EDIFICAÇÃO DE 01 PAVIMENTO - ÁREA: 44,33 M <sup>2</sup> - PORTARIA DE ACESSO AO TERMINAL, AO LADO DA ESTRUTURA DO GATE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, CONFECCIONADA EM ALVENARIA E CONCRETO, COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA, TELHAS ONDALIT E LAJE. POSSUI 08 JANELAS DE VIDRO E 02 PORTAS DE MADEIRA. DIVIDIDO INTERNAMENTE POR 02 SALAS (PORTARIA E REGISTRO) E 03 SANITÁRIOS.
05	CONTROLE DE ACESSO AO TERMINAL, ATRAVÉS DE 01 TORNIQUETE, COM 02 SISTEMAS DE LEITORES DIGITAIS, ENTRADA E SAÍDA, DE MARCA: MADIS E MODELO: MD 5705.
06	BALANÇA RODOVIÁRIA - COM CAPACIDADE PARA 80 TONELADAS.
07	EDIFICAÇÃO DE 01 PAVIMENTO - ÁREA: 8,52 M <sup>2</sup> - SALA DE CONTROLE DE MEDIÇÃO DA BALANÇA, CONFECCIONADA EM ALVENARIA E CONCRETO COM LAJE E TELHA ONDALIT. COMPOSTA POR 01 AMBIENTE E POSSUI 03 JANELAS EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, 01 PORTA DE MADEIRA E 01 QUADRO DE ENERGIA.
08	EDIFICAÇÃO DE 01 PAVIMENTO - ÁREA: 172,80 M <sup>2</sup> - GUARITA DE CONTROLE PELO LADO DE CAIS, CONFECCIONADA EM ALVENARIA, CONCRETO E LAJE. DIVIDIDO INTERNAMENTE POR 01 SALA, SANITÁRIO E POSSUI 02 JANELAS EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, 01 PORTA DE ALUMÍNIO.
09	CONTROLE DE ACESSO AO TERMINAL, ATRAVÉS DE 01 TORNIQUETE E 01 PORTÃO, DE ABRIR, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA.
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA (POSTES) COM LUMINÁRIAS, QUANTIDADE DE 21 (VINTE E UM), NÚMERADOS, DISTRIBUÍDOS DENTRO DO TERMINAL.
11	EDIFICAÇÃO DE 01 PAVIMENTO - ÁREA: 55,38 M <sup>2</sup> - POSSUI 04 JANELAS EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM GRADES, 01 PORTA DE MADEIRA E 01 CHUVEIRO E LAVADOR DE OLHOS. DIVIDIDO INTERNAMENTE POR 03 SALAS.
12	EDIFICAÇÃO DE 01 PAVIMENTO - ÁREA: 824,73 M <sup>2</sup> - ARMAZÉM, EM ESTRUTURA DE ARCO



	CONFECCIONADO EM ALVENARIA E CONCRETO. COBERTURA, COM TELHAS DE ONDALIT, DE ESTRUTURA METÁLICA, POSSUI 02 PORTAS METÁLICAS, DE CORRER, PISO EM CONCRETO ARMADO E COM COBERTURA LATERAL, FEITA DE ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS.
13	EDIFICAÇÃO DE 01 PAVIMENTO ÁREA: 54,17 M <sup>2</sup> - SALA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, AO LADO DO ARMAZÉM, CONTENDO 01 PORTA DE MADEIRA E 02 JANELAS EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO.
14	EDIFICAÇÃO DE 01 PAVIMENTO - ÁREA: 22,21 M <sup>2</sup> - POSSUI 01 PORTA DE VIDRO, 02 JANELAS FIXAS, DE VIDRO.
15	EDIFICAÇÃO DE 01 (UM) PAVIMENTO (ÁREA: 40,72 M <sup>2</sup> ) - SUBESTAÇÃO, EM ALVENARIA COM LAJE. POSSUI 02 PORTAS, DE ABRIR, EM ESTRUTURA METÁLICA. DIVIDIDA INTERNAMENTE POR 01 SALA PARA GERADOR E 01 SALA DE ALIMENTAÇÃO PRIMÁRIA ELÉTRICA (CABINE DE FORÇA).
16	SALA DO GERADOR - CONTENDO 01 GERADOR COM POTÊNCIA DE 120/109 KVA, TENSÃO: 220 VOLTS, CORRENTE: 286 A, FREQUÊNCIA: 60 HZ, ROTAÇÃO 1800 RPM.
17	SALA DE ALIMENTAÇÃO PRIMÁRIA ELÉTRICA (CABINE DE FORÇA) - CONTÉM 03 TRANSFORMADORES, 01 CHAVE DE MANOBRA E 01 RELÓGIO DE MEDIÇÃO.
18	EDIFICAÇÃO DE 01 PAVIMENTO COM 01 TORRE CAIXA D'ÁGUA - ÁREA: 210,02 M <sup>2</sup> - PRÉDIO ADMINISTRATIVO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E ALVENARIA, LAJE E COBERTURA DE TELHA EM ONDALIT. POSSUI 20 (VINTE) JANELAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, 03 (TRÊS) PORTAS E REVESTIDO EM PISO CERÂMICO. DIVIDIDO INTERNAMENTE POR 03 (TRÊS) SALAS ADMINISTRATIVAS (SUPERVISOR, GERENTE E REUNIÃO), 01 (UM) REFEITÓRIO E SANITÁRIOS (MASCULINO E FEMININO).
19	EDIFICAÇÃO DE 01 PAVIMENTO - ÁREA: 280,92 M <sup>2</sup> - SALA COM 12 JANELAS EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E 05 PORTAS DE MADEIRA E 02 PORTAS DE ALUMÍNIO. SUBDIVIDIDO INTERNAMENTE POR 03 SALAS.
20	EDIFICAÇÃO DE 02 PAVIMENTOS - ÁREA: 26,67 M <sup>2</sup> - GUARITA COMPOSTA POR 02 PORTAS DE MADEIRA, 05 JANELAS E ACESSO AO PISO SUPERIOR ATRAVÉS DE UMA ESCADA EXTERNA DE ESTRUTURA METÁLICA.
21	SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COMPOSTA 64 (SESSENTA E QUATRO) DO TIPO KBE, 08 (OITO) FLEX DOME, 06 (SEIS) SPEED DOME, TOTALIZANDO UM TOTAL DE 78 (SETENTA E OITO) CÂMERAS DISTRIBUÍDAS PELO TERMINAL.

DS DS



## AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS

### ANEXO III - TERMO DE ARROLAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE BENS

De um lado, a AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - SANTOS PORT AUTHORITY (SPA), empresa pública, vinculada à Secretaria de Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas SPA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fernando Henrique Passos Biral, e de outro lado, a SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., adiante designada simplesmente Arrendatária, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.762.121/0001-04, situada na Rua Joaquim Floriano, 413, conj. 101/102, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente, Antonio Carlos Duarte Sepúlveda.

Considerando que:

- a) A arrendatária celebrou o Contrato de Transição nº DIPRE-DINEG 11.2021, em 11/05/2021.
- b) O prazo do Contrato de Transição é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 12/05/2021.
- c) É parte integrante deste Contrato de Transição a Relação de Bens indicada no ANEXO II deste Instrumento;

Celebram o presente Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, para utilização das instalações, conforme desenho 1-VII-12187, para a movimentação de Carga Geral contêinerizada ou não (contêineres vazios e carga de projeto), conforme listados no Anexo II do mencionado instrumento.

---

Fernando Henrique Passos Biral  
Diretor-Presidente  
Autoridade Portuária de Santos

DocuSigned by:

F70DD04380E14F2...

---

Antonio Carlos Duarte Sepúlveda  
Diretor-Presidente  
Santos Brasil Participações S.A.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 4FB85AA2E8654230BBC40DC73B501D94

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Anexo I - DINEG 12.2021.pdf, Anexo II - DINEG 12.2021 Bens do contrato.pdf, Anexo III...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 37

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 6

Gabriel Moura

Assinatura guiada: Ativado

Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, 387, 2o andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04543-121

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

gabriel.moura@santosbrasil.com.br

Endereço IP: 201.68.246.14

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Gabriel Moura

Local: DocuSign

12/05/2021 10:10:01

gabriel.moura@santosbrasil.com.br

**Eventos do signatário**

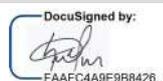
Gabriel Moura

gabriel.moura@santosbrasil.com.br

Gerente Executivo Jurídico

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 201.68.246.14

**Registro de hora e data**

Enviado: 12/05/2021 10:17:58

Visualizado: 12/05/2021 10:20:55

Assinado: 12/05/2021 10:21:01

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Antonio Carlos Sepulveda

acs@santosbrasil.com.br

Diretor Presidente

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 179.209.66.193

Enviado: 12/05/2021 10:21:04

Visualizado: 12/05/2021 10:30:10

Assinado: 12/05/2021 11:02:11

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Daniel Pedreira Dorea

daniel.pedreira@santosbrasil.com.br

Diretor Econômico-Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.25.175.137

Assinado com o uso do celular

Enviado: 12/05/2021 11:02:15

Visualizado: 12/05/2021 11:30:10

Assinado: 12/05/2021 11:30:56

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 12/05/2021 11:30:10

ID: 533b1bc0-4561-4110-ae14-e9eedb1d3e58

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/05/2021 10:17:58
Entrega certificada	Segurança verificada	12/05/2021 11:30:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/05/2021 11:30:56
Concluído	Segurança verificada	12/05/2021 11:30:56
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [gabriel.moura@santosbrasil.com.br](mailto:gabriel.moura@santosbrasil.com.br)

**To advise SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [gabriel.moura@santosbrasil.com.br](mailto:gabriel.moura@santosbrasil.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [gabriel.moura@santosbrasil.com.br](mailto:gabriel.moura@santosbrasil.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [gabriel.moura@santosbrasil.com.br](mailto:gabriel.moura@santosbrasil.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. during the course of your relationship with SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A..



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.762.121/0017-63</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/05/2021</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A.</b>
-------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
----------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>
------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV ENGENHEIRO ANTONIO ALVES FREIRE, 0</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>11.010-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALEMOA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTOS</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE_FISCAL@SANTOSBRASIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3279-3279/ (13) 3344-1000</b>
------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/05/2021</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **17:24:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

• Medidor de Conexão

• Fale Conosco

> [home](#) > [Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal](#)

Boa tarde - Segunda-feira, 19 de Julho de 2021 - 17:43hs

## Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#) 

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS</b> <b>CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
DATA DE ABERTURA <b>05/07/2021</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>2975120</b>	CNPJ/CPF: <b>02.762.121/0017-63</b>	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL <b>SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>523110201 - 20.01 5% - atividades do operador portuário - operador portuário</b>			
LOGRADOURO <b>AVENI ENGEN ANTONIO ALVES FREIRE</b>	NÚMERO	COMPLEMENTO <b>0000 / S/N</b>	
CEP <b>11010-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALEMOA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTOS</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2021</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>****</b>	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO <b>19/07/2021 17:43.</b>			

[www.informe.issqn.com.br](http://www.informe.issqn.com.br)

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.  
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).



## ANEXO 2.2.2-1: RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÂNSITO (RIT)

# **RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÂNSITO - RIT**

## **Terminal Saboó 2/Santos**

**SANTOS/SP**

**Novembro/2021**

## SUMÁRIO

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO	3
2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4
2.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS	4
2.2. ACESSOS / HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA	6
3. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA DE TRÁFEGO	10
4. GERAÇÃO DE VIAGENS	15
4.1. MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	15
4.2. ÁREAS DESTINADAS A ESPERA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	16
5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS NO TRÂNSITO E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS	16
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19

## 1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

O Terminal Saboó 2, sob responsabilidade da empresa Santos Brasil Participações S.A., tem área total de 64.412 m<sup>2</sup> e está inserido em uma área do Porto Organizado de Santos.

O escopo das atividades que serão desenvolvidas inclui operações de carga e descarga, estufagem, movimentação e armazenagem de contêineres e carga geral, cargas projeto sob flat rack e pesagem de veículos com carga geral. Destaca-se a carga geral a ser movimentada e armazenada será isenta de qualquer material perigoso e/ou combustível.

Estima-se que o Terminal Saboó 2 tenha capacidade de armazenamento da ordem de 7.500 TEUs e 3.500 toneladas de capacidade de transbordo por dia, sendo as operações previstas pela Santos Brasil Participações S.A. à área do Terminal Saboó 2 elencadas e descritas a seguir.

### Armazenagem de contêineres e cargas gerais

Esta atividade compreende a armazenagem de contêineres e cargas gerais isentos de qualquer material perigoso e/ou combustível. Atualmente o local é utilizado apenas para armazenagem de pás eólicas, devendo este uso ser mantido futuramente.

Destaca-se que no pátio poderão ser armazenados contêineres com cargas gerais, que serão descarregados dos caminhões para aguardar o embarque em navios ou a transferência para caminhões.

Nos casos das cargas abertas, serão mantidas nos caminhões após a pesagem, aguardando o embarque em navios ou a saída do Terminal após todos os trâmites necessários, em locais específicos do Terminal, denominadas de área pulmão. Ou seja, não está previsto o armazenamento de cargas a granel no terminal.

### Pesagem de carga

Está prevista dentre as atividades que serão desenvolvidas, a pesagem de veículos carregados de fertilizantes, provenientes de navios que são operados no cais do Saboó, cujo fluxo será o seguinte:

- Recebimento via Gate (SPA ou RUA) de veículos (estima-se uma média de 150 veículos/dia) carregados de fertilizantes, barrilha ou sulfato, provenientes de navios operados no cais do Saboó, através de minuta de transporte;
- Pesagem dos veículos com emissão de ticket de balança;
- Disponibilidade de espaço físico para que os operadores emitam as notas fiscais;
- Administração de pulmão de veículos já carregados e pesados;
- Saída dos veículos do Terminal após trâmite completo.

Importante ressaltar que o veículo contendo fertilizantes não realizará operação de carga e descarga no terminal, apenas a pesagem, mantendo sempre a carroceria fechada e todos os controles necessários, para evitar queda de produto dentro do terminal e nas vias de acesso.

## 2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

### 2.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

O terminal localiza-se no município de Santos/SP, situado na Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), no Porto Saboó, à Av. Engenheiro Antônio Alves Freire, s/no, bairro Alemoa, inserido em área do Porto Organizado de Santos, sob jurisdição da Autoridade Portuária, a Santos Port Authority (SPA).

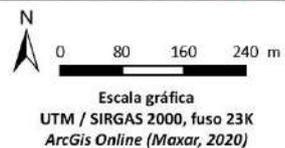
As principais vias rodoviárias de conexão do Complexo com sua hinterlândia são a Rodovia SP-021, a Rodovia SP-150, a Rodovia SP-160, conhecidas respectivamente, nos trechos de maior relevância para o estudo, como Rodoanel Mário Covas (trechos sul e leste), Rodovia Anchieta e Rodovia dos Imigrantes. Próximo ao Complexo, encontra-se a Rodovia SP-055, denominada Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega no trecho oeste e a Rodovia Dr. Manoel Hypólito Rego no trecho leste.

O acesso ao terminal se dá pela Av. Marginal direita da Via Anchieta onde encontra-se o acesso ao viaduto Dr. Paulo Bonavides. A partir do viaduto tem-se o acesso à Avenida Eng. Augusto Barata. A avenida Eng. Antônio Alves Freire é o prolongamento da Av Eng. Augusto Barata, portanto, aproximadamente 2,10 km após o desemboque do viaduto Dr. Paulo Bonavides encontra-se o acesso ao Terminal Saboó 02. Uma alternativa de acesso se dá a partir do Porto de Santos, através da rua Xavier Silveira, conhecida também como Perimetral-Santos.



**Legenda**

- Limite da Unidade - Terminal Saboó 2
- Vias de acesso



**Figura 2.1-1: Localização do Terminal Saboó 2/Santos**

## 2.2. ACESSOS / HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA

A figura 2.2-1 a seguir identifica a localização geral do empreendimento em questão, em Santos.



Figura 2.2-1: Localização geral do empreendimento em Santos.

As imagens a seguir ilustram as condições do sistema viário inserido na Área de Influência Indireta do empreendimento:



Foto 2.2-2 | SP-150 - Via Anchieta, sentido Santos. A frente encontra-se a saída 61, que dá acesso à Avenida Marginal Direita.



Foto 2.2-3 | Alça de acesso à Via Marginal. Neste ponto, a velocidade máxima regulamentada para a via é de 60 km/h.



Foto 2.2-4. | Avenida Marginal direita da Via Anchieta. A via desenvolve-se em sentido único, com duas faixas de rolamento por sentido e, em alguns pontos, possui até quatro faixas de rolamento.



Foto 2.2-5. | Aproximadamente 3,5 km após a alça de acesso encontra-se o Viaduto Dr. Paulo Bonavides.



Foto 2.2-6. | Viaduto Dr. Paulo Bonavides. A imagem, capturada sobre o viaduto, mostra o intenso tráfego de veículos de carga ao longo do trajeto até a Av. Augusto Barata.



Foto 2.2-7. | Após o viaduto há um cruzamento semaforizado entre a Av. Augusto Barata e a Rua Dr. Augusto Schweitzer. Nota-se, na imagem, a necessidade de serviços de manutenção dos equipamentos semafóricos.

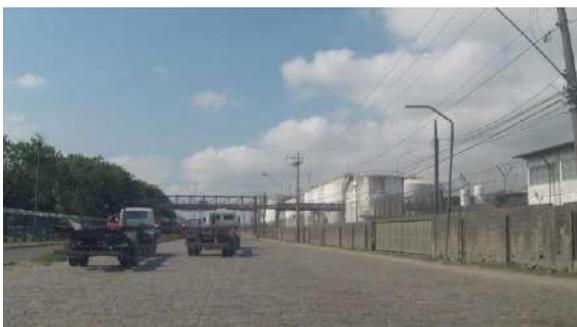


Foto 2.2-8. | Após o cruzamento da foto anterior, nota-se a redução no volume de tráfego da Av. Augusto Barata.



Foto 2.2-9. | A foto acima mostra a execução de obras nos blocos de pavimento da Av. Augusto Barata.



**Foto 2.2-10.** | Ao longo da Av. Augusto Barata, a pavimentação se alterna em trechos de CBUQ e paralelepípedos, entretanto suas características geométricas se mantêm, com desenvolvimento em pista dupla e duas faixas de rolamento por sentido.



**Foto 2.2-11.** | Ponto de acesso ao Terminal Saboó 2 da Santos Brasil. À direita da imagem, o prolongamento da Av. Eng. Augusto Barata.

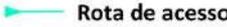
As figuras a seguir ilustram as rotas de entrada e saída do Terminal Saboó 2:



**Legenda**

 Limite da Unidade - Terminal Saboó 2

**Rotas - Rodovia Anchieta**

 Rota de acesso

 Rota de saída



Figura 2.2-12. As setas verdes representam a rota de acesso e as setas azul a rota de saída do terminal via Rodovia Anchieta

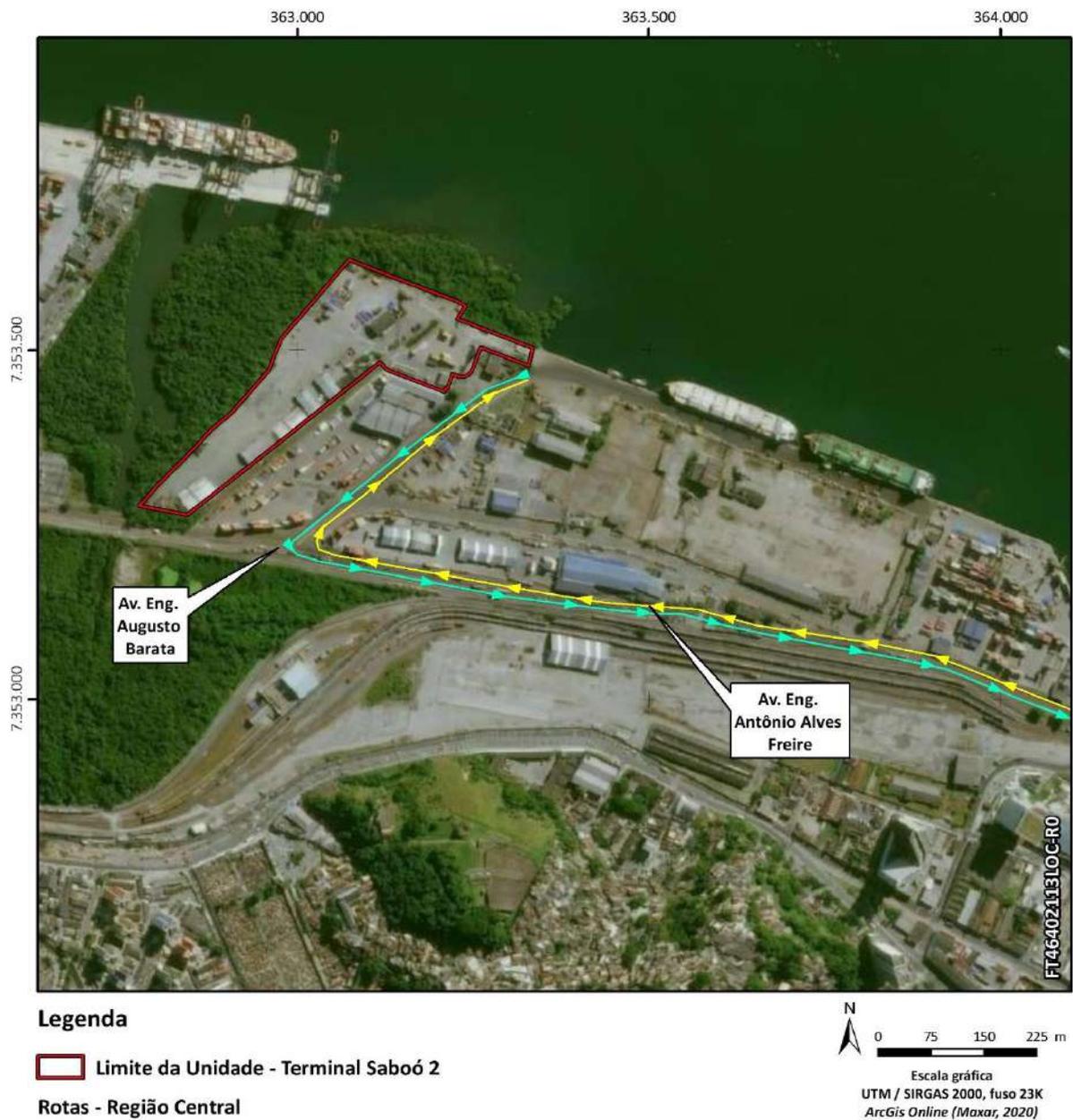


Figura 2.2-13. As setas vermelhas representam a rota de acesso e as setas laranja a saída através da região central.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA DE TRÁFEGO

Foram realizadas contagens de tráfego que subsidiaram a realização de uma análise de capacidade do sistema viário diretamente afetado pelo fluxo de veículos do terminal. A fim de obter volumes totais classificados de tráfego na hora de pico, dos principais movimentos de tráfego de/para o terminal, foi realizada uma pesquisa de contagem classificatória de fluxo de tráfego nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2021 (terça, quarta e quinta-feira).

As pesquisas iniciaram-se pela manhã às 06:30h e foram encerradas às 09:30h. No período da tarde as pesquisas iniciaram-se às 16:30h e foram encerradas às 19:30h. Foram realizadas contagens também no período denominado entre picos, mais especificamente entre as 11:30h e 14:30h (meio do dia).

Ressalta-se que aproximadamente às 18:00h do dia 16/06 ocorreu um incidente na travessia em nível da Rua Augusto Barata com a Ferrovia. O congestionamento gerado pelo incidente refletiu de forma significativa na Avenida Marginal Direita da Via Anchieta, gerando distorções significativas nos movimentos de contagem a partir das 17:45 neste posto. Para minimizar os impactos, os valores obtidos nestes horários no dia 15/06 foram repetidos nos mesmos horários do dia 16/06.

A hora de pico é o conjunto de 4 intervalos consecutivos de 15 minutos que apresenta maior volume de tráfego. Desta forma foi possível determinar para cada período a hora de pico de cada movimento e seu respectivo volume, bem como a hora de pico do sistema viário em análise.

A Figura a seguir indica a localização dos movimentos de tráfego pesquisados.



Figura 3.1 – Localização dos movimentos de tráfego pesquisados

Os quadros a seguir identificam os movimentos de tráfego pesquisados e apresentam os fluxos de tráfego médio nos dias 15, 16 e 17/06/2021 para cada movimento pesquisado. Considerou-se, para fins de análise de capacidade de tráfego, que cada caminhão ou ônibus equivale a 2,0 veículos de passeio. Desta forma, o fluxo total apresentado está em unidade de carros de passeio (UCP).

Quadro 3.1. | Identificação de Hora de Pico e Fluxo de Tráfego (Manhã) - POSTO 01

movimento		0		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
6:30	7:30	36	54	144
6:45	7:45	42	58	158
7:00	8:00	44	54	152
7:15	8:15	45	63	171
7:30	8:30	44	67	178
7:45	8:45	40	72	184
8:00	9:00	32	86	204
8:15	9:15	27	82	191
8:30	9:30	25	81	187

movimento		1		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
6:30	7:30	56	54	164
6:45	7:45	42	51	144
7:00	8:00	41	58	157
7:15	8:15	35	60	155
7:30	8:30	27	59	145
7:45	8:45	26	65	156
8:00	9:00	18	62	142
8:15	9:15	12	64	140
8:30	9:30	11	68	147

movimento		2		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
6:30	7:30	60	75	210
6:45	7:45	59	78	215
7:00	8:00	53	78	209
7:15	8:15	52	86	224
7:30	8:30	56	78	212
7:45	8:45	50	81	212
8:00	9:00	44	88	220
8:15	9:15	35	80	195
8:30	9:30	37	80	197

movimento		3		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
6:30	7:30	202	414	1030
6:45	7:45	197	400	997
7:00	8:00	215	466	1147
7:15	8:15	227	518	1263
7:30	8:30	207	548	1303
7:45	8:45	213	680	1573
8:00	9:00	175	672	1519
8:15	9:15	147	677	1501
8:30	9:30	134	686	1506

movimento		4		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
6:30	7:30	254	541	1336
6:45	7:45	363	656	1675
7:00	8:00	482	719	1920
7:15	8:15	561	781	2123
7:30	8:30	555	800	2155
7:45	8:45	480	806	2092
8:00	9:00	380	781	1942
8:15	9:15	286	765	1816
8:30	9:30	214	767	1748

movimento		5		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
6:30	7:30	32	60	152
6:45	7:45	37	54	145
7:00	8:00	39	57	153
7:15	8:15	38	58	154
7:30	8:30	45	62	169
7:45	8:45	51	60	171
8:00	9:00	49	66	181
8:15	9:15	43	65	173
8:30	9:30	34	65	164

Sistema Viário Pesquisado				
Manhã		Passeio	Comercial	Total (UCP)
6:30	7:30	640	1198	3036
6:45	7:45	740	1297	3334
7:00	8:00	874	1432	3738
7:15	8:15	958	1566	4090
7:30	8:30	934	1614	4162
7:45	8:45	860	1764	4388
8:00	9:00	698	1755	4208
8:15	9:15	550	1733	4016
8:30	9:30	455	1747	3949

Quadro 3.2. | Identificação de Hora de Pico e Fluxo de Tráfego (Meio do Dia) - POSTO 01

movimento		0		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
11:30	12:30	27	55	137
11:45	12:45	29	60	149
12:00	13:00	31	49	129
12:15	13:15	35	53	141
12:30	13:30	32	60	152
12:45	13:45	31	51	133
13:00	14:00	34	65	164
13:15	14:15	34	73	180
13:30	14:30	34	72	178

movimento		2		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
11:30	12:30	18	71	160
11:45	12:45	20	62	144
12:00	13:00	24	55	134
12:15	13:15	28	53	134
12:30	13:30	26	51	128
12:45	13:45	22	60	142
13:00	14:00	20	74	168
13:15	14:15	22	66	154
13:30	14:30	21	61	143

movimento		4		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
11:30	12:30	179	606	1391
11:45	12:45	170	585	1340
12:00	13:00	184	561	1306
12:15	13:15	179	602	1383
12:30	13:30	202	616	1434
12:45	13:45	196	598	1392
13:00	14:00	184	615	1414
13:15	14:15	162	550	1262
13:30	14:30	121	551	1223

movimento		1		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
11:30	12:30	15	79	173
11:45	12:45	24	74	172
12:00	13:00	29	70	169
12:15	13:15	34	79	192
12:30	13:30	38	79	196
12:45	13:45	33	81	195
13:00	14:00	29	87	203
13:15	14:15	25	80	185
13:30	14:30	25	84	193

movimento		3		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
11:30	12:30	83	623	1329
11:45	12:45	90	587	1264
12:00	13:00	85	603	1291
12:15	13:15	95	609	1313
12:30	13:30	95	605	1305
12:45	13:45	79	628	1335
13:00	14:00	76	606	1288
13:15	14:15	81	619	1319
13:30	14:30	79	636	1351

movimento		5		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
11:30	12:30	31	102	235
11:45	12:45	29	87	203
12:00	13:00	28	89	206
12:15	13:15	35	88	211
12:30	13:30	29	74	177
12:45	13:45	26	72	170
13:00	14:00	27	73	173
13:15	14:15	17	76	169
13:30	14:30	20	86	192

Sistema Viário Pesquisado				
Manhã		Passeio	Comercial	Total (UCP)
11:30	12:30	353	1536	3425
11:45	12:45	362	1455	3272
12:00	13:00	381	1427	3235
12:15	13:15	406	1484	3374
12:30	13:30	422	1485	3392
12:45	13:45	387	1490	3367
13:00	14:00	370	1520	3410
13:15	14:15	341	1464	3269
13:30	14:30	300	1490	3280

Quadro 3.3. | Identificação de Hora de Pico e Fluxo de Tráfego (Tarde) - POSTO 01

movimento		0		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
16:30	17:30	27	70	167
16:45	17:45	28	64	156
17:00	18:00	30	66	162
17:15	18:15	45	65	175
17:30	18:30	40	79	198
17:45	18:45	42	80	202
18:00	19:00	45	72	189
18:15	19:15	31	60	151
18:30	19:30	36	60	156

movimento		1		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
16:30	17:30	9	83	175
16:45	17:45	9	79	167
17:00	18:00	12	71	154
17:15	18:15	16	81	178
17:30	18:30	16	73	162
17:45	18:45	26	70	166
18:00	19:00	31	74	179
18:15	19:15	36	72	180
18:30	19:30	34	71	176

movimento		2		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
16:30	17:30	15	74	163
16:45	17:45	13	70	153
17:00	18:00	20	65	150
17:15	18:15	18	58	134
17:30	18:30	21	53	127
17:45	18:45	28	54	136
18:00	19:00	32	47	126
18:15	19:15	29	54	137
18:30	19:30	24	52	128

movimento		3		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
16:30	17:30	61	571	1203
16:45	17:45	63	543	1149
17:00	18:00	76	571	1218
17:15	18:15	94	577	1248
17:30	18:30	86	573	1232
17:45	18:45	106	593	1292
18:00	19:00	100	576	1252
18:15	19:15	92	580	1252
18:30	19:30	90	600	1290

movimento		4		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
16:30	17:30	224	719	1662
16:45	17:45	264	718	1700
17:00	18:00	293	741	1775
17:15	18:15	331	705	1741
17:30	18:30	330	736	1802
17:45	18:45	288	684	1656
18:00	19:00	231	627	1485
18:15	19:15	186	622	1430
18:30	19:30	164	572	1308

movimento		5		
Período pesquisado		Passeio	Comercial	Total (UCP)
16:30	17:30	50	91	232
16:45	17:45	45	69	183
17:00	18:00	44	71	186
17:15	18:15	37	59	155
17:30	18:30	34	60	154
17:45	18:45	36	78	192
18:00	19:00	42	69	180
18:15	19:15	44	72	188
18:30	19:30	36	67	170

Sistema Viário Pesquisado				
Manhã		Passeio	Comercial	Total (UCP)
16:30	17:30	386	1608	3602
16:45	17:45	422	1543	3508
17:00	18:00	475	1585	3645
17:15	18:15	541	1545	3631
17:30	18:30	527	1574	3675
17:45	18:45	526	1559	3644
18:00	19:00	481	1465	3411
18:15	19:15	418	1460	3338
18:30	19:30	384	1422	3228

A **Figura 3.2** a seguir, ilustra o carregamento do sistema viário em análise nos três horários de maior movimentação de tráfego.



	Manhã	meio do dia	tarde
	7:45	11:30	17:30
	8:45	12:30	18:30
<b>0</b>	<b>184</b>	<b>137</b>	<b>198</b>
<b>1</b>	<b>156</b>	<b>173</b>	<b>162</b>
<b>2</b>	<b>212</b>	<b>160</b>	<b>127</b>
<b>3</b>	<b>1573</b>	<b>1329</b>	<b>1232</b>
<b>4</b>	<b>2092</b>	<b>1391</b>	<b>1802</b>
<b>5</b>	<b>171</b>	<b>235</b>	<b>154</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4217</b>	<b>3190</b>	<b>3521</b>

↗	Manhã	meio do dia	tarde
<b>1+2</b>	<b>368</b>	<b>333</b>	<b>289</b>

→	Manhã	meio do dia	tarde
<b>0+4</b>	<b>2276</b>	<b>1528</b>	<b>2000</b>

↖	Manhã	meio do dia	tarde
<b>3+5</b>	<b>1744</b>	<b>1564</b>	<b>1386</b>

Figura 3.2 – Posto de Contagem 01 - Carregamento no sistema viário

## 4. GERAÇÃO DE VIAGENS

### 4.1. MOVIMENTAÇÃO DE CARGA

O Terminal Saboó 2 tem área total de 64.412 m<sup>2</sup> e está inserido em área do Porto Organizado, onde o empreendedor prevê operações de armazenagem e pesagem de carga, estimando-se um recebimento total, via Gate, de 150 veículos de carga por dia.

Serão armazenados contêineres e cargas gerais isentos de qualquer material perigoso e/ou combustível. Poderão ainda ser armazenados contêineres com cargas gerais, que serão descarregados dos caminhões para aguardar o embarque em navios ou a transferência para caminhões.

Nos casos das cargas abertas, serão mantidas nos caminhões após a pesagem, aguardando o embarque em navios ou a saída do Terminal após todos os trâmites necessários, em locais

específicos do Terminal, denominadas de áreas pulmão. Ou seja, não está previsto o armazenamento de graneis a granel no terminal.

A pesagem de veículos carregados de fertilizantes e provenientes de navios operados no cais do Saboó será realizada no Terminal. Ressalta-se que os veículos contendo fertilizantes não realizarão operação de carga e descarga no Terminal, apenas farão a pesagem, mantendo a carroceria sempre fechada e todos os controles necessários de modo a evitar queda de produto na área do Terminal e nas vias de acesso.

#### 4.2. ÁREAS DESTINADAS A ESPERA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

A Empresa Santos Brasil Participações S.A. possui um protocolo de prestação de serviço que dispensa a utilização de áreas internas para estacionamento de veículos de carga. Isto se dá pelo que preconiza a Instrução de Operação que versa sobre o agendamento prévio<sup>1</sup> para o acesso de veículos. A Instrução regulamenta a necessidade de agendamento prévio dos veículos para posterior direcionamento ao Terminal evitando, de tal forma, a formação de filas no sistema viário.

### 5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS NO TRÂNSITO E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS

Neste item é realizada a identificação e avaliação da situação atual e futura das vias diretamente afetadas pela operação do terminal, bem como a proposição de medidas mitigadoras para os impactos que possam ocorrer.

O objetivo da determinação da capacidade de uma via é quantificar o seu grau de suficiência para acomodar os volumes de tráfego existentes e previstos, permitindo a análise técnica e econômica de medidas que assegurem o escoamento daqueles volumes em condições aceitáveis. Ela é expressa pelo número máximo de veículos que pode passar por uma determinada faixa de tráfego ou trecho de uma via durante um período estipulado e sob as condições existentes da via e do trânsito.

No sentido de melhor traduzir a utilização da via pelo usuário, qualificando-a além de quantificá-la, foi criado o conceito de Nível de Serviço. Esse conceito, introduzido através do *Highway Capacity Manual – HCM*, em sua edição de 1965, possibilita a avaliação do grau de eficiência do serviço oferecido pela via, desde um volume de tráfego quase nulo até o volume máximo ou capacidade da via.

O HCM é um manual norte-americano, mundialmente utilizado, que contém metodologias para a avaliação e estimação do Nível de Serviço (NS) de diversos componentes do sistema de transporte, dentre elas uma metodologia para a análise de vias urbanas, que engloba as vias arteriais e coletoras.

---

<sup>1</sup> O agendamento prévio é preconizado pela Resolução 83/2014 da SPA e Portaria 200 da Receita Federal.

De acordo com o referido Manual, foram selecionados 6 (seis) níveis designados pelas seis primeiras letras do alfabeto. O nível A corresponde à melhor condição de operação e no outro extremo o nível F corresponde à condição de congestionamento completo, quando a demanda é maior que a oferta. Entre estes dois extremos, situam-se os demais níveis. Neste procedimento, a capacidade da via é expressa pelo nível de serviço E, porém, o nível de serviço limitante é o nível D, por ser, de acordo com o HCM, o limiar entre o serviço adequado e a capacidade da via.

Considerando o sistema viário em análise, observa-se que o trecho crítico sob o ponto de vista de concentração de fluxos de tráfego é a Avenida Engenheiro Augusto Barata, no trecho defronte ao acesso de veículos do Terminal Saboó 2.

A Avenida, no trecho avaliado, desenvolve-se em pista dupla, com duas pistas de rolamento por sentido. Baseando-se no método HCM-2000, pode-se afirmar que a Avenida Engenheiro Augusto Barata permite um fluxo máximo em nível “D” de serviço, de 3.070 UCP/hora.

Considerando os dados apontados neste Relatório de Impacto no Tráfego, a relação oferta/demanda para a Avenida Augusto Barata encontra-se em seu limite de adequação, uma vez que o somatório dos movimentos que impactam a via chega, no horário mais crítico (pico da tarde), a 3.034 UCP. Isso demonstra que as operações dos terminais já existente que causa essa saturação do sistema viário no local indicado anteriormente.

Conforme demonstrado na figura 3.2, os movimentos de veículos que entram e saem do terminal em estudo  $(1+2) = 289$  UCP e  $(0+5) = 352$  UCP são significativamente baixos se comparados ao total de movimentação encontrado na Avenida Augusto Barata. Portanto, é possível afirmar que a via de acesso ao Terminal Saboó 2 possui um fluxo de veículos bem menor que sua capacidade.

As premissas utilizadas para a apresentação dos resultados acima foram baseadas no artigo “Relacionando a Ocupação Urbana com o Sistema Viário para o Desenvolvimento Sustentável”, de autoria da professora pós-doutora Vânia Barcellos Gouvêa Campos e da Mestre em Engenharia de Transportes, a Eng. Bruna Pinheiro de Melo, ambas do Instituto Militar de Engenharia – IME, publicado nos anais do “XIII Congresso Latino-americano de Transporte Público y Urbano”, realizado em 2005 em Lima, Peru.

A partir dos levantamentos realizados pelo presente estudo, bem como pelos resultados apresentados, conclui-se que o sistema viário principal (Avenida Augusto Barata) existente se encontra muito próximo de atingir o limite máximo adequado para receber a demanda atual. Entretanto, vê-se que a operação do Terminal Saboó 2, da Santos Brasil Participações S.A. possui significância relativamente baixa no total de movimento gerado no sistema viário, portanto, não sendo a principal responsável pela saturação da via. É importante lembrar que o contrato da Santos Brasil para a operação do Terminal Saboó é temporário e, assim, as atividades no local podem ser paralisadas a qualquer momento e a Avenida Augusto Barata continuará com sua capacidade no limite mesmo sem a operação do Terminal Saboó 2.

Dito isto, entendemos que não cabe a Santos Brasil qualquer medida de mitigação no sistema viário para acesso ao Terminal, cabendo ao poder público responsável pela administração da via atuar na ampliação de sua capacidade, ou então, organizar ações coordenadas entre os interessados, principalmente quando as áreas com contratos temporários na região forem arrendadas com contratos de longo prazo, para a realização dos serviços necessários para o ganho de capacidade da via.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMPOS, V. B. G. e MELO, B. P. **Relacionando a Ocupação Urbana com o Sistema Viário para o Desenvolvimento Sustentável**. Anais do XIII Congresso Latinoamericano de Transporte Público y Urbano, Lima, Peru, 2005

DENATRAN. **Manual de Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I Sinalização Vertical de Regulamentação**. Departamento Nacional de Trânsito. 1. ed. Brasília, 1984.

DENATRAN. **Manual de Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II Sinalização Vertical de Advertência**. Departamento Nacional de Trânsito. 1. ed. Brasília, 2007.

DER-SP. **MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, VOLUME III, OBRAS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EMERGÊNCIA**. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo. 2 ed. São Paulo, 2006.

STM. **Pesquisa Origem e Destino 2007 - Região Metropolitana de São Paulo - Síntese das Informações - Pesquisa Domiciliar**. Diretoria de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos da Secretaria Estadual de Transportes Metropolitanos de São Paulo (STM). São Paulo, 2008.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230211608716**

1. Responsável Técnico

Equipe à 28027230211562786

**ROBERTO MENEZES RAVAGNANI**

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1300029625**

Registro: **5063507649-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Consultoria Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.**

CPF/CNPJ: **04.144.182/0002-06**

Endereço: **Rua ENGUAGUAÇU**

Nº: **99**

Complemento:

Bairro: **PONTA DA PRAIA**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11035-071**

Contrato:

Celebrado em: **21/06/2021**

Vinculada à Art nº: **28027230211562786**

Valor: R\$ **20000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO ANTONIO ALVES FREIRE**

Nº:

Complemento: **S/N**

Bairro: **VALONGO**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11010-285**

Data de Início: **21/06/2021**

Previsão de Término: **30/11/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Código:

Proprietário: **Santos Brasil Participações S.A**

CPF/CNPJ: **02.762.121/0016-82**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
<b>Consultoria</b>					
<b>1</b>	<b>Estudo</b>	<b>Tráfego</b>	<b>Rodoviário</b>	<b>1,00000</b>	<b>unidade</b>
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

CPEA 4625 - Responsável Técnico pela elaboração do Relatório de Impacto no Tráfego, componente do Estudo de Impacto de Vizinhança do Terminal Saboó 2, localizado em Santos-SP.

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local dataDocuSigned by:  


ROBERTO MENEZES RAVAGNANI - CPF: 950.294.351-15

DocuSigned by:  


Mauricio Trechlo Romex

Consultoria Planejamento e Estudos Ambientais Ltda. - CPF/CNPJ:  
04.144.182/0002-06

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 04/11/2021

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Numero: 28027230211608716

Versão do sistema

Impresso em: 04/11/2021 12:54:17

## ANEXO 2.3.1-1: PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA SPA SOBRE A VIABILIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA POTÁVEL

# 29061 - CARTA

## Protocolado (25765/2021)

### Detalhes

Solicitação de Declaração de Atendimento

**Solicitante**

Celso Damião Gonçalves Quintanilha  
CPF: 33214760700

**Contatos**

E-mail:  
quintanilhacelso@gmail.com

Celular:  
(61) 99994-2128

**Data de envio:**

20/10/2021 15:28

**Última atualização:**

21/10/2021 11:18

**Responsável:**

Ricardo dos Santos Moreira

### Arquivos

Carta\_MA 46.21 SPA - Declaração de Atendimento  download  abrir

Voltar

Mirian, boa tarde

Segue a manifestação da SPA.

SDs

Celso

----- Forwarded message -----

De: **Carolina Prieto de Freitas Mayoral** <[cmayoral@brssz.com](mailto:cmayoral@brssz.com)>

Date: seg., 1 de nov. de 2021 às 15:55

Subject: RES:

To: Celso Quintanilha <[quintanilhacelso@gmail.com](mailto:quintanilhacelso@gmail.com)>, Leandro Cabral <[lcabral@brssz.com](mailto:lcabral@brssz.com)>

Cc: Cleber Alberto Paes Macedo <[cpaes@brssz.com](mailto:cpaes@brssz.com)>

Prezado Celso, boa tarde.

Informamos que o pedido sendo analisado pela nossa área de engenharia.

Informaremos sobre a urgência.

Atenciosamente,



---

**De:** Celso Quintanilha

**Enviado:**segunda-feira, 1 de novembro de 2021 15:46

**Para:** Leandro Cabral

**Cc:**Cleber Alberto Paes Macedo; Carolina Prieto de Freitas Mayoral

**Assunto:**

Prezado Leandro, boa tarde

Pode, por gentileza, informar a situação do pedido objeto do protocolo anexo?

Esclareço que a empresa está precisando da Declaração com uma certa urgência.

Sds

Celso

Enviado do meu iPhone



## ANEXO 2.3.5-1: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) DA SANTOS BRASIL (DATA: DATA: 08/07/2021)

## 1. OBJETIVO

O PGRS tem por objetivo descrever a rotina de boas práticas ambientais relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos contemplando todas as etapas, da geração à destinação final de todo e qualquer resíduo gerado nas instalações da Santos Brasil.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se às unidades da Santos Brasil.

## 3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PCE-001 - Plano de Controle de Emergência

PA-015 - Gestão de Terceiros

MQF-002 - Manual de Qualificação de Fornecedores de Materiais e Prestadores de Serviços - Módulo Exigências Técnicas

PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde

Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010 (regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010) – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Resolução ANVISA RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008 - Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Re-cintos Alfandegados;

Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012 – Lista brasileira de resíduos sólidos;

Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 – Estabelece o código de cores para coleta seletiva;

Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 - Estabelece os critérios e padrões para gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias;

Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002 - Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;

Resolução ANTAQ nº 3274, de 06 de fevereiro de 2014 - Fiscalização da Prestação dos Serviços Portuários e Estabelece Infrações Administrativas;

Resolução ANTT nº 5.947, de 1º de junho de 2021 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e Aprova as suas instruções complementares, e dá outras providências;

Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 - Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional.

## **4. DEFINIÇÕES**

**PGRS** - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

**SSMA** - Saúde, Segurança e Meio Ambiente

**CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

**CLIA** - Centro Logístico Industrial Aduaneiro

**CD** - Centro de Distribuição

**CNAE** - Classificação Nacional de Atividades Econômicas

**TEV** - Terminal de Veículos

**TECON** - Terminal de Contêineres

**GLP** - Gás Liquefeito de Petróleo

**CONAMA** - Conselho Nacional do Meio Ambiente

**ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**CADRI** - Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais

**CETESB** - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

**IMA** - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

**SEMAS** - Secretaria do Estado de Meio Ambiente

**SPA** - Santos Port Authority

**EPI** - Equipamento de Proteção Individual

**IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**CDF** - Certificado de Destinação Final

## **5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. INTRODUÇÃO**

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS é elaborado com intuito de concentrar as informações de gestão dos resíduos sólidos gerados na Santos Brasil, permitindo tomadas de decisão em relação ao reaproveitamento, reciclagem, tratamento e disposição dos resíduos gerados.

As ações de gestão são direcionadas à geração, segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento externo e destinação final dos resíduos gerados durante as atividades da Santos Brasil, tanto nas áreas administrativas quanto nas áreas operacionais, de acordo com as legislações vigentes.

O plano é dividido em classificação dos resíduos gerados, fontes geradoras e inventário, segregação dos resíduos, identificação dos resíduos recicláveis, formas de armazenamento, formas de tratamentos aplicados e destinação final.

## 5.2. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Cabe à área de SSMA a emissão, revisão, implementação contínua e adequada deste documento. A responsabilidade técnica pelo PGRS é atrelada ao profissional Alex Silva Teixeira, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA SP 5070034152-SP, porém, é dever de todos os colaboradores e prestadores de serviços a contribuição para minimizar a geração de resíduos.

---

Alex Silva Teixeira

## 5.3. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES

### 5.3.1. TECON Santos

Razão Social	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Localização	Lat.: -23.96166385 Long.: -46.29316942
CNPJ	nº 02.762.121/0009-53
Inscrição Estadual	nº 335.111.432.119
Endereço	Av. Santos Dumont s/nº, Jardim Conceiçãozinha - Guarujá/SP, CEP 11454-970
Telefone	(13) 3344-1000
Número de funcionários	1.707
Área total	596.693,84 m²
Código CNAE	52.31-1-02 Atividades do operador portuário
Responsável Técnico	Alex Silva Teixeira – Engenheiro de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho CREA SP 5070034152-SP

**5.3.2. Terminal de Veículos - TEV**

Razão Social:	TERMINAL DE VEÍCULOS DE SANTOS S.A.
Localização	Lat.: -23,9561536, Long.: -46,2952112
CNPJ:	nº 07.380.119/0002-67
Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Av. Santos Dumont s/nº, Jardim Conceiçãozinha – Guarujá/SP- CEP 11454-970
Telefone:	(13) 3344-1000 - Ramal 1387
Número de funcionários	22
Área total	164.426,00 m <sup>2</sup>
Código CNAE	52.31-1-02 Atividades do operador portuário
Responsável Técnico:	Alex Silva Teixeira – Engenheiro de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho CREA SP 5070034152-SP

**5.3.3. TECON Vila do Conde**

Razão Social	CONVICON - Contêineres de Vila do Conde S/A
Localização	Lat.: -1,5452787, Long.: -48,7484244
CNPJ	06.013.760/0001-10
Inscrição Estadual	152.355.34-0
Endereço	Rodovia PA 481, KM 21 Complexo Portuário de Vila do Conde, Vila do Conde – Barcarena/PA -CEP 68447-000
Telefone	(91) 3322-7575
Número de funcionários	330
Área total	85.092,80 m <sup>2</sup>
Código CNAE	52.31-1-02 Atividades do operador portuário
Responsável Técnico	Alex Silva Teixeira – Engenheiro de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho CREA SP 5070034152-SP

#### 5.3.4. TECON Imbituba - Contêineres

Razão Social	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A
Localização	Lat. -28. 24031768,;Long.: -48.65890012
CNPJ	02.762.121/0002-87
Inscrição Estadual	Isenta
Endereço	Av. Presidente Vargas s/nº - Área Portuária, Centro/SC – CEP 88780-000
Telefone	(48) 3255-0700
Número de funcionários	126
Área total	152.784,57 m <sup>2</sup>
Código CNAE	52.31-1-02 Atividades do operador portuário
Responsável Técnico	Alex Silva Teixeira – Engenheiro de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho CREA SP 5070034152-SP

#### 5.3.5. TCG Imbituba - Terminal de Carga Geral

Razão Social	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A
Localização	Lat. -28. 24031768, Long.: -48.65890013
CNPJ	02.762.121/0004-49
Inscrição Estadual	Isenta
Endereço	Av. Presidente Vargas s/nº - Área Portuária, Centro/SC – CEP 88780-000
Telefone	(48) 3255-3495
Área total	56.902,30 m <sup>2</sup>
Código CNAE	52.31-1-02 Atividades do operador portuário
Responsável Técnico	Alex Silva Teixeira – Engenheiro de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho CREA SP 5070034152-SP

**5.3.6. Logística - CLIA Santos**

Razão Social	SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A.
Localização	Lat.: -23.92884347 Long.: -46.36974335
CNPJ	58.180.316/0001-92
Inscrição Estadual:	633.064.086.111
Endereço	Marginal Via Anchieta, 820 – Santos/SP – CEP 11095-000
Telefone	(13) 3209-6000
Número de funcionários	281
Área total	65.834 m <sup>2</sup> ;
Código CNAE	49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Responsável Técnico	Mirian de Almeida Lauretti – Supervisora de Meio Ambiente, Controle Farmacêutico e Químico - CRF SP - 64955

**5.3.7. Logística - CLIA Guarujá**

Razão Social	SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A.
Localização	Lat.: -23.94777272 Long.: -46.27510071
CNPJ	58.180.316/0015-98
Inscrição Estadual	335.043.933.116
Endereço	Via Cônego Domênico Rangoni, 3105 - Vila Áurea -Guarujá/SP - Cep: 11454-630
Telefone	(13) 2127-1199
Número de Funcionários	105
Área total	52.500,00 m <sup>2</sup>
Código CNAE	49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
Responsável Técnico	Mirian de Almeida Lauretti – Supervisora de Meio Ambiente, Controle Farmacêutico e Químico - CRF SP - 64955

### 5.3.8. Centro de Distribuição - São Bernardo do Campo

Razão Social	SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A.
Localização	Lat.: -23.7276791 Long.: -46.5979561
CNPJ	58.180.316/0022-17
Inscrição Estadual	635.341.574.116
Endereço	Estrada Sadae Takagi, 2.600 - Sala 04 - Cooperativa - São Bernardo do Campo/SP - Cep: 09852-070
Telefone	(11) 4393-4900
Número de Funcionário	170
Área total	95.118 m <sup>2</sup>
Código CNAE	52.11-7-01 Armazéns gerais
Responsável Técnico	Mirian de Almeida Lauretti – Supervisora de Meio Ambiente, Controle Farmacêutico e Químico - CRF SP - 64955

### 5.3.9. Terminal Saboó 1

Razão Social	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ	02.762.121/0016-82
Inscrição Municipal	2915520
Endereço	Avenida Engenheiro Augusto Barata S/N, Cais do Saboó, Ponto 2
Telefone	(13) 3209-6000
Número de funcionários	30
Área total	41.448,51 m <sup>2</sup>
Código CNAE	52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
Responsável Técnico	Alex Silva Teixeira – Engenheiro de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho CREA SP 5070034152-SP

### 5.3.10. Terminal Saboó 2

Razão Social	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ	02.762.121/0017-63
Inscrição Municipal	2975120
Endereço	Avenida Engenheiro Antônio Alves Freire S/N, Alemoa
Telefone	(13) 3344-1000
Área total	64.412 m <sup>2</sup>
Código CNAE	52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
Responsável Técnico	Alex Silva Teixeira – Engenheiro de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho CREA SP 5070034152-SP

## 5.4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS INSTALAÇÕES

### 5.4.1. TECON Santos

O Tecon Santos contempla um Pátio de Contêineres, dois armazéns onde um acondiciona apenas carga geral (Armazém 4) e o outro é fracionado e acondiciona carga geral, carga química (Armazém 3) e câmara refrigerada para inspeção de carga, além de um píer com capacidade de três pontos de atracação. Possui também dois prédios administrativos, garagem, oficina, equipamentos fixos e móveis, dois postos de abastecimento sendo um de Óleo Diesel e outro de GLP, almoxarifado, depósitos de resíduos, duas estações de tratamento, três gates, duas portarias, sendo elas uma portaria marítima e uma portaria principal, seis subestações, vestiários, refeitório e dois módulos que possuem instalações administrativas, sanitários, sala de convivência e depósito de materiais.

### 5.4.2. Terminal de Veículos - TEV

O Terminal de Veículos contempla um pátio de armazenamento de veículos, prédio administrativo, uma subestação e a área de Pré Delivery Inspection. Os outros equipamentos estruturais são compartilhados com Tecon.

#### **5.4.3. TECON Vila do Conde**

O Tecon Vila do Conde contempla um pátio de contêineres, sendo o mesmo dividido em Blocos, a saber Bloco A, B e C, dois gates, 3 prédios administrativos, um armazém de carga geral com salas administrativas, vestiário, três subestações, uma câmara frigorífica, equipamentos fixos e móveis, área de armazenamento de equipamentos e materiais, almoxarifado, portaria e um posto de abastecimento de Óleo Diesel e uma oficina de manutenção de máquinas e equipamentos.

#### **5.4.4. TECON Imbituba**

O Tecon Imbituba contempla um Pátio de Contêineres e um armazém de alvenaria, um prédio administrativo, um vestiário, gate, portaria, área de manutenção, almoxarifado, equipamentos fixos e móveis, um posto de abastecimento sendo um de Óleo Diesel e três subestações.

#### **5.4.5. TCG Imbituba - Terminal de Carga Geral**

O Terminal de cargas gerais contempla um Pátio, um armazém de alvenaria e um lonado, um prédio administrativo, uma subestação, gate, portaria e vestiários. Os outros equipamentos estruturais são compartilhados com Tecon Imbituba.

#### **5.4.6. CLIA Santos**

O terminal contempla um armazém fracionado entre carga geral e química, dois postos de abastecimento, sendo um de GLP e o outro de Diesel, prédio administrativo, almoxarifado, manutenção, gate, portaria, equipamentos fixos e móveis, três subestações, pátio de contêineres, vestiário e refeitório.

#### **5.4.7. CLIA Guarujá**

O terminal contempla um armazém fracionado entre carga geral e química, dois postos de abastecimento, sendo um de GLP e o outro de Diesel, prédio administrativo, almoxarifado, manutenção, gate, portaria, equipamentos fixos e móveis, duas subestações, pátio de contêineres, vestiário e refeitório.

#### **5.4.8. Centro de Distribuição - São Bernardo do Campo**

A unidade em questão contempla um armazém fracionado sendo carga geral com área administrativa e um Armazém químico, prédio administrativo, refeitório, três subestações, vestiário, dois postos de abastecimento, sendo um de GLP e o outro de Diesel, gate e portaria.

#### **5.4.9. Centro de Distribuição - Imigrantes**

A referida unidade se encontra em um condomínio fechado industrial e contempla de um armazém para carga geral específico para as operações da Santos Brasil. Possui 13 docas para cargas e descargas de mercadorias, área administrativa e vestiários.

#### **5.4.10. Terminal Saboó 1**

As atividades a serem executadas no local são: Recebimento, armazenamento e carregamento das cargas de projeto, celulose e sucata. A área conta com controle de acesso/portarias, armazém para segregação de celulose e área descoberta para recebimento e armazenagem de sucata e carga de projetos, conta com vestiário e área administrativa.

#### **5.4.11. Terminal Saboó 2**

As atividades a serem executadas na referida unidade são: Pesagem de veículo, estufagem de carga de projeto sobre flat racks, cargas secas e limpas. A área conta com portarias, armazém e área de pátio.

## **5.5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS**

A classificação dos resíduos teve como base a NBR 10.004 e a classificação prevista na Resolução ANVISA RDC nº 56/2008.

### **5.5.1. Classificação Conforme NBR 10.004 e suas Atualizações**

#### **5.5.1.1. Classe I - Resíduos Perigosos**

São aqueles que apresentam periculosidade ao meio ambiente e seres vivos, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas. Os resíduos gerados pelo serviço de saúde são tratados no PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

#### **5.5.1.2. Classe II A - Resíduos Não Perigosos e Não Inertes**

São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos Classe I (perigosos) ou de resíduos Classe II B (inertes), nos termos da NBR 10.004

#### **5.5.1.3. Classe II B - Resíduos Não Perigosos e Inertes**

Quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa, não tiveram nenhum de seus componentes solubilizados a concentrações superiores aos padrões estabelecidos na NBR 10.006.

### **5.5.2. Classificação Conforme Resolução ANVISA RDC Nº 56/2008 e suas Atualizações**

#### **5.5.2.1. Grupo A**

São aqueles que apresentam risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos considerando suas características de virulência, patogenicidade ou concentração. Enquadram-se neste grupo os resíduos sólidos gerados: pelo serviço de atendimento médico que tenham contato com sangue ou secreções.

#### **5.5.2.2. Grupo B**

São aqueles que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Enquadram-se neste grupo os resíduos sólidos gerados: na área de manutenção, no

laboratório da ETE, e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

#### **5.5.2.3. Grupo C**

Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos.

#### **5.5.2.4. Grupo D**

São aqueles que não apresentam risco biológico, químico ou radioativo à saúde ou ao meio ambiente. Enquadram-se neste grupo os resíduos sólidos orgânicos, recicláveis, vegetais e de varrição.

#### **5.5.2.5. Grupo E**

São aqueles materiais perfuro cortantes ou escarificantes e outros similares.

### **5.6. FONTES GERADORAS DE RESÍDUOS E INVENTÁRIO**

Os pontos de geração de resíduos nas unidades são divididos em quatro grupos:

#### **5.6.1. Atividades Administrativas**

Este grupo contempla as áreas de restaurante, Serviço de Saúde Ocupacional, áreas administrativas de suporte da empresa, incluindo copa e recepção.

#### **5.6.2. Atividades Operacionais**

Contempla o recebimento de contêineres provenientes do transporte rodoviário e ferroviário, o recebimento de caminhões cegonhas, o armazenamento de contêineres e veículos de exportação e importação, embarque e desembarque de contêineres em navios e embarque de veículos em navios e a entrega de contêineres para clientes via transporte rodoviário ou ferroviário, atividades do armazém. Incluem-se nesta atividade os serviços do SSMA, relacionado ao atendimento de incidentes.

### **5.6.3. Atividades de Logística**

Abrange as atividades de desunitização de contêineres importados e unitização de contêineres de exportação, além do armazenamento e a entrega de mercadoria solta através de transporte rodoviário.

### **5.6.4. Atividades de Manutenção**

Além da manutenção dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais e de logística, estão contidas neste grupo as atividades que abrangem a construção civil de forma geral.

De acordo com os grupos acima descritos, podem ser identificados quais resíduos são gerados de acordo com cada atividade, conforme tabela a seguir.

**5.6.5. Resíduos Gerados**
**Tabela 1 - Fontes Geradoras e Classificação**

RESÍDUOS IN IBAMA 13/2012	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE OPERACIONAL	ATIVIDADE LOGÍSTICA	ATIVIDADE MANUTENÇÃO	Frequência de Geração
	Classificação NBR 10004				
	Classificação RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº56/2008				
Papel/papelão 200101	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Semanal
Plástico 200139	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Semanal
Metal não ferroso 200140	Classe II A Grupo D	-	-	Classe II A Grupo D	Mensal
Metal ferroso 200140	Classe II A Grupo D	-	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Mensal
Vidro 170202	Classe II B Grupo D	-	-	-	Anual
Pneus 160126	-	-	-	Classe I Grupo B	Mensal
Madeira 200138	-	-	Classe II B Grupo D	-	Semanal
Lama contaminada com óleo 150202	-	-	-	Classe I Grupo B	Mensal
Mix de sólidos contaminados com óleo 150202	-	Classe I Grupo B	-	Classe I Grupo B	Mensal
Resíduos químicos 190205	-	Classe I Grupo B	Classe I Grupo B	-	Anual

Resíduo Eletrônico 160601	Classe I Grupo B	Classe I Grupo B	Classe B Grupo B	Classe I Grupo B	Conforme Demanda
Baterias e Pilhas 160601	Grupo B Grupo B	Classe I Grupo B	Grupo B Grupo B	Classe I Grupo B	Mensal
Lâmpadas 200121	Classe I Grupo B	-	Classe I Grupo B	Classe I Grupo B	Mensal
Resíduo orgânico 200208	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Diária
Entulho 170904	Classe II B Grupo D	-	-	Classe II B Grupo D	Mensal
Resíduo Séptico Perfuro Cortantes 180401	Classe I Grupo A e E	-	-	-	Semanal
Óleo, Graxas e lubrificantes usados 130201	-	-	-	Classe I Grupo D	Mensal
Varição 200201	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Classe II A Grupo D	Semanal
Telhas de amianto 170601	Classe I Grupo B	Classe I Grupo B	-	Classe I Grupo B	Anual

### 5.6.6. Inventários de Resíduos

Cada resíduo gerado possui destinação exata de acordo com suas características. Todo o controle é realizado por meio da contratação de empresas prestadoras de serviços, que auxiliam quanto ao transporte e destinação correta dos resíduos gerados, classificado conforme suas características específicas.

O Ministério do Meio Ambiente, tal como o IBAMA e os demais Órgãos fiscalizadores definem que, cada uma das empresas contratadas deve seguir legislação específica, sendo devidamente licenciadas, de acordo com sua prestação de serviço.

Todos os resíduos gerados nas dependências da Santos Brasil devem ser destinados de forma correta conforme previsto em legislação vigente. Neste sentido, são firmados contratos com empresas terceiras a fim de realizar a devida destinação dos resíduos. São dispostas caçambas em locais estrategicamente planejados nas instalações, para que os mesmos sejam acondicionados, retirados, transportados e posteriormente destinados. Para resíduos pastosos, o acondicionamento se dá em tambores. Para resíduos líquidos, são utilizados caminhões tanques ou IBCs. Antes de serem removidos das unidades, os resíduos são pesados e levados ao seu destino e, após verificação, são emitidos os relatórios/certificados de destinação final (CDF) por parte da contratada.

Em seguida, essas informações são unificadas e concentradas em relatórios que são entregues para os órgãos anuentes, tais como SPA, CETESB, SEMAS, IMA e IBAMA.

**Nota 01:** *Para as unidades TECON Santos e Logísticas, conforme Portaria nº 280 de 29 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente, se faz necessário a emissão de MTR eletrônico, via site SIGOR - Módulo MTR, no ato da coleta de qualquer resíduo (com exceção daqueles com destino a logística reversa, conforme estabelecido pelo SIGOR - Módulo MTR - Guia Rápido), possibilitando que o coletador/transportador (empresa terceira), saia do terminal portando este documento, visto a necessidade para o transporte dos resíduos.*

**Nota 02:** *Para a unidade Imbituba, devido legislação estadual, se faz necessário a emissão de MTR eletrônico, via site do IMA, no ato da coleta de qualquer resíduo (com exceção daqueles com destino a logística reversa, conforme estabelecido pela central de Ajuda do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR (IMA)), possibilitando que o coletador/transportador (empresa terceira), saia do terminal portando este documento, visto a necessidade para o transporte dos resíduos.*

## **5.7. PRINCÍPIO DA GESTÃO DE RESÍDUOS**

O gerenciamento de resíduos implementados nas unidades tem como base o princípio dos 3R:

- **REDUZIR:** Evitar o desperdício, gerando o mínimo possível de resíduos;
- **REUTILIZAR:** Reaproveitar os produtos antes de descartá-los, na função original ou em outra;
- **RECICLAR:** Transformar um material já descartado em outro produto;

Com base nestes princípios foi elaborada a sistemática de coleta seletiva de resíduos na qual são separados na própria fonte geradora para que, em seguida, sejam destinados adequadamente.

### **5.7.1. Medidas de Redução no Ponto de Geração**

Com o objetivo de garantir a redução na geração de resíduos, foram implantadas campanhas educativas para consumo de todos os materiais e coletas adequadas para o reaproveitamento dos resíduos gerados.

### **5.7.2. Campanhas de Educação Ambiental**

O primeiro contato do funcionário com informações ambientais acontece no treinamento de integração, o qual possui conteúdo programático relacionado à educação ambiental.

A implantação do programa contempla também a realização de campanhas de conscientização ministradas periodicamente junto aos funcionários tais como Jornada Ambiental, alerta de segurança e outros, além da fixação de faixas e cartazes em áreas estratégicas da empresa. Uma vez por ano são realizadas atividades abordando assuntos relacionados com a coleta seletiva e meio ambiente e outras campanhas com foco em redução de resíduos.

Além disto, periodicamente, no informativo interno da empresa, é efetuada a conscientização junto aos funcionários. Atualmente, os recursos financeiros obtidos na comercialização de resíduos recicláveis (são convertidos em campanhas de conscientização e no programa de reciclagem).



**Imagem 1 - Campanha de Conscientização Ambiental**

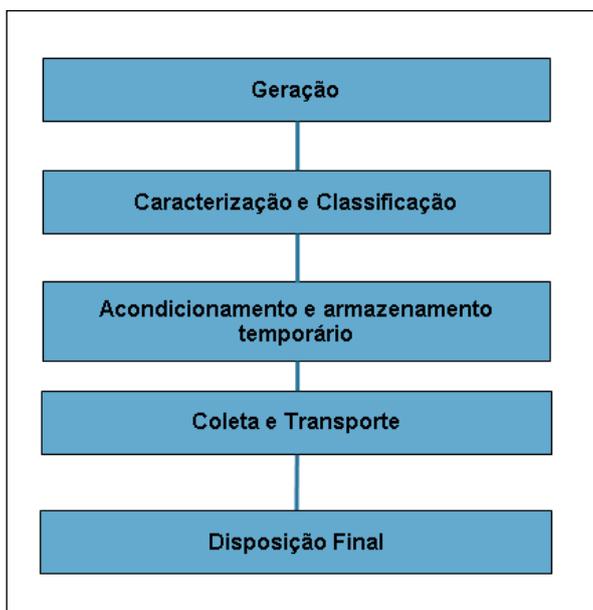


**Imagem 2 - Modelo de Alerta de Segurança**

## 5.8. SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS

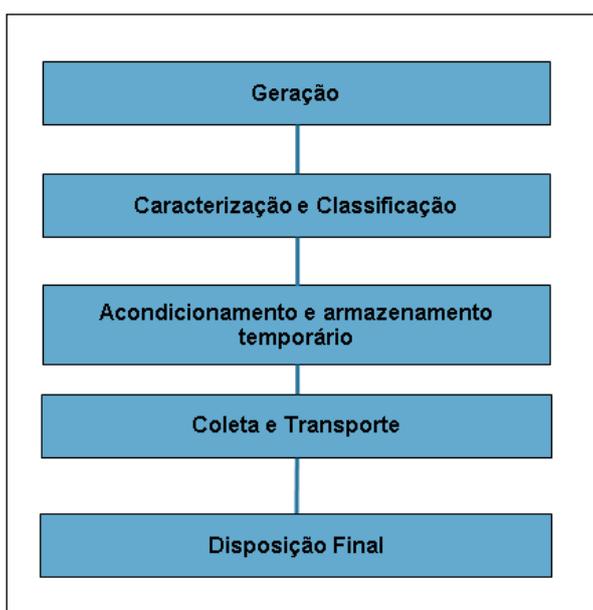
Os resíduos gerados são segregados na fonte, sendo armazenados em recipientes coletores devidamente identificados. Resíduos Classe II gerados nos setores administrativos, manutenção e operacional são coletados diariamente, direcionados para caçambas armazenadoras, respeitando a

segregação dos resíduos. A coleta para tratamento ou disposição final é realizada conforme programação, de acordo com o volume gerado.



**Imagem 3** - Fluxo de gerenciamento de resíduos Classe II

Os resíduos Classe I também são segregados na fonte, sendo mantidos armazenados em ambiente devidamente projetado para o mesmo, sendo destinado no momento em que atingir volume previsto para destinação.



**Imagem 4** - Fluxo de gerenciamento de resíduos Classe I

## **5.9. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

A coleta seletiva é realizada de forma a proporcionar a destinação correta dos resíduos passíveis de reciclagem, de acordo com as tecnologias existentes no mercado para seu tipo. Os resíduos passíveis de reciclagem são inventariados, e aqueles passíveis de receita são revertidos para a própria Santos Brasil.

### **5.9.1. Procedimentos para Coleta Seletiva**

#### **5.9.1.1. Coleta em Áreas Edificadas**

Nas unidades, a limpeza das áreas edificadas é realizada diariamente por empresa terceira especializada em limpeza. Durante o processo de varrição, lavagem, enceramento do piso e remoção dos sacos de lixo de resíduos de coleta seletiva, os mesmos devem ser armazenados nas caçambas localizadas na área externa das áreas edificadas, locais estes estratégicos e pré-definidos para armazenagem destes tipos de resíduos.



**Imagem 5** - Modelo dos coletores usados na parte interna das áreas edificadas



**Imagem 6** - Modelo dos coletores utilizados nas áreas externas das edificações

### 5.9.1.2. Coleta em Áreas Externas

Diariamente é realizada a limpeza das áreas externas por empresa terceira. Durante o processo de limpeza os resíduos são colocados nos sacos de lixo de coleta seletiva alocados nos coletores de reciclagem distribuídos em pontos estratégicos pelo terminal. Estes sacos devem ser retirados e armazenados nas caçambas localizadas na área externa.



**Imagem 7** - Padrão de identificação dos coletores de área operacional



**Imagem 8** - Coletores em áreas externas - Operacionais

#### **5.9.1.3. Coleta para Destinação Final**

Os resíduos armazenados nas caçambas são removidos por empresa terceirizada, sob gestão do SSMA, setor de Meio Ambiente.

#### **5.9.1.4. Armazenagem**

Os resíduos orgânicos e recicláveis deverão ser dispostos diariamente nas caçambas, respeitando a segregação dos mesmos, conforme placa de identificação, para posterior remoção e destinação adequada.

#### **5.9.1.5. Conservação dos Coletores**

É de responsabilidade do gestor do setor ou funcionário por ele designado, onde o coletor está instalado, solicitar os reparos ou troca do coletor danificado.

O gestor ou designado pelo mesmo deve solicitar a troca do coletor danificado, ao setor de Serviços Gerais, que por sua vez deve solicitar a compra do coletor ao setor de suprimentos e providenciar a substituição do coletor danificado.

O setor de Meio Ambiente fica responsável em avaliar trimestralmente as condições dos coletores de coleta das áreas comuns, sendo registrado em inspeção de campo.

#### **5.9.1.6. Atualização - Mapeamento dos Coletores**

O setor de Meio Ambiente realiza a atualização do mapeamento dos coletores sempre que houver alteração na localização ou substituição de modelo/padrão.

A inclusão de novos coletores ou exclusão de coletores nas áreas mapeadas somente serão realizadas com autorização do Setor de Meio Ambiente.

#### **5.9.1.7. Distribuição de Sacos Plásticos da Coleta Seletiva**

A empresa prestadora de serviço que realiza a coleta dos resíduos deve realizar a troca dos sacos de lixo dos coletores. Cabe ao almoxarifado controlar e monitorar a quantidade de sacos plásticos em estoque, para que não haja falta de sacos de lixo à disposição da prestadora de serviço e para que os usuários não tenham dúvidas no descarte dos resíduos.

#### **5.9.1.8. Responsabilidade - Meio Ambiente**

É de responsabilidade da área de Meio Ambiente o controle e monitoramento da Coleta Seletiva, bem como a destinação correta dos resíduos.

### **5.10. FORMAS DE ARMAZENAMENTO**

Todos os recipientes/coletores utilizados para armazenamento de resíduos são identificados em cores específicas conforme Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001.

#### **5.10.1. Tipos de Recipientes**

Para efetuar a destinação adequada dos resíduos gerados por grupo de atividades são disponibilizados recipientes específicos para cada tipo de resíduo. Os tipos de recipientes utilizados são:

- **COLETORES DE PLÁSTICO**

Destinado para a coleta de resíduos recicláveis, não recicláveis e orgânicos da segregação feita no interior das unidades;

**• CAÇAMBA METÁLICA TAMPADA OU ABERTA COM CAPACIDADE DE 5.000/7.000 KG**

Destinados para a coleta de resíduos contaminados seja por produtos químicos e/ou óleo lubrificante/ graxa provenientes de vazamentos, para resíduos orgânicos e para varrição e entulho acondicionadas nos pátios;

**• COLETOR TIPO CAÇAMBA DE 1.000/1.200 LITROS**

Destinado para o armazenamento temporário de resíduos recicláveis e/ou não recicláveis;

**• COLETOR DE PLÁSTICO OU METAL PEQUENO (COLORIDOS)**

São destinadas para a coleta de pilhas e baterias (rádio e celular) e coleta seletiva nas unidades, em área operacional e administrativa;

**• COLETOR DE PLÁSTICO / CAIXA DE METAL / CAIXA DE MADEIRA**

São destinadas para a coleta de lâmpadas usadas;

**• CAÇAMBA DE ENTULHO**

Destinado para o armazenamento temporário de resíduos de entulho;

**• CAÇAMBA DE MADEIRA**

Destinado para armazenamento temporário de resíduos de madeira inservíveis;

**• CAÇAMBA DE VARRIÇÃO**

Destinado para armazenamento temporário de resíduos de varrição;

**• CAÇAMBA DE ORGÂNICOS**

Destinado para armazenamento temporário de resíduos e orgânicos;

- **IBC DE 1.000 LITROS OU TAMBORES ORIGINAIS**

Recipiente específico para armazenamento de óleo, graxas e lubrificantes usados.

#### **5.10.2. Armazenamento de Resíduos Recicláveis**

São utilizadas caçambas/coletores para o armazenamento de resíduos recicláveis, devidamente identificados em cores específicas conforme Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001.

Os resíduos são armazenados em caçambas de 30 m<sup>3</sup> até que sejam efetuadas suas destinações finais.

#### **5.10.3. Armazenamento de Resíduos Classe I**

Os coletores de resíduos perigosos ficam localizados em áreas apropriadas para receber esse tipo de resíduo e armazenar de acordo com a legislação vigente. Para resíduos perigosos como pilhas e baterias, por exemplo, a armazenagem deve ser realizada em recipientes de cor laranja. No que se refere a resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde (resíduos biológicos), conforme previsto no PGRSS 001 - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, os recipientes são de cor branca.

Todos os funcionários que realizam o manuseio desses resíduos devem portar todos os EPIS, tais como botas, luvas, óculos de proteção, roupas específicas, capacetes, protetores e outros, caso necessário.

#### **5.10.4. Coleta de Resíduos**

A coleta de resíduos é realizada em diferentes horários, por empresa terceirizada, com auxílio de caminhões, empilhadeira e funcionários.

#### **5.10.5. EPIs e Equipamentos Utilizados**

Para manuseio dos resíduos gerados nas instalações da Santos Brasil, é necessária a utilização de equipamentos de proteção individuais e coletivos, compatíveis com o que será manuseado. Segue abaixo a tabela de EPIs e equipamentos utilizados:

**Tabela 2 - EPIs e maquinários para manuseio de transporte**

<b>Resíduos</b>	<b>EPI's</b>	<b>Maquinário</b>
Papel/papelão	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Poli guindaste
Plástico	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Poli guindaste
Metal não ferroso	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Poli guindaste
Metal ferroso	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Poli guindaste
Vidro	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Poli guindaste
Pneus	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Baú
Madeira	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Poli guindaste
Lama contaminada com óleo	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão carga seca ou Caminhão Baú
Mix de sólidos contaminados com óleo	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Poli guindaste
Resíduos químicos	Calçado de segurança; Uniforme de manga cumprida com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular; Outros EPIs a depender do resíduo	Caminhão Poli guindaste

Resíduo Eletrônico	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Baú
Baterias e Pilhas	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Baú
Lâmpadas	Calçado de segurança; Uniforme de manga cumprida com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular; máscara com filtro	Caminhão Baú
Resíduo orgânico	Calçado de segurança; Uniforme de manga cumprida com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular; máscara de proteção.	Caminhão Poli guindaste
Entulho	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Poli guindaste
Resíduo Séptico e Perfuro Cortantes	Calçado de segurança; Uniforme de manga cumprida com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular;	Caminhão Baú
Óleo, Graxas e lubrificantes usados	Calçado de segurança; Uniforme de manga cumprida com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão tanque
Varrição	Calçado de segurança; Uniforme com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular	Caminhão Poli guindaste
Telhas de amianto	Calçado de segurança; Uniforme de manga cumprida com refletivo; Capacete; Luva de proteção; Óculos de proteção; Protetor auricular; máscara com filtro	Caminhão Baú

**5.11. FORMAS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL**
**5.11.1. Destinação Final de Resíduos**
**Tabela 3 - Armazenamento, Transporte e Destinação Final**

Resíduos IBAMA	Local de Armazenamento	Método de Armazenamento	Empresa Transportadora / Gerenciadora	Empresa / Entidade Destinatária	Destinação / Disposição Final	Nº do CADRI
Papel/ papelaço  200101	Caçambas/Contentores	Sacos plásticos e caçambas com cobertura	Pedro Ferreira de Sá Filho (SP)	Pedro Ferreira de Sá Filho	Reciclagem/ Incineração	N/A
			Koletus (SP)	Koletus Gestão Ambiental Ltda		
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Transcidade Serviços Ambientais		
			Brooks Ambiental (SC)	SoPapel - Comércio de Recicláveis Eireli		
Plástico  200139	Caçambas/Contentores	Sacos plásticos e caçambas com cobertura	Pedro Ferreira de Sá Filho (SP)	Pedro Ferreira de Sá Filho	Reciclagem/ Incineração	N/A
			Koletus (SP)	Koletus Gestão Ambiental Ltda		
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Transcidade Serviços Ambientais		
			Brooks Ambiental (SC)	SoPapel - Comércio de Recicláveis Eireli		
Metal não ferroso  200140	Caçamba	Sacos plásticos e caçambas sem cobertura	Pedro Ferreira de Sá Filho (SP)	Pedro Ferreira de Sá Filho	Reciclagem	N/A
			Koletus (SP)	Koletus Gestão Ambiental Ltda		
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Siderúrgica Norte Brasil S.A.		
			Brooks Ambiental (SC)	Antônio Duarte Laner ME		
Metal ferroso  200140	Caçamba	Sacos plásticos e caçambas sem cobertura	Pedro Ferreira de Sá Filho (SP)	Pedro Ferreira de Sá Filho	Reciclagem	N/A
			Koletus (SP)	Koletus Gestão Ambiental Ltda		
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Siderúrgica Norte Brasil S.A.		
			Brooks Ambiental (SC)	Antônio Duarte Laner ME		

Vidro  170202	Contentores	Tambor em piso impermeável em área coberta	TWM Soluções Ambientais LTDA (SP)	Não definida	Reciclagem	N/A
			Koletus (SP)			
			Marim (SP)			
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)			
			Brooks Ambiental (SC)			
Pneus  160126	Contêiner/Contentores	Granel em caçamba coberta	Danyen Policarpo dos Santos – ME (SP)	Danyen Policarpo dos Santos – ME	Logística Reversa	N/A
			Recapadora Portuária (SP)	CBL - Comércio e Reciclagem de Borracha		
			Recapagem lider (PA)	Recapagem lider		
			Brooks Ambiental (SC)	Planeta Pneus		
Madeira  200138	Caçamba	Granel em caçamba sem cobertura	TWM Soluções Ambientais LTDA (SP)	Barrinha triagem, reaproveitamento e comercio de resíduos LTDA	Reciclagem	N/A
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Transcidade Serviços Ambientais		
			Brooks Ambiental (SC)	Tele Entulhos e Fretes Geremias - ME		
			Reciclatec (SP)	Reciclatec		
Lama contaminada com óleo  150202	Caçamba	Tambor em piso permeável em área coberta	TWM Soluções Ambientais LTDA (SP)	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP	Co-processamento/ Incineração	18003144 (Tecon Santos) (Tecon Santos)
			Koletus (SP)	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP		18003142 (Clia Guarujá)
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Transcidade Serviços Ambientais		18003156 (Clia Santos)
			Brooks Ambiental (SC)	Momento Engenharia Ambiental S.A		48005422 (CD SBC)
			TWM Soluções Ambientais LTDA (SP)	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP		
			Koletus (SP)	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP		
Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Transcidade Serviços Ambientais					
Mix de sólidos	Caçamba	Caçamba fechada em piso impermeável	Brooks Ambiental (SC)	Momento Engenharia Ambiental S.A	Coprocessoamento/ Incineração	18003144 (Tecon Santos)

contaminados com óleo  150202			TWM Soluções Ambientais LTDA (SP)	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP		18003142 (Cla Guarujá)	
			Koletus (SP)				
			Baterias Moura LTDA (SP)	Baterias Moura LTDA			18003156 (Cla Santos)
			Baterias Moura LTDA (PA)	Baterias Moura LTDA			48005478 (CD SBC)
Resíduos químicos 190205	Tambores	Tambor em piso permeável em área coberta	TWM Soluções Ambientais LTDA (SP)	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP	Coprocessamento/ Incineração	48005478 (CD SBC)	
			Koletus (SP)				
Baterias e Pilhas 160601	Pallets	Granel em caçamba sem cobertura	Baterias Moura LTDA (SP)	Baterias Moura LTDA	Reciclagem/ Incineração	N/A	
			Baterias Moura LTDA (PA)	Baterias Moura LTDA			
			Centauro Baterias LTDA (SP)	Centauro Baterias LTDA			
Resíduo eletrônico	Pallets	Caçamba fechada impermeável	Settaport (SP)	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP	Coprocessamento/ Incineração	N/A	
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Transcidade Serviços Ambientais			
			Brooks Ambiental (SC)	Momento Engenharia Ambiental S.A			
Lâmpadas  200121	Armário na área de resíduo	Granel em caçamba sem cobertura	TWM Soluções Ambientais LTDA (SP)	Essencis soluções ambientais S.A.	Descontaminação/ Reciclagem/ Incineração	18003144 (Tecon Santos) 18003156 (Cla Santos) 18003142 (Cla Guarujá) 48005422 (CD SBC)	
			Marim (SP)				
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	N/A			
			Brooks Ambiental (SC)				
Resíduo orgânico 200208	Caçamba	Granel em caçamba sem cobertura	TWM Soluções Ambientais LTDA (SP)	Essencis soluções ambientais S.A.	Aterro sanitário/ Incineração	N/A	
			Koletus (SP)	Lara Mauá/CDR Pedreira			
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Transcidade Serviços Ambientais			
			Brooks Ambiental (SC)	Proacticva Meio Ambiente Brasil			

Entulho 170904	Caçamba	Granel em caçamba sem cobertura	TWM Soluções Ambientais LTDA (SP)	Essencis soluções ambientais S.A.	Reciclagem/ Incineração	N/A
			Koletus (SP)	Lara Mauá/CDR Pedreira		
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Transcidade Serviços Ambientais		
			Brooks Ambiental (SC)	Proactiva Meio Ambiente Brasil		
Resíduo Sêptico e Perfuro Cortantes 180401	Caçamba	Granel em recipiente com cobertura	Terracom (SP)	Terracom	Incineração	N/A
Óleo, Graxas e lubrificantes usados 130201	IBC/Tambor	Tambor em piso permeável em área coberta	Lubrasil Lubrificantes LTDA (SP/SC)	Lubrasil Lubrificantes LTDA	Rerrefino	18003002 18003017 (Cia Guarujá) 18003024(Cia Santos) 48005141 (CD SBC)
			Lwart Lubrificantes LTDA (PA)	Lwart Lubrificantes LTDA		
Varrição 200201	Caçamba	Granel em caçamba sem cobertura	TWM Soluções Ambientais LTDA (SP)	Essencis soluções ambientais S.A.	Aterro sanitário/ Incineração	N/A
			Transcidade Serviços Ambientais (PA)	Transcidade Serviços Ambientais		
			Brooks Ambiental (SC)	Proactiva Meio Ambiente Brasil LDTA		
			Koletus (SP)	Lara Mauá/CDR Pedreira		
Telhas de amianto 170601	Pallets	Granel em caçamba	Essencis Soluções Ambientais S/A (SP)	Essencis Soluções Ambientais S/A	Aterro Industrial Classe I	18002485 18003156 (Cia Santos) 48005422 (CD SBC)

**Tabela 4 - Dados das Receptoras**

RESIDUOS	Empresa / Entidade Destinatária	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE

Papel/papelão/Plástico	Pedro Ferreira de Sá Filho	62.362.199/0001-55	Av Nossa Senhora de Fátima, 1030, JD Casqueiro, Cubatão, SP, CEP 11530-030, Brasil	Tel.: (13) 3364-3728   (13) 3361-3811
	Koletus Gestão Ambiental Ltda	11.005.389/0001-84	R Vergueiro, 2087, CJ, 1405, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04101-000, Brasil	(11) 2838-0149   (11) 3643-5600
	Transcidade Serviços Ambientais	03.307.982/0001-57	Estrada Do Aura, SN, Ananindeua, PA, CEP 67033-765, Brasil	(91) 3265-4815
	SoPapel - Comércio de Recicláveis Eireli	79.852.877/0001-60	Rodovia BR 101 , 1900, KM 163, Tijucas, SC, CEP 88.200-000	(48) 3034-0290   (48) 3034-0290
Metal não ferroso/	Pedro Ferreira de Sá Filho	62.362.199/0001-55	Av Nossa Senhora de Fátima, 1030, JD Casqueiro, Cubatão, SP, CEP 11530-030, Brasil	Tel.: (13) 3364-3728   (13) 3361-3811
Metal ferroso	Koletus Gestão Ambiental Ltda	11.005.389/0001-84	R Vergueiro, 2087, CJ, 1405, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04101-000, Brasil	(11) 2838-0149   (11) 3643-5600
	Siderúrgica Norte Brasil S.A.	07.933.914/0001-54	Rodovia PA 150 – KM 425, Distrito Industrial, Marabá – PA, CEP 68508-970, Brasil	(94) 2101-2647
	Antônio Duarte Laner ME	02.067.249/0001-40	Rua Francisco Severino de Souza, 234, São José, SC, CEP 88104-760, Brasil	(48) 3245-2293   (48) 3245-2293

Vidro	Koletus Gestão Ambiental Ltda	11.005.389/0001-84	R Vergueiro, 2087, CJ, 1405, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04101-000, Brasil	(11) 2838-0149   (11) 3643-5600
	Marim Gerenciamento de Resíduos Ltda	07.343.920/0001-51	Avenida Coronel Joaquim Montenegro, 531, Aparecida, Santos, SP, CEP 11035-001, Brasil	(13) 3278-4444
Resíduo eletrônico	Fundação Settaport	09.474.791/0001-66	Av. Conselheiro Nébias, 85 - Paquetá, Santos - SP	(13) 3221-2546
	Transcidade Serviços Ambientais	03.307.982/0001-57	Estrada Do Aura, SN, Ananindeua, PA, CEP 67033-765, Brasil	(91) 3265-4815
	Momento Engenharia Ambiental S.A.	00.904.606/0001-51	BLUMENAU - SC, CEP 89075-335	(47) 3717-1414
Baterias e Pilhas	Baterias Moura LTDA	52.890.878/0002-24	Doutor Bernardo Browne, 22 – Estuário – Santos, SP – CEP: 11025-240	(13) 3273-7554
	Centauro Baterias LTDA	00.919.778/0001-07	R Doutor Baeta Neves, 224 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo, SP - CEP: 09751-030	(11) 4332-2256
	Baterias Moura LTDA	04.742.466/0001-13	Avenida Industrial, 204 – Governador Valadares - Minas Gerais	(33) 3277-1610
Pneus	Danyen Policarpo dos Santos – ME	10.504.495/0001-40	R. Teofila Vanderlinde, 566 –Ocian, Praia Grande – SP, CEP: 11704-460	(13) 3356-6856
	CBL - Comércio e Reciclagem de Borracha LTDA	58.865.114/0001-84	R. Frank Perkins, 880 - Alvarenga, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09842-901	(11) 4346-8900
	Recapagem Líder	04.796.934/0001-32	Rodovia BR-316, Km 07, 0, Alameda Vita Maués, Levilândia - Ananindeua - Pará - Brasil CEP: 67.015-220	(91) 3202 – 0314
	Planeta Pneus	-----	Estr. Ac. Cimento Itambé - São Caetano, Balsa Nova - PR, 83650-000	----
Madeira	Barrinha triagem, reaproveitamento e comercio de residuos LTDA	04.065.296/0001-80	Rua dezoito de julho, 3470 – Jardim Minas SP	(11) 4781-6838
	Transcidade Serviços Ambientais	03.307.982/0001-57	Est Do Aura, Sn Ananindeua - PA- 67020-540	(91) 8894-8051

	Reciclatec	05.473.606/0001-68	R. Antonio Pinto Guedes, 682, Mogi das Cruzes CEP:08820-430	(11) 4738-3562
	Tele Entulhos e Fretes Geremias - ME	17.760.850/0001-90	R. Viúva Maria Antônia dos Santos, 869, Centro – Garopaba – SC, CEP: 88.495-000	(48) 3254-6200
Lama contaminada com óleo	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP	05.124.428/0001-60	Estrada Aracariguama, 751 – Ambuitá – Itapevi	(11) 4144-4655
	Momento Engenharia Ambiental S.A	00.904.606/0001-51	Rua Paulo Litzemberger, 1400 - Distrito Vila Itoupava - Blumenau - Santa Catarina	(47) 3717-1414
	Transcidade Serviços Ambientais	03.307.982/0001-57	Est Do Aura, Sn Ananindeua - PA-67020-540	(11) 4738-3562
Mix de sólidos contaminados com óleo	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP	05.124.428/0001-60	Estrada Aracariguama, 751 – Ambuitá – Itapevi	(11) 4144-4655
	Momento Engenharia Ambiental S.A	00.904.606/0001-51	Rua Paulo Litzemberger, 1400 - Distrito Vila Itoupava - Blumenau - Santa Catarina	(47) 3717-1414
	Transcidade Serviços Ambientais	03.307.982/0001-57	Est Do Aura, Sn Ananindeua - PA-67020-540	(11) 4738-3562
Resíduos químicos	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP	05.124.428/0001-60	- Estrada Aracariguama, 751 – Ambuitá – Itapevi	(11) 4144-4655
Lâmpadas	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP	05.124.428/0001-60	Estrada Aracariguama, 751 – Ambuitá – Itapevi	(11) 4144-4655
Resíduo orgânico	Essencis soluções ambientais S.A.	40.263.170/0013-17	Rodovia dos Imigrantes – KM33 - Castelo Branco - Caieiras	(11) 5087-0922
	Proacticva Meio Ambiente Brasil	50.668.722/0001-97	R Dom Pedro II, 203 - Centro - Barueri, SP - CEP: 06401-060	(11) 4199-3999
	Transcidade Serviços Ambientais	03.307.982/0001-57	Est Do Aura, Sn Ananindeua - PA-67020-540	(11) 4738-3562
	Lara Maua / CDR Pedreira	57.543.001/0001-08 / 04.434.120/0001-58	Estr Guaraciaba, 430 - Vila Carlina - Mauá, SP - CEP: 09370-840 / Estr Professor Edmundo Rosset, 7450 - Vila Bela - São Paulo, SP - CEP 02286-000	(11) 4544-1077 / (11) 2458-8600 - (11) 2458-8614
Entulho	Essencis soluções ambientais S.A.	40.263.170/0013-17	Rodovia dos Imigrantes – KM33 - Castelo Branco - Caieiras	(11) 5087-0922
	Lara Mauá	57.543.001/0001-08	Estr Guaraciaba, 430 - Vila Carlina - Mauá, SP - CEP: 09370-840	(11) 4544-1077

	Transcidade Serviços Ambientais	03.307.982/0001-57	Est Do Aura, Sn Ananindeua - PA-67020-540	(11) 4738-3562
	Brooks Ambiental	-----	-----	-----
Resíduo Sêptico e Perfuro Cortantes	Terracom	47.497.367/0001-26	Al Margaridas, 616 Sl 7   Guarujá - SP, CEP: 11432-240	(13) 3341-8084
Óleo, Graxas e lubrificantes usados	Lubrasil Lubrificantes LTDA	49.396.591/0001-57	R. Olivia Gobbo Nardelli, 141 - Vale do Sol, Piracicaba – SP	(19) 3415-9955
	Lwart Lubrificantes LTDA	46.201.083/0023-93	Rua Distrito Industrial, S/N - Ananindeua - PA	(91) 3321-9339
Varrição	Essencis soluções ambientais S.A.	40.263.170/0013-17	Rodovia dos Imigrantes – KM33 - Castelo Branco - Caieiras	(11) 5087-0922
	Proacticva Meio Ambiente Brasil	50.668.722/0001-97	R Dom Pedro II, 203 - Centro - Barueri, SP - CEP: 06401-060	(11) 4199-3999
	Lara Maua / CDR Pedreira	57.543.001/0001-08 / 04.434.120/0001-58	Estr Guaraciaba, 430 - Vila Carlina - Mauá, SP - CEP: 09370-840 / Estr Professor Edmundo Rosset, 7450 - Vila Bela - São Paulo, SP - CEP 02286-000	(11) 4544-1077 / (11) 2458-8600/ (11) 2458-8614
	Transcidade Serviços Ambientais	03.307.982/0001-57	Est Do Aura, Sn Ananindeua - PA-67020-540	(11) 4738-3562
Telhas de amianto	Essencis Soluções Ambientais S/A	40.263.170/0013-17	Avenida Ibirama, 518, Jd. Pirajussara, Taboão Da Serra - SP, CEP: 06785-300	(11) 4442-7300
	Sistema Nova Ambiental LTDA – EPP	05.124.428/0001-60	Estrada Aracariguama, 751 – Ambuitá – Itapevi	(11) 4144-4655

## 5.11.2. Documentação de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais/ Químicos/ Perigosos

### 5.11.2.1. CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental

O CADRI é um instrumento que aprova o encaminhamento de resíduos industriais a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, sem este não é possível realizar a destinação final dos resíduos. É solicitado pela área de Meio Ambiente, mediante o preenchimento e envio dos formulários necessários disponíveis na plataforma da CETESB. Vale ressaltar que a obrigatoriedade deste documento se faz apenas para o estado de São Paulo.

### 5.11.2.2. MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos

É um formulário que contém a descrição da carga a ser transportada. Nele consta dados sobre o responsável pela geração e tratamento dos resíduos, a empresa encarregada pelo transporte e destinação final do mesmo. Este documento é obrigatório para o transporte dos resíduos até às empresas que realizarão a sua adequada destinação.

O MTR tem quatro vias e está vinculado ao Sistema de Manifesto de Resíduos. A primeira via fica em poder da empresa geradora dos resíduos. Uma segunda via é do transportador. A terceira via ficará com o destinatário, incluindo o tratador. A quarta via retorna ao gerador com as assinaturas dos responsáveis por todas as etapas e, posteriormente, será apresentada aos órgãos ambientais.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente para emissão do MTR devem ser consideradas as seguintes terminologias:

- Gerador: pessoa física ou jurídica em que seus atos, processo, operação ou atividade, produza e ofereça resíduos para o transporte;
- Transportador: pessoa física ou jurídica que transporta resíduos;
- Receptor: pessoa física ou jurídica responsável pela destinação (armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação e/ou disposição) de resíduos.

#### 5.11.2.2.1. Aplicação do MTR nas Unidades da Santos Brasil, conforme Região:

A partir de 01/01/2021 a utilização do MTR (online) é obrigatória em todo o território nacional, para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, como ferramenta online capaz de rastrear a massa de resíduos, controlando a geração, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos sólidos no Brasil.

O acesso para preenchimento será através do endereço <http://mtr.sinir.gov.br/#/>, e controlado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR.



**Imagem 9** - Acesso para preenchimento do MTR (Online) no SINIR

Para **Tecon Santos, Clias Guarujá e Santos, CD São Bernardo e Imigrantes e Sabóó 1 e 2**, é exigida a geração da MTR diretamente via internet, na plataforma SIGOR - MTR, sendo obrigatório tanto para resíduos classe I quanto para resíduos classe II.

Para **Tecon Vila do Conde**, além da MTR, o terminal precisa preencher o MSR - Manifesto de Saída de Resíduos Gerados no Porto/Terminal – que é um formulário disponibilizado para download no site Companhia Docas do Estado do Pará (CDP). Para toda a saída de resíduo, ele deve ser preenchido, assinado pela Santos Brasil e protocolado perante a autoridade portuária que, através de seu responsável, autorizará ou não a saída do mesmo. Toda saída de resíduo precisa ser informada neste formulário e assinado pela autoridade portuária para que o mesmo possa sair do porto.

Para **Tecon e TCG Imbituba**, é exigida a geração da MTR diretamente via internet, no site da IMA/SC, sendo obrigatório tanto para resíduos classe I quanto para resíduos classe II.

### **5.11.3. Definição do Destinatário**

A área de SSMA avalia toda a documentação ambiental das empresas de Destinação Final dos Resíduos. Essas empresas precisam atender ao Manual de Qualificação de Fornecedores de Materiais e Prestadores de serviços – MQF 02, levando em consideração as ações da empresa com o Meio Ambiente e as destinações adequadas para cada tipo de resíduo.

### **5.11.4. Destinação de Resíduos Não Perigosos**

Os resíduos não perigosos, tais como orgânico, comercial, varrição e recicláveis deverão ser destinados por empresa devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e após a sua destinação final a área de SSMA deverá controlar seu certificado a fim de assegurar o armazenamento da documentação de descarte adequado.

A destinação de resíduos recicláveis, como por exemplo: papel, plástico e metal é realizada através venda/doação ou serviço de destinação/tratamento em fornecedores devidamente licenciados, ou ainda, devolvido ao fabricante, importador e/ou comerciante.

### **5.11.5. Destinação dos Resíduos Perigosos**

A destinação de resíduos perigosos tais como produtos químicos, óleo usado, lâmpadas, EPI contaminados, materiais diversos contaminados com óleos e graxas devem ter aprovação do Órgão Ambiental Gestor de cada estado, mediante a obtenção das respectivas documentações

necessárias: MTR, Ficha de Emergência e Declaração de transporte. Após o destino final, a equipe de Meio Ambiente guardará os certificados de destinação final a fim de assegurar o armazenamento da documentação de descarte adequado.

#### **5.11.6. Destinação de Cargas Abandonadas, Deterioradas e/ou Contaminadas**

Nestes casos, a empresa segue as orientações provenientes da Alfândega/ fiscalização, que é o órgão responsável por autorizar a destinação final destas cargas. Em se tratando de cargas com classificação de risco, é providenciada a obtenção de documentação específica junto ao Órgão de Controle Ambiental - Resíduos Sujeitos a Controle Especial. Esse resíduo é destinado para destruição de acordo com sua característica e autorização. Esse procedimento aplica-se para todas as unidades da Santos Brasil.

#### **5.11.7. Destinação de Resíduos de Embarcações**

As atracações de embarcações ocorridas nos terminais da Santos Brasil são informadas à Superintendência de Atracação e Serviços da Capitania dos Portos, sendo os serviços de apoio, incluindo o de abastecimento e de retirada de resíduos autorizada por aquele órgão.

A Santos Brasil não executa os serviços de retirada de resíduos sólidos ou líquidos dos navios, que são contratados diretamente pelas agências marítimas.

### **5.12. LOGÍSTICA REVERSA**

A logística reversa é um instrumento para aplicar e cobrar responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos. O Ministério do Meio Ambiente define a logística reversa como um "instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada".

Todos os resíduos caracterizados com possibilidade de restituição entram no sistema de logística reversa a fim de que seja possível reaproveitar todos os sólidos após seu uso. Entram nesse ciclo pneus, baterias e panos/trapos utilizados pela área de manutenção. Após o destino final, a equipe de Meio Ambiente guardará os certificados de destinação final a fim de assegurar o armazenamento da documentação de descarte correta.



**PGRS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS**

Código: PGRS-001  
Revisão: 05  
Data: 08/07/2021

## 5.13. REGISTROS COM ÓRGÃOS REGULADORES

### 5.13.1. SPA

Mensalmente deve ser encaminhado a SPA a planilha para o Inventário de Resíduos Sólidos. Nessa planilha, deve estar descrito os tipos de resíduos gerados durante o mês, bem como a nomenclatura, classificação, formas de acondicionamento, transporte e destinação.

A planilha está disponível no endereço eletrônico da SPA <http://www.portodesantos.com.br/meioAmbiente.php#painel15>. O responsável pelo preenchimento dessa planilha é o setor de Meio Ambiente. O modelo de preenchimento da planilha segue representado abaixo:



## INVENTÁRIO DE RESÍDUOS 2021

Mês de referência	Tipo de Geração	Evento	Origem conforme IN 13/2012 (IBAMA)	Subcategoria conforme IN 13/2012 (IBAMA)
jan-21	GERAÇÃO REGULAR		15 Resíduos de embalagens; absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de proteção não anteriormente especificados	15 02 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção
jan-21	GERAÇÃO REGULAR		13 Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos (exceto óleos alimentares e capítulos 05, 12 e 19)	13 02 Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados
jan-21	GERAÇÃO REGULAR		16 Resíduos não especificados em outros capítulos desta Lista	16 06 Pilhas, baterias e acumuladores elétricos
jan-21	GERAÇÃO REGULAR		15 Resíduos de embalagens; absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de proteção não anteriormente especificados	15 02 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção
jan-21	GERAÇÃO REGULAR		20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)
jan-21	GERAÇÃO REGULAR		20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	20 03 Outros resíduos dos serviços públicos de saneamento básico e equiparados
jan-21	GERAÇÃO REGULAR		20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	20 02 Resíduos de limpeza urbana
jan-21	GERAÇÃO REGULAR		20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)
jan-21	GERAÇÃO REGULAR		20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)

**Imagem 10** - Modelo de preenchimento do inventário de resíduos da SPA

**Nota 03:** Aplicável somente para unidade *TECON Santos*.

### 5.13.2. CETESB

Anualmente deve ser encaminhado a CETESB, com base na Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002, o Inventário Anual de Resíduos Sólidos Industriais. O inventário deve ser entregue até 31 de janeiro de cada ano.

### 5.13.3. IBAMA

Anualmente deve ser preenchido via sistema IBAMA o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP, como Gerador de Resíduos Sólidos através do link: <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/sistema.php>. Deve ser declarado os tipos de resíduos gerados, classificação e quantidade. O período para preenchimento do relatório é até 31 de março e os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior. O responsável pelo lançamento das informações no sistema do IBAMA é o setor de meio ambiente.



**IBAMA - Serviços On-Line**

CNPJ: 02.762.121/0009-53 [Manual do Serviços On-Line](#)  
 Razão Social: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES [Informar Acidente Ambiental](#)  
 N.º de registro no banco de dados do Ibama: 5316000 [Sair](#)  
 Data do último Acesso: 20/02/2019 11:22:05

Cadastro   
  Relatórios   
  Serviços   
  Financeiro   
  Administração de Acesso

**Atividades Lei 10.165/00**

Caminho: [Relatórios](#) >> [Atividades Lei 10.165/00](#) >> Entrega de Relatório da Lei 10.165

Manual e Atendimento do Serviços On-Line  
[? Guia Geral de Preenchimento do RAPP](#)  
[? Instrução Normativa 06/2014 - Regulamenta o RAPP](#)

**Relatório entregue com sucesso**

**Atividades - Lei 10.165 - Análise Prévia do Relatório de Atividades** [X]

Período: 2018 (Relatório 2019/2018)  
 Chave: qtxc.ahby.g53g.xgml  
 Data de Entrega: 20/02/2019

Foi realizada uma verificação quanto ao preenchimento dos formulários referentes às atividades desenvolvidas constantes de seu cadastro. Caso não conste o preenchimento de alguns formulários, é necessário justificá-los para que o sistema aceite a entrega. A justificativa deverá ser escolhida entre uma daquelas disponíveis que mais se ajustem ao relatório.

Nº	Relatório	Preenchido	Justificativa
1	Certificados Ambientais - Anterior a 2014	✓	Selecione
2	Resíduos Sólidos - Anterior a 2014	✓	Selecione
3	Resíduos Sólidos - Gerador	✓	Selecione

**Imagem 11** - Modelo de preenchimento do relatório anual de resíduos IBAMA

#### **5.13.4. SEMAS**

Anualmente deve ser encaminhado ao órgão com base na Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002, o Inventário Anual de Resíduos Sólidos Industriais. O inventário deve ser entregue até 31 de janeiro de cada ano.

#### **5.13.5. IMA**

Anualmente deve ser encaminhado ao órgão com base na Resolução nº 313, de 29 de outubro de 2002, o Inventário Anual de Resíduos Sólidos Industriais. O inventário deve ser entregue até 31 de janeiro de cada ano.

### **5.14. AÇÕES EMERGENCIAIS - PLANO DE CONTINGÊNCIA**

#### **5.14.1. Definições**

Contingência é uma eventualidade ou a possibilidade de que algo aconteça ou não, ou seja, um fato incerto. Os termos incidente e acidente estão diretamente ligados a este fato incerto, sendo que incidente é um evento não planejado que tem o potencial de levar a um acidente, podendo ser danos à pessoa, ao patrimônio ou ainda um impacto ambiental, mas que não aconteceu. O que difere do termo acidente, pois este é caracterizado por um evento que efetivamente gerou danos humanos, materiais e ambientais. Desta forma, o plano de contingência visa minimizar os impactos e consequências negativas, bem como aprimorar a capacidade de reposta quando da ocorrência destes eventos.

#### **5.14.2. Atendimento a Emergência com Produtos Químicos Perigosos**

As ações de atendimento e contingência estão estabelecidas PCE – Plano de Controle de Emergência, através dos cenários de emergência elencados.

Quando do acontecimento de algum evento com produtos químicos perigosos, a equipe responsável pela emergência deverá obter documentos que possibilitem a identificação do produto, tais como a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, a fim de tomar as ações necessárias em conformidade com os cenários estabelecidos por classe de produto, produtos específicos e/ou ocorrências previstas em demais atividades exercidas no terminal com produtos químicos perigosos.

O Plano de Controle de Emergência ainda contempla a composição das equipes com suas atribuições e responsabilidades nas funções envolvidas no atendimento a emergência, bem como tratativas que deverão ser adotadas em casos de acidente ou emergência.

#### **5.14.3. Gerenciamento de Resíduos Perigosos em Decorrência de Emergências**

Os resíduos gerados em decorrência de situações anormais ocorridas deverão seguir conforme previsto neste plano, que contempla os procedimentos e medidas de controle para o acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos.

#### **5.15. RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA**

São considerados resíduos de interesse da fiscalização Federal Agropecuária aqueles que são provenientes do exterior e que devido à presença potencial ou efetiva de agentes biológicos, apresentem risco de produzir, dar causa ou transmitir doença aos animais, zoonoses ou pragas em vegetais.

Encontramos destes resíduos sólidos em contêineres, onde há resíduos que não estão de acordo com a carga. Por exemplo, contêineres carregados com bobinas de aço, encontramos pequena quantidade de grãos de soja. Estes grãos devem ser descartados de acordo com a Instrução Normativa nº 61 de 24 de Dezembro de 2018.

Os resíduos sólidos de interesse de fiscalização federal agropecuária não poderão ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados.

Estes resíduos são encontrados em pequena quantidade e quando solicitado o descarte a partir da fiscalização pelo MAPA devemos manter em sacos plásticos lacrados com fita e manter em contentor que assegure a inviolabilidade da carga e destinação direta para o tratamento.

O método de tratamento a ser realizado por empresa terceira, conforme demanda, deve ser a incineração, e que após o tratamento apresente um termo de destruição.

#### **5.16. PERIODICIDADE DE REVISÃO**

Esse PGRS deve ser revisado anualmente ou quando houver necessidade de alterações por mudanças nos procedimentos. Em ambos os casos, o documento revisado, deve ser reportado às autoridades competentes.

## 6. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Não Aplicável					